

2^a Secção

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Casas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre de ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas ainda dentro dessa condição, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções de "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, casas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, é no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.906, de 2 de julho de 1940.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 25 de junho e 2 de julho de 1940.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 30 de abril, 18 e 25 de junho e 2 de julho de 1940.
Ministério da Fazenda — Decretos de 2 de julho de 1940.
Ministério da Agricultura — Decreto de 2 de julho de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente da Divisão do Funcionário Público e da Divisão do Extranumerário.
Conselho Federal de Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Polícia Civil do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Administrativo, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Serviço de Transportes, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria da Imposto de Renda e do Primeiro e Segundos Conselhos de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em S. Paulo.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional de Produção Animal, do Serviço de Economia Rural e da Comissão do Abastecimento.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Comissão de Eficiência, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região.
Termos de contratos — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTÁRIO será publicado, trimestralmente, em volume. Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial" no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos;
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos.

Preço do volume do 1º trimestre — \$30

Para os Estados, mais \$6 para porte

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre do ano.

Preço — 15\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para porte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.906 — DE 2 DE JULHO DE 1940

prova nova tabela numérica para o pessoal extranumerário mensalista do Serviço do Material Bélico da 8ª Região Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, para vigorar durante o corrente exercício anexa tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista do Serviço do Material Bélico da 8ª Região Militar do Ministério da

Guerra, em substituição à que foi aprovada pelo Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de 12:000\$0 (doze contos de réis), correrá à conta da dotação orçamentária própria, item 03 — Mensalistas, Subconsignação 5 — Pessoal extranumerário, Consignação II, Verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente daquele Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940, 119ª da Independência e 52ª da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra.

REPARTIÇÃO — SERVIÇO DO MATERIAL BÉLICO DA 8ª REGIÃO MILITAR

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Guarda	VII	400\$0	4:800\$0
2	Servente	V	300\$0	7:200\$0
3				12:000\$0

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

— De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Ferreira da Silva para exercer o cargo de Servente, padrão C, do Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Oswaldo dos Santos Goulart.

DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

— De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lelio Gama para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Pericles Manoel de Carvalho.

CONCEDER APOSENTADORIA:

— De acordo com o art. 91, letra a, in-fine, da Constituição, combinado com o art. 315, do Decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Ao bacharel André de Faria Pereira, no cargo de Desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, padrão R, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TRANSFERIR:

— Ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item III, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Pedro Ramos de Farias, Chefe de Portaria, padrão F, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para o cargo de Contínuo, classe F, do Quadro VI, do mesmo Ministério, vago em virtude do falecimento de Benedito Rodrigues Neto.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

— Na conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938.

A Aureliano de Abreu, natural de Portugal, nascido a 19 de outubro de 1900, filho de Antonio de Abreu e de Maria da Natividade, solteiro, residente no Estado de São Paulo, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

— Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Abilio José Pires, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1884, filho de Joaquim José e de Genoveva Pires, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Arindo José Fernandes, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1908, filho de Manoel Joaquim Fernandes e de Maria da Luz Motta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Armando Monteiro, natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1890, filho de Antonio Violante da Silva Paixões e de Brígida Monteiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A André Manastasia, natural da Rumania, nascido a 27 de novembro de 1908, filho de Jorge Manastasia e de Catharina Manastasia, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Américo Lourenço, natural de Portugal, nascido a 13 de março de 1901, filho de Clementino Lourenço e de Isabel Gomes, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Alfredo Viegas dos Santos, natural de Portugal, nascido a 4 de dezembro de 1899, filho de Antonio Viegas dos Santos e de Maria Coelho Viegas, casado, residente nesta Capital;

A Alberto Julio Variz, natural de Portugal, nascido a 3 de dezembro de 1899, filho de Manoel Maria Variz e de Angelica Camila de Lemos, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Amador dos Santos Peixoto, natural de Portugal, nascido a 1 de fevereiro de 1895, filho de Eduardo Augusto da Rocha Peixoto e de Balbina Nascimento Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Abílio Cardoso, natural de Portugal, nascido a 9 de outubro de 1903, filho de Julio Cardoso e de Ana de Jesus Cardoso, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Alberto Soares, natural de Portugal, nascido a 15 de março de 1887, filho de Luiz Soares e de Maria Gerardes, viúvo, residente no Estado de São Paulo;

A Anna Aguiar dos Santos, natural da Guiana Inglesa, nascida a 1 de dezembro de 1898, filha de Manoel Aguiar e de Maria Gonçalves Aguiar, casada, residente no Estado de Minas Gerais;

A Alexandre Pladas, natural da Lituânia, nascido a 9 de dezembro de 1888, filho de Martin Pladas e de Marianna Pladas, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Abílio Antonio Sampaio, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1888, filho de Manoel Joaquim Sampaio e de Maria de Jesus Serra, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Armando Espirito Santo de Moraes, natural de Portugal, nascido a 20 de abril de 1893, filho de José Joaquim e de Francisca Balbina de Moraes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Albino Agostinho, natural de Portugal, nascido a 21 de maio de 1891, filho de Antônio Agostinho e de Rosa Furiela, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Agostinho da Silva Relva, natural de Portugal, nascido a 15 de setembro de 1894, filho de Agostinho da Silva Relva e de Ana de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alda Affonso Ramos, natural do Uruguai, nascida a 9 de julho de 1902, filha de Juvêncio Athaide Affonso e de Carlinda Porcimenela Affonso, casada, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Augusto Rodrigues Farinha, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1900, filho de Manuel Rodrigues Farinha e de Isabel Correia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Nogueira, natural de Portugal, nascido a 12 de março de 1900, filho de Albertino Alves Nogueira e de Francisca Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Muller, natural da Iugoslavia, nascido a 21 de janeiro de 1899, filho de Frederico Muller e de Ida Beck, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Maria Esteves, natural de Portugal, nascido a 14 de fevereiro de 1891, filho de Francisco da Ressureição Esteves e de Antônio Hermelinda, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Martins, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1884, filho de Antônio Magalhães e de Rita de Jesus Martins, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Miranda, natural da Itália, nascido a 16 de junho de 1895, filho de Pascoal Miranda e de Uliana Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Marques Rollo, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1902, filho de Joaquim Marques Rollo e de Maria da Graça Simões, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio dos Santos Veiga, natural de Portugal, nascido no ano de 1887, filho de João Baptista Veiga e de Benigna de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio da Silva Alho, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1898, filho de Joaquim da Silva Alho e de Maria José Travassa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Maria Mineiro, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1888, filho de José Francisco Mineiro e de Mariana dos Ramos, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Carlos da Silva Martins, natural de Portugal, nascido a 10 de dezembro de 1885, filho de Jacintho Martins e de Carolina Martins, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Candido Augusto Martins, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1905, filho de João Alípio Martins e de Maria Olímpia de Souza, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Camilo Tapia, natural da Itália, nascido a 22 de janeiro de 1887, filho de Celeste Tapia e de Diamante Giamateus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Celestino Adriano Villa, natural de Portugal, nascido a 2 de janeiro de 1890, filho de Francisco Villa e de Maria Emilia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Cesar Worontzow Daschkow, natural da Rússia, nascido a 13 de março de 1896, filho de Miguel Daschkow e de Olga Daschkow, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Tripicchio, natural da Itália, nascido a 27 de julho de 1893, filho de Caetano Tripicchio e de Paula Rigon, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Prieto, natural da Espanha, nascido a 23 de novembro de 1891, filho de José Prieto Oliveira e de Leocadia Rodrigues Muños, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Forte, natural da Itália, nascido a 2 de novembro de 1896, filho de Domenico Forte e de Gracia de Marco, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Duarte Azadinho, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1891, filho de José Duarte Azadinho e de Maria dos Santos Cordeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Garcia, natural da Espanha, nascido a 18 de outubro de 1905, filho de Antonio Garcia e de Avelina Varela, solteiro, residente nesta Capital.

A Guilherme dos Santos, natural de Portugal, nascido no ano de 1892, filho de Manoel José Gil e de Maria dos Prazeres, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Guilherme Barbieri, natural da Itália, nascido a 6 de agosto de 1893, filho de Francisco Barbieri e de Catarina Barbieri, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Erich Wagner, natural da Alemanha, nascido a 12 de abril de 1901, filho de Roberto Wagner e de Sofia Wagner, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Hedwig Fohr, natural da Alemanha, nascido a 27 de abril de 1902, filho de Gustavo Hermann Fohr e de Ema Ana Fohr, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Horácio Augusto Vassalo, natural de Portugal, nascido a 1 de janeiro de 1893, filho de José Vassalo e de Maria Gordiola, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim de Almeida, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1900, filho de José Manoel dos Santos e de Maria de Almeida Guarda, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Pereira, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1891, filho de Francisco Manoel Pereira e de Ana Adelaide, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Ferreira Junior, natural de Portugal, nascido a 7 de setembro de 1888, filho de Joaquim Ferreira Júnior e de Ludovina da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Moreno Alvares, natural da Espanha, nascido a 16 de janeiro de 1886, filho de Gabriel Moreno Alvares e de Maria Alvares Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1911, filho de Rosa da Conceição, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Rosa, natural de Portugal, nascido a 29 de março de 1884, filho de Antônio Caetano Rosa e de Maria Lopes Souto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Pereira, natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1895, filho de Manoel Braz e de Joaquina Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Monteiro da Silva, natural de Portugal, nascido a 11 de maio de 1908, filho de Joaquim Monteiro da Silva e de Maria Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Mazzola, natural da Itália, nascido a 10 de abril de 1897, filho de Angelo Mazzola e de Maria Toffanin, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Martinez Lazaro, natural da Espanha, nascido a 6 de agosto de 1908, filho de Antonio Martinez Ferri e de Graça Lazaro Dias, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Miguel Napolitano, natural da Itália, nascido a 29 de setembro de 1895, filho de Carmine Napolitano e de Vicenza Faraone, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Vasques Peralva, natural da Espanha, nascido a 1 de janeiro de 1886, filho de Lorenzo Vasquez e de Grizelda Peralva, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Joaquim dos Reis Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 18 de dezembro de 1889, filho de Gezualdo Augusto Gonçalves e de Delfina dos Prazeres Machado, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Augusto Salvador, natural de Portugal, nascido a 26 de março de 1888, filho de Salvador Pereira Abelheira e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A José Gaspar Filho, natural de Portugal, nascido a 22 de outubro de 1899, filho de José Gaspar e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Fernandez Escañuela, natural da Espanha, nascido a 9 de agosto de 1893, filho de Manuel Fernandez e de Maria Escañuela, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Augusto Pinheiro, natural de Portugal, nascido a 21 de janeiro de 1900, filho de Antônio Pinheiro e de Ana da Emilia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jacinto Gonçalves, natural do Uruguai, nascido a 11 de setembro de 1886, filho de Emergildo Gonçalves e de Noltberta da Rosa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Jordão Augusto Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 12 de outubro de 1888, filho de Manuel Augusto Rodrigues e de Maria Marques de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jorge de Sousa, natural de Portugal, nascido no ano de 1885, filho de Jorge de Sousa e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Lélío Tapigliani, natural da Itália, nascido a 1 de fevereiro de 1892, filho de Giovanni Tapigliani e de Amália Giello, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Marco Roscov, natural da Rumania, nascido a 22 de outubro de 1905, filho de Estevão Roscov e de Irina Roscov, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Manfra, natural da Itália, nascido a 15 de dezembro de 1892, filho de Luiz Manfra e de Anunciata de Feto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Rabaça, natural de Portugal, nascido a 23 de novembro de 1906, filho de José Rabaça e de Maria Antonia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Simão Guilhoto, natural de Portugal, nascido a 10 de fevereiro de 1915, filho de Raphael Simão e de Maria Justina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Sastre Ferreira, natural da Espanha, nascido a 4 de novembro de 1911, filho de Antonio Joaquim Sastre Ferreira e de Josepha Hermoço Borralho, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Pereira Marques, natural de Portugal, nascido a 1 de novembro de 1893, filho de Joaquim Pereira Marques Junior e de Rosaria dos Santos, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Mesquita Fernandes, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1906, filho de Francisco Rodrigues Neto e de Luzia Mesquita, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel José de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 23 de maio de 1887, filho de Antonio José de Carvalho e de Maria Rita Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel José Melleiro, natural de Portugal, nascido a 3 de agosto de 1886, filho de Manoel José Melleiro e de Thereza Victorina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Maria Ramos, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1887, filho de Luiz dos Ramos e de Ana da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Maria Variz, natural de Portugal, nascido a 16 de novembro de 1890, filho de José Joaquim Variz e de Maria Conceição Teixeira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Montans Filho, natural da Espanha, nascido a 19 de abril de 1889, filho de Manoel Montans e de Dolores Montans, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Lira, natural de Portugal, nascido no ano de 1900, filho de Antônio Lira e de Antônia de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Joaquim Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1883, filho de Maria José Cordeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Joaquim Aniceto, natural de Portugal, nascido a 21 de outubro de 1896, filho de João Aniceto e de Lucinda de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Ribeiro Monteiro, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1888, filho de Manuel Joaquim Ribeiro Monteiro e de Ana da Cruz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Francisco de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 9 de outubro de 1891, filho de Antônio Francisco de Oliveira e de Grácia Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Pereira da Silva, natural de Portugal, nascido a 9 de julho de 1905, filho de Antônio Pereira da Silva e de Maria da Conceição, casado, residente nesta capital.

A Manuel Alves Monteiro, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1897, filho de José Alves Monteiro e de Florinda Rosa da Silva Vaz, casado, residente nesta capital.

A Manuel Maria Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 15 de fevereiro de 1891, filho de José Rodrigues e de Maria Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Olinda Olga Jota, natural de Portugal, nascida a 9 de julho de 1905, filha de José de Paula Jota e de Rosa Saraiva Jota, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Pascoal Pianta, natural da Itália, nascido a 30 de março de 1896, filho de Antônio Pianta e de Regina Pianta, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Paulo Balacis, natural da Grécia, nascido a 5 de julho de 1904, filho de Caralabo Balacis e de Tarcia Balacis, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Paulo Baitis, natural da Lituânia, nascido a 27 de janeiro de 1906, filho de Barbara Baitis, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Szczablinski, natural da Polônia, nascido a 13 de agosto de 1898, filho de Casemiro Szczablinski e de Carolina Szczablinski, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Porfirio Francisco Aleixo, natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1906, filho de José Francisco Aleixo e de Tereza Rodrigues Batista, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Raul Armando Martins, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1902, filho de Antonio Joaquim Martins e de Maria Joaquina Domingues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Reinaldo dos Santos Pinto, natural de Portugal, nascido a 3 de julho de 1890, filho de José dos Santos Pinto e de Ana da Cruz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ricciotti Zerbini, natural da Itália, nascido a 9 de outubro de 1910, filho de João Zerbini e de Maria Federzoni Zerbini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Roberto Rodrigues da Costa, natural de Portugal, nascido a 13 de janeiro de 1886, filho de Manoel Rodrigues da Costa e de Rosa Domingues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Roberto Woischnik, natural da Alemanha, nascido a 25 de novembro de 1895, filho de Carlos Woischnik e de Zuzanna Woischnik, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Rudolfo Kosterhun, natural da Iugoslávia, nascido a 6 de junho de 1897, filho de Matheus Kosterhun e de Tereza Kosterhun, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Rufino Duque, natural da Rússia, nascido a 6 de março de 1889, filho de Basílio Duque e de Helena Silva, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Salvador Strugo, natural da França, nascido a 10 de agosto de 1887, filho de Durval Strugo e de Renée Strugo, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Stasz Augustis, natural da Lituânia, nascido a 1 de agosto de 1900, filho de Mateus Augustis e de Maria Augustis, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Tadas Maziliauskis, natural da Lituânia, nascido a 25 de março de 1899, filho de Vicente Maziliauskis e Helena Maziliauskis, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Vito Carulli, natural da Itália, nascido a 24 de março de 1894, filho de Sabino Carulli e de Angela Miele, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vitorino Antônio Pereira, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1894, filho de Rosa Antonia Pereira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Vicente Soboliauskas, natural da Lituânia, nascido a 7 de julho de 1902, filho de Benedito Soboliauskas e Júlia Soboliauskas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vitorina Charlier Lassance, natural da Bélgica, nascida a 11 de março de 1885, filha de Vitor Charlier e de Adolfinha Frésou Charlier, viúva, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Vitoriano Nieto Martín, natural da Espanha, nascido a 4 de setembro de 1894, filho de Hilário Nieto Martín e de Tereza Muñhós, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Valdomiro Caraiani, natural da România, nascido a 26 de junho de 1915, filho de João Caraiani e de Maria Caraiani, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Paulo José dos Santos, do cargo da classe "C" da carreira de Marinheiro, do Quadro III — Suplementar do Ministério da Educação e Saúde para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Luiz Candido.

Alceu de Oliveira, do cargo da classe "C" da carreira de Marinheiro, do Quadro V — Suplementar do Ministério da Educação e Saúde para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Francisco André de Jesus.

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Leonor Gonçalves Mano, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gelso Coutinho, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista, classe H, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Armando da Costa Ramos.

DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lourdes Estrela, para exercer, interinamente, o cargo de Zelador, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Allan Kardes Parente.

Herminio Leal, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista, classe H, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Jacob Bergstein.

Waldyr Montenegro, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista, classe H, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Gildo Aguirre.

Elza Ferreira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Maria José dos Santos.

Josué de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão I, da cadeira de Geografia Humana, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939.

Vera Guimarães Costa Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Zelador, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n. 2.099, de 30 de março de 1940.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Waldemar Werneck Machado, para exercer em comissão, o cargo de Assistente da cadeira de Física, da Escola Nacional de Engenharia, padrão II, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago desde sua nomeação interina para o cargo de Professor, padrão L.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.086, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A Francisco Pereira de Campos, no cargo de trabalhador, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 21.170, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Petrus Verdié, no cargo de professor catedrático de Modelagem da Escola Nacional de Belas-Artes da Universidade do Brasil, padrão L, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.950-40, da Secretaria de Estado, o decreto de 11 de maio de 1940, que nomeou Ercilio Pires de Oliveira, para exercer o cargo de Servente, classe B, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Maria José dos Santos.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Alfredo James Baird para o lugar de corretor de navios junto à Alfândega da Natal, no Estado do Rio Grande do Norte;

Alberto Francisco de Oliveira, para o lugar de corretor de navios junto à Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

Epitácio Fernandes de Oliveira para o lugar de corretor de navios junto à Alfândega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte;

Gustavo Ernesto de Carvalho Gramer para o lugar de corretor de navios junto à Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

Jorge Simões Torres, para o lugar de corretor de navios junto à Alfândega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul;

Levy Vilorino Picauço, para o lugar de corretor de navios junto à Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná;

Mário Meireles Leite, para o lugar de corretor de navios junto à Alfândega de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

Mário Lima Araújo, para o lugar de corretor de navios junto à Alfândega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul;

Rodolfo Heidtmann, para o lugar de corretor de navios junto à Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

Ceriolano Baroni de Castro para exercer o cargo de agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Estado do Amazonas, na vaga decorrente da remoção de José Vicente Tortorelli;

Hildebrando Ribeiro de Moraes para exercer o cargo de agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Amazonas, na vaga decorrente da promoção de João Raimundo Mendes.

O adjunto de despachante aduaneiro Mário Xavier Oliveira, para o lugar de despachante aduaneiro junto à Alfândega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ambrosina Macedo, para exercer o cargo de escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Bom Retiro (5ª classe), Estado de Santa Catarina, vago em virtude da promoção do respectivo titular Gil Amara.

Gilberto Fonseca Tinoco para exercer o cargo de escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Palma (5ª classe), no Estado do Ceará, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, José Carlos de Vasconcelos.

João Torno Cerenti, para exercer o cargo de escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Entre-Rios (5ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, criado pelo Decreto n. 5.742, de 30 de maio de 1940.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aristides Ferreira Botelho, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago, conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.182, de 9 de maio de 1940.

Aladir Tinoco, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

Auto Benevides Uchôa, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

Helio Vieira de Sá, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

João Paulo Carneiro Filho, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.182, de 9 de maio de 1940.

Nelson Benevenuto, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Arcilio Martins Franco, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção de Clovis Soares Dutra.

O agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de São Paulo, Clovis Soares Dutra, para o Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria de Raul Gurriti Pessoa.

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, José Avila de Oliveira, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção de José Bonifácio de Matos.

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, João Raimundo Mendes, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção de Antonio Gomes Filho.

O Escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Bárbara (4ª classe), no Estado de Minas Gerais, Esdras Moreira Pena, a Coletor da mesma exatonia, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Amorei Vieira.

O Escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Pinheiro Machado (5ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco de Paula Pancaro a Coletor das Rendas Federais em Piratini (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Esmelindo Antonio de Azambuja.

O Escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Carinhanha (5ª classe), no Estado da Bahia, José Oliveira Cunha, a coletor da mesma exatonia, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Francisco Lacerda Pinto.

O Escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Muzambinho (4ª classe), no Estado de Minas Gerais, Moacir Bueno, para o cargo de Escrevão da 1ª Coletoria das Rendas Federais em Piracicaba (3ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Tilda Costa Leal.

O Escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Campo Formoso (considerada de 5ª classe), no Estado de Goiás, Raul Cornelio Brown Sobrinho a Coletor da mesma exatonia, vago em virtude da demissão do respectivo titular José Fernandes de Castro.

O Escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Vila Luz (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Salatiel Nunes Ferreira da Cunha, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Santa Bárbara (4ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Esdras Moreira Pena.

O Escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Quarapari (5ª classe), no Estado do Espírito Santo, Ataliba Correia dos Reis a Coletor da mesma exatonia, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Augusto Vieira de Matos.

O Escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Borda do Mato (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Alexandre Finamori Franca, a Coletor das Rendas Federais em Conquista (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Aristides Franca.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Maracaná (5ª classe), no Estado do Pará, Américo Brasileiro de Abreu, a Coletor da mesma exaltoria, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Olaciano Boaventura da Costa.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jaraguá (considerada de 5ª classe), no Estado de Goiás, Benedito Pereira da Roeha, a Coletor da Coletoria das Rendas Federais em Haberal (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Manuel Felix Pereira.

CONCEDER APOSENTADORIA:

Nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, a Raul Gurrili Pessoa no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Distrito Federal.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo n. 51.767-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Antonio Pacheco Belfort, no cargo de Marinheiro, classe C, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 36.669-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, João Lopes Vilas-Bôas, no cargo de Marinheiro, classe D, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 51.407-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Antônio Rodrigues do Nascimento, no cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 96.879-39, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Francisco Vieira de Almeida Filho, no cargo de Escriurário, classe 7, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

No interesse do serviço público de acordo com o artigo 197, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.782-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Augusto de Orago Carvalho, no cargo de Oficial Administrativo, classe I, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I e § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 75.766-39, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Francisco Lacerda Pinto, no cargo de Coletor das Rendas Federais em Carinhanha (5ª classe), no Estado da Bahia.

REMOVER:

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Ceará, Antonio Nogueira Pinheiro, para o interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente da promoção de José Avila de Oliveira.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Amazonas, Antonio Gomes Filho, para a Capital do Estado do Ceará, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Antonio Nogueira Pinheiro.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Amazonas, José Vicente Tortorelli, para o interior do Estado de Goiás, na vaga decorrente em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto que nomeou José Francisco Vilar.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado da Bahia, José Bonifacio de Matos, para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Arcílio Martins Franco.

A pedido, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Eerdner Costa Oliveira, Coletor das Rendas Federais em Jatá, (5ª classe), no Estado de Goiás, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Trindade (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Benedito Cardoso de Souza.

Anibal Cavalcanti Moura, Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Taperoá e Joazeiro (considerada de 5ª classe), no Estado da Paraíba, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Laranjeiras (5ª classe) no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Gilberto Cavalcanti de Albuquerque.

Braulio Pessa Forte de Negreiros, Polícia Fiscal, classe D, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, em claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Alfredo Marinho de Carvalho.

Clodoaldo Costa, Oficial Administrativo, classe II, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, em claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Juvenal Messias de Aragão.

TRANSFERIR:

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sebastião Luiz do Nascimento, Oficial Administrativo, classe I, do Quadro I — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o mesmo cargo e igual classe, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Rauldo Bartolomeu de Oliveira Mafra.

José Luiz do Rego, do cargo de Jardineiro, padrão C, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Permanente daquele Ministério, vago em virtude de anulação do decreto de transferência de José Gomes Baião.

EFEITAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.462, de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, José Luiz do Rego no cargo de Jardineiro, padrão C, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, em que foi transformado o de Ajudante de Jardineiro, padrão C, do Quadro I — Tesouro Nacional — daquele Ministério, de que é ocupante, em caráter interino.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.462, de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, o decreto de 16 de agosto de 1939, que transferiu "ex-officio", por conveniência do serviço, José Gomes Baião do cargo de Ajudante de Jardineiro, padrão C, do Quadro I do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C da carreira de Servente do mesmo Quadro e Ministério.

Tendo em vista o que consta do processo n. 53.129-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 7 de junho de 1940, que nomeou José Francisco Vilar, para o lugar de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Goiás.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1910

O PRESIDENTE DA REPUBLICA RESOLVE:

TRANSFERIR:

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item III, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel da Rocha Viana, Ajudante de Agência, padrão II, do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo de Oficial Administrativo, classe II, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Joaquim Pinto Mota Lima Filho.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DISPOSIÇÕES DE MOTIVOS.

906 — Em 29 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submete o Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda à consideração deste Departamento o processo anexo, que trata de regularizar a situação em que se encontra José Luiz do Rego, Jardineiro, interino, classe C, do Quadro Suplementar daquele Ministério com exercício no Palácio Presidencial.

2. Da relação nominal dos funcionários federais, publicada em consequência da Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, não constou o nome do interessado, nela figurando como ocupantes dos cargos do Ajudante de Jardineiro do antigo Quadro I — Tesouro Nacional — aquele Ministério, posteriormente transformados nos de Jardineiro do Quadro Suplementar, João José de Sousa, José Gomes Baião, Messias de Melo e Sérgio do Nascimento.

3. O funcionário José Gomes Baião, entretanto, havia falecido desde 11 de fevereiro de 1936, devendo ter constado naquela relação, em seu lugar, José Luiz do Rêgo, que fora nomeado, anteriormente, para o aludido cargo.

4. Tratando-se de cargos extintos, em virtude da Lei n. 284, citada, foram os seus ocupantes transferidos *ex-officio*, por conveniência do serviço, para cargo da mesma classe da carreira de Servente daquele Ministério, por decretos de 16 de agosto de 1939, publicados no "Diário Oficial" de 18 subsequente, figurando, ainda dessa vez, o nome do funcionário falecido.

5. Afim de regularizar essa situação, propõe aquele Serviço do Pessoal:

a) que se considere José Luiz do Rêgo efetivado no cargo de Ajudante de Jardineiro, hoje denominado Jardineiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, a partir de 11 de fevereiro de 1936, quando se verificou o falecimento do ocupante efetivo do cargo José Gomes Baião, do qual era o substituto;

b) que, em consequência, seja o mesmo transferido, também, *ex-officio*, por conveniência do serviço, desde 16 de agosto de 1939, daquele cargo para o de Servente da classe C do Quadro Permanente do referido Ministério; e

c) que, finalmente, seja tornado sem efeito o Decreto de 16 de agosto de 1939, que transferiu José Gomes Baião de um para outro cargo.

6. Este Departamento concorda com o expediente proposto, devendo, entretanto, a efetivação vigorar da data da publicação do respectivo decreto, no "Diário Oficial", promovendo-se, também, a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do funcionário José Luiz do Rêgo para cargo da mesma classe da carreira de Servente do Quadro Permanente do referido Ministério.

7. Essa medida, aliás, está em conformidade com o proposto por este Departamento na Exposição de Motivos n. 801, de 14 do corrente mês, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, sobre a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, dos ocupantes de cargos extintos, isolados ou de carreira.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência os anexos projetos de decreto, que efetivam as providências sugeridas, si Vossa Excelência houver por bem aprová-las, e de opinar por que o processo junto seja, depois, encaminhado ao Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Assinados decretos — Em 2-7-40.

907 — Em 29 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração da tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço do Material Bélico da 8ª Região Militar, em substituição à que foi aprovada pelo Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro último.

2. A medida pleiteada visa atender o desenvolvimento do serviço, segundo esclarece o Ministério interessado, e encontra amparo no que estabelece o artigo 7º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último.

3. Encontram-se anexos o projeto de decreto aprovando a nova tabela numérica e a relação nominal correspondente.

4. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto n. 5.906 em 2 de julho de 1940).

PORTARIA N. 661

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as Instruções Gerais elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular a realização de concursos para provimento em cargo público federal, Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

PORTARIA N. 662

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as Instruções Especiais destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 2.959-40 — Afra Luz da Silveira, viúva de José Baltazar da Silveira, Escriturário, aposentado, classe G, Quadro I do Ministério da Guerra, solicita pagamento da importância relativa ao funeral daquele funcionário.

Despacho:

O artigo 186 do Estatuto dos Funcionários não se estende aos aposentados, tendo este Departamento, como se sugeriu, oficiado, neste sentido, ao IPASE.

Restitua ao Ministério da Guerra.

Em 1-7-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.418-40 — Galdino Augusto Lima da Silva, Médico Clínico, classe J, do Q. P. do Ministério da Fazenda, solicita devolução dos documentos anexos ao processo n. 7.946-39.

Despacho:

Entregue-se, mediante recibo.

Ao S. P. F., para arquivar.

Em 1-7-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.555-40 — Pedido de equiparação de vencimento.

Parecer

Otávio Murgel de Rezende, Promotor, padrão L, do Quadro II, do Ministério da Guerra, em requerimento de dezembro de 1935, alega:

a) "que em virtude do Decreto n. 18.588, de 23 de janeiro de 1929, que aprovou o regulamento para execução do de n. 5.622, de 28 de dezembro anterior, referente ao aumento de vencimento dos funcionários públicos civis da União, foi o seu cargo equiparado aos Promotores da Justiça do Distrito Federal, passando a perceber, desde então como estes, o vencimento anual de 23:000\$0;

b) que, posteriormente, pelo Decreto n. 24.227, de 12 de maio, de 1934, o Governo Provisório elevou para 42:000\$0, o vencimento dos Promotores da Justiça do Distrito Federal;

c) que, em consequência, devia o suplicante passar a perceber, desde então, vencimento igual, em virtude das decisões do Supremo Tribunal Federal, de 1933, cujos termos transcreve".

2. A vista dessas alegações, pleiteia o requerente que o seu *vencimento* seja elevado para 42:000\$0 anuais, pagando-se-lhe a diferença entre esse e o *vencimento* que vem percebendo, a partir da publicação do Decreto n. 24.227, de maio de 1934.

3. A pretensão, com a promulgação da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, não tem amparo legal, em face do que dispõe o artigo 5.º dessa lei, nem a justificavam, anteriormente, os acordãos citados.

4. O Decreto n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, *não equiparou cargos*; concedeu ao funcionalismo público civil da União o aumento de vencimento de 100% sobre os estipulados em 1914, estabelecendo o § 2.º do seu artigo 1º de um modo geral, e *tão somente para efeito daquele aumento*, que:

"Os cargos criados depois de 1914 serão assemelhados pelo Governo, quanto aos vencimentos, aos equivalentes já existentes na época da criação"

determinando o regulamento baixado com o Decreto n. 18.588, de 23 de janeiro de 1929, as diversas fontes que deveriam ser tomadas como base para essa assemelhação.

5. O cargo exercido pelo requerente não existia em 1914, e o simples fato de ter sido assemelhado, *para efeito daquele aumento*, concedido em 1929, aos Promotores da Justiça do Distrito Federal, não determinou a equiparação que pretende justificar com os acordãos transcritos, para obter o aumento pleiteado.

6. A assemelhação teve em mira, única e exclusivamente, fixar uma base para o cálculo, àquele tempo e em certos casos, da majoração concedida. Realizado o aumento de vencimentos, ficaram sem objeto as respectivas normas. Não há, portanto, porque se lhes atribuírem, ainda agora, efeitos que destoam dos fins previstos e já, integralmente, preenchidos.

7. Nestas condições, é esta Divisão pelo indeferimento do pedido, por falta de apóio legal, devendo o processo ser restituído ao Ministério da Guerra.

D.F., 29 de junho de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 30-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.637-40 — Readaptação do operário, classe E, Quadro I do Ministério da Guerra, Oton de Oliveira e Sousa, na carreira de Fotógrafo.

Parecer

A Secretaria Geral do Ministério da Guerra propõe a readaptação, por transferência, de acordo com os arts. 69, letra a, e 70, § 1º, do Estatuto dos Funcionários, do operário, classe E, do Quadro I da-

quele Ministério, Oton de Oliveira e Sousa na carreira de Fotógrafo, em classe e Quadro idênticos.

2. Alega-se, para justificar a proposta, o tirocínio e a aptidão do referido funcionário, que tem demonstrado seus pendoros vocacionais para os trabalhos fotográficos e heliográficos e vem exercendo as funções de copista da Secção de Desenho do Arsenal de Guerra, desde 1920, com grande vantagem para a economia de material.

3. A C. E. G., estudando essa readaptação, em face da lei, informa que, embora haja vaga na classe E da carreira de Fotógrafo, não poderá a mesma ser feita por falta de dotação para o preenchimento do cargo.

4. Esta Divisão, examinando a proposta, esclarece que, em virtude de não ter sido, ainda, regulamentado o Capítulo IX do Título I do Estatuto dos Funcionários, referente à readaptação, não poderá ser a mesma apreciada no momento.

5. Entretanto, atendendo-se aos motivos expostos, poderá aquele Ministério propor a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do referido funcionário, que ficará, porém, sujeito às condições de habilitação exigidas pelo art. 65, letra b, do aludido Estatuto.

6. À vista de todas essas considerações deve o anexo processo ser restituído à Secretaria Geral do Ministério da Guerra, que decidirá se convém aguardar a regulamentação referida ou converter a proposta de readaptação na de transferência, sugerida no item anterior.

D. F., em 29 de junho de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30-6-40

Processo n. 3.789-40 — João Pinto de Oliveira, ex-sub-inspetor rural do Departamento Nacional de Saúde Pública — solicita nomeação como médico sanitário.

Despacho:

Não é o DASP o órgão competente para apreciar o pedido.

A. D. P. E.

Em 29-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 7.946-39 — Quartus Costa Neto, oficial administrativo, classe II, Q. S. da Fazenda — solicita transferência para a carreira de médico clínico do mesmo Ministério.

Despacho:

Foram transferidos os doutores Lauro Neiva, Rui Pereira Gomes, Galdino Augusto Lima da Silva e Alberto Gentile. Quanto ao doutor Quartus da Costa Neto, apreciará a transferência o S. P. F., desde que não existe correspondência de vencimento, podendo, se requerido, ser entregues os documentos anexos, mediante recibo.

Em 1-7-40 — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.419-40 — Rui Pereira Gomes, médico clínico, classe K, do Q. P. do Ministério da Fazenda — solicita devolução dos documentos anexos ao processo n. 7.946-39.

Despacho:

Entregue-se, mediante recibo.

Em 1-7-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Ao S. P. F., para arquivar.

D. F., 1-7-40 — *Paulo Lira*, D. D.

Ofícios:

1.343 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — respondendo à consulta sobre a dispensa de ponto e serviço, em sua repartição, do funcionário designado para integrar a Comissão Inspectora.

1.343-A — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça — sobre a aposentadoria de Raimundo Barbosa Serra, Chefe de Secção, classe J, em disponibilidade, do Quadro V desse Ministério.

1.347 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — sobre o afastamento do Engenheiro de Minas, classe I, Q. U. desse Ministério, Gerson de Faria Alvim, designado para o Nono Congresso Brasileiro de Geografia, representar esse Ministério.

1.348 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — solicitando retificação das folhas de pagamento de gratificações, por serviços extraordinários, a funcionários do Colégio Pedro II.

1.349 — Ao Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu — solicitando retificação das folhas de pagamento de diárias a Luiz Batista, Gentil de Castro e Manuel Leite Pinto Filho, respectivamente, Escriurários das classes E, D e G.

1.350 — Ao Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu — solicitando retificação da folha de pagamento de gratificação ao Guarda-Livros, classe F, Orris do Rêgo Lima e ao Escriurário, classe D, Aristides Coelho de Faria.

Divisão do Extranumerário

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO FEDERAL DO COMÉRCIO EXTERIOR

Retificação ao "Diário Oficial" de 26 de janeiro de 1940:

Pág. 1.549 — 5 Auxiliar de Escritório — IX — 500\$0

Onde se lê:

3 — Luiz de Castro Guimarães.

Leia-se:

3 — Wladimir Luiz de Castro Guimarães.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Retificação ao "Diário Oficial" de 30 de dezembro de 1939:

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Pág. 86 — 1 Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

Onde se lê:

1 — Leda Ribeiro.

Leia-se:

1 — Maria Luiza Barcellos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

FÁBRICA DE PIQUETE

Retificação feita ao "Diário Oficial" do dia 28 de maio de 1940:

59 — Trabalhador V — 300\$0

Pág. 9.924 — Onde se lê: — N. 47 — Mario Pereira.

Leia-se: — N. 47 — Mario Pereira Filho.

PORTARIA N. 20

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 10 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 147, de 25 de fevereiro de 1939, resolve designar o Estatístico Auxiliar, Augusto Pena Filho, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício no Departamento, para servir como Secretário das Bancas Examinadoras das seguintes provas de habilitação: Auxiliar de Escritório (Ministério da Guerra e dos diversos Ministérios); Motorista (Ministério da Guerra); Servente (Ministérios da Guerra e Marinha e dos diversos Ministérios). — Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1940. — *Murilo Braga*.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Pela portaria n. 82, de 14 de junho de 1940, do senhor diretor geral, foi desligado, a pedido, dos serviços do Conselho Federal de Comércio Exterior o Sr. Alberto Rocha, dactilógrafo classe "G", do Ministério da Justiça.

— Pela portaria n. 83, de 17 de junho de 1940, do Sr. diretor geral, foi desligado, a pedido, do Conselho Federal de Comércio Exterior o oficial administrativo classe "K", do Ministério do Trabalho, Sr. Eloi de Moura.

— Pela portaria n. 87, de 1 de julho de 1940, do Sr. diretor geral, foi designado o escriturário do Banco do Brasil, Sr. Olímpio Fernandes Melo, para exercer as funções de Secretário da Junta de Coordenação, devendo entrar em vigor este ato a partir de 1 de junho de 1940.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

O Sr. Ministro concedeu, na conformidade da portaria n. 2.676, autorização de permanência no território nacional, aos estrangeiros:

Olinda Botelho — Processo n. 84 — Portugal.

Jaime Ribeiro Terra — Processo n. 891 — Portugal.

Luiz Terra — Processo n. 892 — Portugal.

Nuno José Fernandes — Processo n. 783 — Portugal.

Antônio da Costa Pinto — Processo n. 778 — Portugal.

Mário Passos Simas — Processo n. 723 — Portugal.
 Armando Pereira Figueiredo — Processo n. 1.438 — Portugal.
 António Soares de Andrade — Processo n. 928 — Portugal.
 Antero Martins da Fonseca — Processo n. 924 — Portugal.
 Evaristo Leal Costa — Processo n. 914 — Portugal.
 Leopoldina Helena Ferreira — Processo n. 724 — Portugal.
 Eduardo Braz da Cunha Tinoco — Processo n. 723 — Portugal.
 Verner Johannes Martin Grimm — Processo n. 1.532 — Alemanha.

Bernhard Strauss — Processo n. 972 — Alemanha.
 Charlotte Appel — Processo n. 970 — Alemanha.
 Alfred Appel — Processo n. 971 — Alemanha.
 Alfred Israel Sternberg — Processo n. 790 — Alemanha.
 Hermann Oskar Hans Scholz — Processo n. 1.007 — Alemanha.
 Adolf Weinstock — Processo n. 333 — Alemanha.
 Alma Weinstock — Processo n. 412 — Alemanha.
 Guenther Fred Kilsheimer — Processo n. 704 — Alemanha.
 Friederike Klagsbrunn — Processo n. 576 — Austria.
 Szeindel Gartenberg — Processo n. 653 — Austria.
 Selma Albala — Processo n. 1.313 — Austria.
 Piroška Beermana — Processo n. 1.393 — Hungria.
 Fernina Levi Beer — Processo n. 584 — Itália.
 Maria Martha Crespo — Processo n. 89 — Argentina.
 Waldtraut Brinckert — Processo n. 663 — Letónia.

O Sr. Ministro concedeu, na conformidade da portaria n. 2.676, prorrogação do prazo de estada no território nacional aos seguintes estrangeiros:

Hilda Luiza Halford Pastore — Processo n. 557, de 1940 — Argentina — 12 meses.

Constantino Hanganu — Processo n. 802, de 1940 — Rumania — 42 meses.

Bertha Hellahammer — Processo n. 986, de 1939 — Alemanha — 12 meses.

O senhor ministro concedeu autorização de permanência definitiva no território nacional aos seguintes estrangeiros:

José Manuel — Portugal.
 José Caetano Felix — Portugal.
 Manuel Joaquim Nunes Mota — Portugal.
 António Gomes da Rocha — Portugal.
 Armindo de Almeida Machado Junior — Portugal.
 Marina de Jesus Loureiro — Portugal.
 Irene Gomes de Sá — Portugal.
 José Joaquim Miranda — Portugal.
 Joaquim Maria Carneiro — Portugal.
 Daniel Marques Fernandes — Portugal.
 Domingos Tavares Lages — Portugal.
 António Edmundo Pereira — Portugal.
 Adelino Ferreira — Portugal.
 Amaro Antunes da Cunha — Portugal.
 António Fernandes — Portugal.
 António Monteiro Rodrigues — Portugal.
 José Gomes Alegria — Portugal.
 António do Amaral — Portugal.
 Eduardo Cardoso Afonso — Portugal.
 José Correia Dias — Portugal.
 José Loureiro Ferreira — Portugal.
 Joaquim Pinheiro da Silva — Portugal.
 Eduardo Gonçalves da Silva — Portugal.
 António Dias Saraiva — Portugal.
 José da Costa — Portugal.
 João Evangelista de Oliveira — Portugal.
 Davi Pinto — Portugal.
 Manuel Rodrigues de Figueiredo — Portugal.
 Ermelinda Loureiro Cabral — Portugal.
 Venâncio Rodrigues — Portugal.
 Fiel Augusto Lupertino — Portugal.
 Joaquim Lúcio dos Santos — Portugal.
 José de Almeida — Portugal.
 Cândido Gonçalves Lopes — Portugal.
 Augusto de Sá Pereira e Silva — Portugal.
 Joaquim de Sousa — Portugal.
 Francisco Pinto — Portugal.
 Julio Lopes da Silva Couto — Portugal.
 António Salgueiro — Portugal.
 Manuel da Maia Chelinho — Portugal.
 Gabriel dos Santos — Portugal.
 Henrique Ferreira Pedro — Portugal.
 Manuel Dias de Oliveira — Portugal.
 Adelaide Casares Paes Fernandes — Portugal.
 José Augusto Fernandes — Portugal.
 José Augusto Henriques Candeias — Portugal.
 Albino Veiga Gomes — Portugal.
 José Fernandes Soares — Portugal.
 António Coelho Pereira — Portugal.
 Deolinda de Oliveira — Portugal.
 Maria das Dores Ramalho Costa — Portugal.
 Josefino José Rebelo — Portugal.
 Maurício Magriço de Moura Coutinho — Portugal.
 Manuel Lopes Bernardo — Portugal.
 António Pinto Leitão — Portugal.
 António Vieira Carneiro — Portugal.
 João de Oliveira — Portugal.
 José Dias — Portugal.
 Manuel de Campos Figueiredo — Portugal.
 José Pedro Cardoso — Portugal.
 Joaquim Maria Monteiro — Portugal.
 Merciano Ferreira Chaves — Portugal.
 José Fernandes — Portugal.
 José Maciel Lopes Loureiro — Portugal.
 José Simões Barata — Portugal.
 António Cardoso Soares — Portugal.
 Luiz Lopes Batista — Portugal.
 João do Cabo — Portugal.
 António Martins Franca — Portugal.
 António Marques — Portugal.
 António Machado Airoso — Portugal.
 Manuel Marques Faustino — Portugal.
 José Joaquim Vilela — Portugal.
 José Batista — Portugal.
 António da Cunha — Portugal.
 Francisco Ferreira da Mota — Portugal.
 Francisco Teixeira da Silva — Portugal.
 António Lopes de Oliveira — Portugal.
 Albino Soares de Oliveira — Portugal.
 António Ribeiro da Costa — Portugal.
 Bernardino Marques Branco — Portugal.
 Luiz Rodrigues de Castro — Portugal.
 Amâncio Mesquita Taveira — Portugal.
 Joaquim Ferreira Neves — Portugal.
 Cirilo João Silva — Portugal.
 Manuel Correia Júnior — Portugal.
 Manuel Ribeiro — Portugal.
 Inácio Cerqueira Lopes — Portugal.
 José Fernandes Neto — Portugal.
 Gil Maria Duarte — Portugal.
 Manuel Siqueira — Portugal.
 Francisco Coelho — Portugal.
 Virgílio dos Santos Martins — Portugal.
 José Fernandes Elias Hipólito — Portugal.
 Baltazar Simões — Portugal.
 José Lopes da Silva — Portugal.
 António da Silva — Portugal.
 José Cardoso da Costa — Portugal.
 Artur Ribeiro — Portugal.
 António Magina — Portugal.
 Custódio Marques — Portugal.
 Francisco Rodrigues Pinto — Portugal.
 António Gonçalves — Portugal.
 José Pereira — Portugal.
 João Batista Teixeira — Portugal.
 João Rodrigues de Andrade — Portugal.
 Eduardo Carreira — Portugal.
 António Gonçalves Pires da Costa — Portugal.
 João José de Oliveira — Portugal.
 Manuel Gamo — Portugal.
 António Ferreira Lima — Portugal.
 Custódio Esteves Pereira — Portugal.
 Joaquim dos Santos — Portugal.
 Alvaro Carlos Talavera Cabalero — Portugal.
 Joaquim Regato — Portugal.
 Joaquim Nunes Moreira — Portugal.
 Augusto Pinto Nogueira — Portugal.
 António Marques Pais — Portugal.
 Avelino Faria da Costa — Portugal.
 António Gomes — Portugal.
 António das Neves Vidal — Portugal.
 Azeolinho da Rocha Pires — Portugal.
 Luiz Miranda — Portugal.
 Hilda de Jesus Lopes Canavarro Machado — Portugal.
 Armando Tomaz Monteiro — Portugal.
 Luiz Carneiro Sanroque — Portugal.
 Silvestre Barbosa Branco — Portugal.
 Levi Almeida e Costa — Portugal.
 António dos Santos Lima — Portugal.
 Eduardo de Abreu Trindade — Portugal.
 Joaquim Pinto Brandão — Portugal.
 Manuel António — Portugal.
 Manuel da Silva Garrido — Portugal.
 Manuel Almeida Conceição — Portugal.
 António da Silva — Portugal.
 Francisco Gonçalves — Portugal.
 Justino Alves de Macedo — Portugal.
 João Rodrigues Nogueira — Portugal.
 Justino Rodrigues — Portugal.
 Albano de Sousa — Portugal.
 António Lopes dos Santos — Portugal.
 Arnaldo Tavares Junqueira — Portugal.
 José Alves de Barros — Portugal.
 Homero de Sousa Figueiredo — Portugal.
 Henrique Fernandes de Oliveira — Portugal.
 José de Pina — Portugal.
 Rodrigo da Silva Vilela — Portugal.
 José Joaquim Fernandes Duarte — Portugal.

Manuel Coutinho de Barros — Portugal.
 Estevão Rodrigues Felix — Portugal.
 Francisco Martins Dantas — Portugal.
 Adriano Tavares Caetano — Portugal.
 Armindo Urzal — Portugal.
 José Joaquim Lavrador — Portugal.
 Guilherme Augusto Alvaro — Portugal.
 Severino Fontes Soares — Portugal.
 Adelino Alves de Oliveira — Portugal.
 Abílio da Fonseca — Portugal.
 Joaquim da Costa — Portugal.
 Gil Amarante Freitas — Portugal.
 António Ferreira — Portugal.
 José Valente — Portugal.
 Celestino Carvalheira — Portugal.
 Maria da Piedade — Portugal.
 José Marques de Azevedo — Portugal.
 Manuel Fernandes de Faria — Portugal.
 Salvador Mendes — Portugal.
 João de Oliveira — Portugal.
 Francisco Gomes de Sousa — Portugal.
 António Augusto — Portugal.
 Francisco Dias Quintas — Portugal.
 José Luiz Garcia — Portugal.
 Raul Lopes Correia Laranjeira — Portugal.
 Manuel Alves — Portugal.
 Manuel Araújo Gomes — Portugal.
 Katharina Lychenheim — Alemanha.
 Kurt Lychenheim — Alemanha.
 Frieda Kierski — Alemanha.
 Rudolf Loew — Alemanha.
 Rudolf Taschner — Alemanha.
 Lucie Springer — Alemanha.
 Valtter Springer — Alemanha.
 Leo Frohwein — Alemanha.
 Ernst Straus — Alemanha.
 Chaim Selbowitz — Alemanha.
 Paulo Wolff — Alemanha.
 Else Ledermann — Alemanha.
 Semi Ledermann — Alemanha.
 Adolf Lowenstein — Alemanha.
 Friedrich Heinrich Hugo Goebel — Alemanha.
 Moritz Grass — Alemanha.
 Ernts Rubens — Alemanha.
 Rosalie Maier — Alemanha.
 Max Seif — Alemanha.
 Heinz Fleischer — Alemanha.
 Adolf Maier — Alemanha.
 Fritz Engel — Alemanha.
 Paulo Josef — Alemanha.
 Hildegard Altmann — Alemanha.
 Rosa Benedek — Austria.
 Richard Brauer — Austria.
 Ernesto Holzbauer — Austria.
 Berta Zimmermann — Austria.
 Josef Wajnberg — Polónia.
 Szmul Helman — Polónia.
 Bernard Bach — Polónia.
 Pejsach Unacher — Polónia.
 Abram Frenkiel — Polónia.
 Lejba Wajnzelsbaum — Polónia.
 Vervoort Marguerite Sidonie — Bélgica.
 Decot Gaston Adolphe — Bélgica.
 Marthien Marthe — Bélgica.
 Depireux Fernand — Bélgica.
 Alessandro Wedenissow — Itália.
 Ettore Agili — Itália.
 Alfredo Renzi — Itália.
 Bernardino Gullo — Itália.
 Sophie Cohen — América do Norte.
 Edna Luse Mc Closkey — América do Norte.
 Margaret Luse Mc Closkey — América do Norte.
 Itabinovici Ruvim — Rumânia.
 José Podcameni — Rumânia.
 João Chamon — Libano.
 Nicolau Elias Saffe — Libano.
 Francisco Varela Perez — Hespanha.
 Leonor Iorio — Argentina.
 Ordalina Correia — Uruguai.
 Haus Bens — Suíça.
 Maguerite Raiffaud — França.
 Leon Sereno — Turquia.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 2 de julho de 1940

António Fernandes Pinto (P. 61.482-40). — Certifique-se o
 de constar

Polícia Civil do Distrito Federal

SECÇÃO G — 1

GUICHET N. 7

Estrangeiros intimados a comparecerem a esta secção afim de satisfazerem as exigências constantes nos respectivos processos de registro:

Oscar Bacharach	22.687
Erika Elisabeth Margarethe Staud	96.581
José Pinto	79.727
António da Silva Faria	96.793
José Maria	90.562
António Gomes	96.136
Johann Josef Mannebach	96.554
Lotar Welblhauser	90.770
Maria Fischer Lehrer	97.130
Friedrich Schneider	96.799
Dorothea Sara Goldberg	96.834

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — Manoel Gomes da Silva, chefe do G — 1.

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

Em portaria ministerial n. 112, de 2 de julho de 1940, foram designados os senhores Afonso de E. Tamaí, Rodolfo Garcia, Osvaldo Teixeira, Egon Prates Pinto e Luiz Gomes Loureiro, para constituírem a comissão incumbida de elaborar o projeto de esdardarte da Juventude Brasileira.

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1940

Prge. n. 22.775-40 — Aquiles Greco, diretor da Escola de Comércio "Miguel Couto", da capital de São Paulo, pedindo restituição de cinco apólices da Dívida Pública Federal, dadas como caução para garantia e verificação prévia da mesma Escola. — Junte documento que substitua o recibo.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1940

Designação:

Em portaria ministerial n. 109, nos termos do art. 29 do Decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, foi designado o professor Alfredo Alberto Pereira Monteiro para exercer as funções de membro do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Dia 29

Apostila:

No decreto de nomeação de Júlia Azambuja, foi declarado que este funcionário foi readmitido no cargo de secretário do Museu Imperial, padrão K, do quadro I, e não como consta do referido decreto.

Dia 1 de julho de 1940

Designação:

Em portaria ministerial n. 111, nos termos do art. 4º do Decreto n. 20.109, de 15 de junho de 1931, foi designada a enfermeira Zélia Constantina de Carvalho, para verificar as condições da Escola de Enfermeiras mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Estado de São Paulo, ficando sem efeito a designação anterior da enfermeira Maria Madalena Augusta de Almeida Kasprzykowski para o mesmo fim.

Serviço de Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 2 de julho de 1940

No processo n. 21.420, deste Serviço, em que é solicitada autorização para a compra de dois omnibus Ford, com lotação para 24 passageiros e destinados ao serviço da Escola de Enfermeiras Ana Neri, exarou o Sr. Presidente da República o seguinte despacho: — Autorizo a aquisição de um carro. Em 21-6-910. — G. VARGAS

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dr. Sebastião de Castro Ferreira Pinto, pedido de certidão do tempo de serviço. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Processos:

No processo n. 2.788-40, o Sr. diretor da Divisão de Saúde Pública fez a seguinte exposição:

Divisão de Saúde Pública — Ofício n. 29, de 18 de janeiro de 1940.

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde.

Para o prosseguimento dos serviços contra a malária em diversos pontos do país, venho propor-vos que a dotação orçamentária de 2.000.000\$0 para o corrente exercício tenha a seguinte distribuição:

2ª Região

Amazonas (serviço em Manaus):

Pessoal	150:000\$0
Material	30:000\$0
	180:000\$0

Pará (serviço em Belém):

Pessoal	265:000\$0
Material	55:000\$0
	320:000\$0

3ª Região

Maranhão (serviços em São Luiz):

Pessoal	85:000\$0
Material	20:000\$0
	105:000\$0

Piauí e Ceará:

Pessoal	85:000\$0
Material	20:000\$0
	105:000\$0

4ª Região

Pernambuco (serviços em Recife e Olinda):

Pessoal	155:000\$0
Material	25:000\$0
	180:000\$0

Rio Grande do Norte e Paraíba (serviços em Natal e João Pessoa):

Pessoal	110:000\$0
Material	20:000\$0
	130:000\$0

Alagoas (serviço em Maceió):

Pessoal	85:000\$0
Material	15:000\$0
	100:000\$0

5ª Região

Baía (serviço em Salvador):

Pessoal	125:000\$0
Material	25:000\$0
	150:000\$0

Espírito Santo:

Pessoal	85:000\$0
Material	20:000\$0
	105:000\$0

Sergipe (serviço em Aracaju):

Pessoal	80:000\$0
Material	20:000\$0
	100:000\$0

6ª Região

Paraná:

Pessoal	85:000\$0
Material	20:000\$0
	105:000\$0

Santa Catarina:

Pessoal	55:000\$0
Material	15:000\$0
	70:000\$0

Rio Grande do Sul:

Pessoal	55:000\$0
Material	15:000\$0
	70:000\$0

8ª Região

Minas Gerais:

Pessoal	150:000\$0
Material	30:000\$0
	180:000\$0

transporte à razão de 15\$0 por dia de aula aos professores do curso e de 5\$0 para os auxiliares do referido curso de malariologia, réis 100:000\$0.

Em resumo:

2ª Região	500:000\$0
3ª Região	240:000\$0
4ª Região	110:000\$0
5ª Região	355:000\$0
6ª Região	245:000\$0
8ª Região	180:000\$0
Divisão de Saúde Pública	100:000\$0
	2.000:000\$0

Com a proposta acima serão continuados os serviços que com êxito vêm sendo realizados como demonstração em vários pontos do país.

Nas despesas de pessoal devem ser incluídas as relativas a transporte para fiscalização dos trabalhos e nas de material as de combustível, do próprio serviço.

A dotação para a execução dos trabalhos consta do orçamento vigente do Ministério da Educação e Saúde, Verba 3 — Serviços e encargos, consignação n. 1 — Diversos, subconsignação número 5 — Serviços diversos — 01) Secretaria de Estado, letra i) Para prosseguimento da profilaxia da malária em diversos pontos do país — 2.000:000\$0.

Proponho que os serviços sejam capitulados como de "obras contra a malária", e que dada a natureza especial dos trabalhos, seja a importância acima referida entregue como adiantamentos, solicitados à medida das necessidades, de conformidade com o art. 216, letra a do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e o que preceitua o art. 739 do aludido regulamento.

Tomo a liberdade de encarecer a urgência de uma decisão, pois, os serviços não devem sofrer solução de continuidade. Cordiais saudações. — *Ernani Agrícola, Diretor*".

O Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde exarrou o seguinte despacho:

"De acordo. Submeto à consideração do Sr. Ministro".

Em 19 de janeiro de 1940. — *Samuel Libanio, Diretor Geral, interno*.

O Exmo. Sr. Ministro emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Presidente — Solicito a V. Ex. autorização para a continuação dos trabalhos de profilaxia da malária em 1940, como o emprego da competente dotação orçamentária (Verba 3, sub-consignação 5, item 01, letra i, e na conformidade do pedido do Departamento Nacional de Saúde.

Respeitosamente. — *Capacema*".

O Exmo. Sr. Presidente da República proferiu o seguinte despacho:

"Autorizado. Em 28-6-1940. — *GETULIO VARGAS*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Dia 2 de julho de 1940

Requerimentos despachados:

- N. 2.023/40 — Julio de G. Rego. — Deferido.
 N. 2.732/40 — Joaquim José de Sá. — Deferido.
 N. 2.694/40 — Companhia Imobiliária do Castelo S/A. — Deferido.
 N. 4.834/40 — Antônio Gonçalves Viana. — Apresente, na S. de Expediente, um esboço contendo as divisões do prédio e o traçado completo, feito com a devida clareza, de toda a rede de abastecimento do imóvel.
 N. 646/40 — Virgílio Domingues Ribeiro. — Deferido.
 N. 652/40 — José Augusto. — Substitua-se a pena d'água por um hidrômetro.
 N. 6.119/40 — Maria Valente Barbosa. — Substitua-se a pena por um medidor de 3m3 D. C.
 N. 6.120/40 — Arsenio Coutinho Brown. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 6.309/40. — Teodomiro Siqueira. — Deferido.
 N. 6163/40 — Etelvina da Silva do Val. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 6.479/40 — Elias Antônio. — Deferido.
 N. 6.963/40 — Leonardo Magalhães Machado. — Deferido.
 N. 6.714/40 — Arminda Ferreira Lagoa Metelo. — Deferido.
 N. 7.040/40 — Virgínia do Patrocínio. — Deferido.
 N. 7.045/40 — Osvaldo Ammirabile. — Deferido.
 N. 7.197/40 — José Credman. — Deferido.
 N. 7.232/40 — Bernardino Lopes de Almeida. — Deferido.
 N. 7.447/40 — Edmundo Coelho Teixeira. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 7.529/40 — Henrique Lavoie Junior. — Deferido.
 N. 7.585/40 — Abel Oliveira. — Deferido.
 N. 7.584/40 — Edmundo Pedro Martins. — Deferido.
 N. 7.591/40 — José Dias da Costa. — Deferido.
 N. 7.692/40 — Manuel Prudencio de Souza. — Deferido.
 N. 7.693/40 — João Corrêa de Azevedo. — Deferido.

A disposição da Divisão de Saúde Pública para aquisição de medicamentos e material afim de atender às solicitações e necessidades dos trabalhos de inspeções preliminares, para despesas com a focalização geral dos serviços, inclusive transporte, para concessão de cinco bolsas de 500\$0 mensais, durante quatro meses para médicos comissionados pelos Estados no curso de malariologia e auxílio para

N. 7.697/40 — Antônio Marques Pinto. — Deferido.
 N. 7.706/40 — Joaquim de Oliveira Reis. — Deferido.
 N. 7.707/40 — Libânia da Silva Reis. — Deferido.
 N. 7.751/40 — Renato Garcia Terra. — Deferido.
 N. 7.765/40 — Manuel José Moreira. — Deferido.
 N. 7.781/40 — Martinho José Paredes. — Deferido.
 N. 7.813/40 — José Michel. — Deferido.
 N. 7.814/40 — José Fernandes de Lucena. — Deferido.
 N. 4.800/40 — Franck Germini. — Deferido.
 N. 6.347/40 — Julio Ferreira Alves. — Deferido.
 N. 6.347/40 — Luiz Henrique Pareto. — Deferido.
 N. 7.406/40 — Oscar Bianchini. — Deferido.
 N. 7.409/40 — Otto Surerus. — Deferido.
 N. 7.455/40 — Engracia Correia Ribeiro. — Deferido.
 N. 7.456/40 — João Silveira Furtado. — Deferido.
 N. 7.568/40 — Antônio Soares. — Deferido.
 N. 7.721/40 — Adalberto Moreira Batista. — Deferido.
 N. 7.722/40 — Antônio Zuzarte da Silva. — Deferido.
 N. 7.871/40 — Gertrudes Maia. — Deferido.
 N. 7.910/40 — Joaquim Pedro Couto Pereira. — Apresente, na S. de Expediente, um esboço, feito com o devido cuidado, que represente, com exatidão, o prédio de que se trata e no qual figure, também, o traçado completo de toda a rede de abastecimento do imóvel.
 N. 3.310/40 — Roque Ronchi. — Compareça ao 6º Distrito.
 N. 4.875/40 — Ricardo Brauer Filho. — Deferido.
 N. 5.157/40 — Manuel da Silva. — Deferido.
 N. 5.393/40 — Luciano da Costa Perez Trillo. — Prove, na S. de Expediente, ser o proprietário do imóvel n. 41.
 N. 5.783/40 — Noemia L. de Moraes Branco. — Deferido.
 N. 6.373/40 — Antônio Pinto da Rocha. — Faça prova de propriedade na S. de Expediente.
 N. 6.463/40 — Etelvina da Silva do Val. — Deferido.
 N. 7.547/40 — Icaride Maria Cardoso de Almeida. — Deferido.
 N. 7.585/40 — Laurentino G. Sá e outros. — Deferido.
 N. 7.613/40 — Ginásio Piedade. — Prove, na S. de Expediente, ser o atual proprietário do imóvel.
 N. 7.960/40 — Aristides Leite de Barros. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 5.233, de 1939 — Sociedade Anônima Invenções Nacionais "Omega". — "Improcede a reclamação."

O objetivo do Governo, ao baixar o Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, foi o de concorrer para o desenvolvimento do comércio honesto, mediante o sistema de propagação, e jamais o de fomentar a prática de jogos proibidos.

A cassação da carta-patente foi solicitada pelo Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal (ofício de fls. 2, aqui protocolado sob n. 83.836, de 1938) porque a concessão tinha evoluído para a prática daqueles jogos (ver relatório da Segunda Delegacia Auxiliar, fls. 96).

Em reclamação idêntica, constante do processo n. 21.125, de 1939 (D.C. de 8-7-1939), tive ocasião de proferir este despacho:

"Mantenho o ato da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Afim de que não se desvirtuem as finalidades previstas no Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, a concessão de cartas-patentes para distribuição de prêmios mediante sorteio deve ser precedida de cauteloso exame dos planos apresentados, cujo funcionamento se sujeitará a rigorosa vigilância da fiscalização especial mantida por este ministério, que não dispensa o concurso das autoridades policiais para a repressão de quaisquer irregularidades."

A vista do exposto, e de acordo com o parecer emitido pelo doutor procurador geral da Fazenda Pública, resolvo indeferir o pedido para o fim de manter o ato da Diretoria Geral da Fazenda Nacional que cassou a carta-patente expedida em favor da reclamada para a distribuição de cupões sorteáveis.

Rio, 3 de julho de 1940. — A. de Souza Costa"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo n. 61.601-1939 — Empresa Paulista de Construções:

1. "Intime-se a Empresa Paulista de Construções e Sorteios a suspender definitivamente a execução do plano cuja aprovação requereu e obteve da Delegacia Fiscal em São Paulo, em agosto de 1938, o qual é contrário à lei, como o demonstram sobejamente os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública e Fiscalização Geral de Loterias.

2. Cientifique-se, ainda, dita Empresa que a inobservância deste despacho importará a cassação da carta-patente expedida em seu favor, para funcionar com um clube de mercadorias.

3. Faça-se expediente circunstanciado ao senhor chefe de Polícia do Estado de São Paulo, remetendo um dos coupons anexos ao presente processo e solicitando suas providências no sentido de que sejam apreendidos, com as formalidades de direito, quaisquer coupons que, por acaso, estejam sendo vendidos naquele Estado pela Empresa em questão.

4. Atendendo a que o processo anexo, n. 56.409, de 1939, dá conta de uma apreensão daqueles coupons, levada a efeito na Estação D. Pedro II, pela Fiscalização Geral de Loterias, faça-se expediente análogo ao senhor major chefe de Polícia do Distrito Federal.

5. Efetuado o expediente a que aludem os itens 3 e 4 deste despacho, remeta-se o processo ao atual delegado fiscal de São Paulo, para os fins constantes dos itens 1 e 2.

Publique-se.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 28 de junho de 1940. — *Romero Estellita*.

Processo n. 28.020-1939 — Luiz Soares da Silva:

Indeferido, à vista do que esclarece o Serviço de Comunicações.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 27 de junho de 1940. — *Romero Estellita*.

SERVÍÇO DE COMUNICAÇÕES

Pedidos de certidão que aguardam o comparecimento dos interessados, para esclarecimentos, uma vez que os dados fornecidos estão incompletos:

Processos:

N. 50.386-40 — Requerimento de Lucas Bezinho, engenheiro da classe N.

N. 50.455-40 — Requerimento de Mary Alice Coggin Rumley, professora adjunta da Escola Nacional de Música.

N. 49.265-40 — Requerimento de Viterbo Manuel Antônio, guarda sanitário da classe E.

N. 46.369-40 — Requerimento do procurador Walter Aureliano Ferreira.

N. 42.380-40 — Requerimento de Mário Martins Ribeiro.

N. 46.815-40 — Requerimento do procurador Carlos da Cruz Sena Filho.

Os requerentes devem procurar o chefe do Serviço de Comunicações.

Serviço e Comunicações, em 1 de julho de 1940. — *Armando Carneiro da Cunha, Chefe*.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Proc. 74.113-39 — A deliberação superior.

Mário Vergara de Mendonça pede o seu aproveitamento como extranumerário-mensalista, na função de laboratorista-auxiliar, da Casa da Moeda.

Não há vaga daquela função, convido acrescentar que, mesmo depois do aproveitamento dos extranumerários indicados no ofício de fls. 4, ainda não haverá vaga, visto se tratar de extranumerário do Quadro Suplementar, cujos lugares serão suprimidos por força do § 2º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último.

Assim, entendo que pode ser indeferido o pedido e arquivado o processo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Indeferido. Em 26-6-940. — G. VARGAS.

Proc. 87.682-39 — A deliberação superior.

Dinorá de Oliveira Guedes pede sua admissão como extranumerário-mensalista na Contadoria Geral da República.

As admissões de mensalistas estão presentemente, condicionadas à prestação de provas, na forma do § 1º do art. 4º do Decreto-lei n. 1.909, de 1939.

Assim, entendo que deve ser indeferido o pedido, arquivando-se o processo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. Em 26-6-940. — G. VARGAS.

Proc. 99.550-39 — A deliberação superior.

Paulo Andrade, possuindo concurso para a carreira de agente fiscal do imposto de consumo, pede sua nomeação para aquele cargo.

Evidência-se do processo que o interessado já excedeu o limite de idade fixado pelo art. 4º do Decreto n. 23.336, de 8 de novembro de 1933, motivo por que entendo deve ser indeferido o pedido e arquivado o processo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Indeferido. Em 26-6-940. — G. VARGAS.

Proc. 10.169-40 — A deliberação superior.

Newton Alves de Souza, escrivão da coletoria de São João Evangelista (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, pede remoção para a coletoria de Alto do Rio Doce, de igual classe, no mesmo Estado.

Informa o Serviço do Pessoal que se acha vago o lugar pretendido.

Assim, e porque se acha satisfeita a regra 3ª do art. 26 do Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, opino pelo deferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 19.637-40. — A deliberação superior.

Benjamin de Moraes Pinto, escriturário, classe 8. do Quadro Suplementar, deste Ministério, lotado na Alfândega de Pelotas, pede remoção para a Alfândega de Santos.

Ouvindo a respeito, a Alfândega de Pelotas informa que se acha com a lotação desfalçada, de modo que o afastamento de mais um funcionário viria prejudicar o serviço.

Assim, de acordo com o art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, entendendo que deve ser indeferido o pedido e arquivado o processo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Proc. 36.579-40 — A deliberação superior.

Humberto Mandelstam Mercês, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Belém, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente apresentou documentação de acordo com as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita a nomeação pedida.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Proc. 36.961-40 — A deliberação superior.

Prisciliano da Silva Correia Júnior, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Paranaguá, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram pelo interessado satisfeitas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Entendo, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, que pode ser feita aquela nomeação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Proc. 38.290-40 — A deliberação superior.

O Interventor Federal no Rio Grande do Sul pede sejam nomeados, independentemente de quaisquer exigências os corretores de navios daquele Estado, aproveitando-se os que já exerciam a profissão por força de registro na Junta Comercial local.

O assunto já foi resolvido, de modo geral, em despacho exarado na Exposição n. 636, de 25 de abril último, deste Ministério.

Assim, entendendo que não pode ser atendido aquele pedido.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Arquive-se. Em 26-6-940 — G. VARGAS.

Proc. 38.861-40 — A deliberação superior.

Hugo Silvino Vidal, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Paranaguá, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente satisfaz as exigências da exposição n. 636, de 25 de abril último, deste Ministério, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, entendo que pode ser feita a nomeação em aprego.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Proc. 38.863-40 — A deliberação superior.

Amadeu Fernandes Mano, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Paranaguá, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram satisfeitas pelo interessado as exigências da exposição n. 636, de 25 de abril último, deste Ministério, aprovada pela Superior Autoridade.

Opino, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, pelo deferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 42.608-40 — A deliberação superior.

Esperidião de Abreu, professor em São Mateus, queixa-se de ter sido descatado pelo trabalhador, série VI, da Diretoria do Domínio da União, Sr. João Antônio da Silva.

No processo se evidencia que o caso tem aspecto de simples questão pessoal, sem consequências de maior vulto.

É assunto da alçada policial.
Assim, submeto o processo à deliberação da Superior Autoridade, opinando pelo seu arquivamento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Arquive-se. Em 26-6-940. — G. VARGAS.

Processo n. 43.610-40 — A deliberação superior.

Matuel Ricardo de Albuquerque Libório, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente satisfaz as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Opino, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, por que seja expedido o decreto de nomeação respectivo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.698-40 — A deliberação superior.

João Galante, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

As exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade, foram plenamente satisfeitas pelo interessado.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino pelo atendimento do pedido.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.700-40 — A deliberação superior.

Antonio Galati, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram satisfeitas pelo interessado as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino pelo atendimento do pedido.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.879-40 — A deliberação superior.

Cassiano Diegues Gonçalves, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente satisfaz todas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Entendo, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, que pode ser feita a nomeação requerida.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo 47.887-40 — A deliberação superior.

Alfredo Dias, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente apresentou documentação de acordo com as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita a nomeação pretendida.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo 47.891-40 — A deliberação superior.

Alvaro Largacha, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente apresentou documentação de conformidade com as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, entendo que pode ser feita a nomeação requerida.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo 47.951-40 — A deliberação superior.

Fernando Caldeira, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente satisfaz as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Opino, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, pela expedição do respectivo decreto de nomeação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo 47.953-40 — A deliberação superior.

Humberto Molinari, em exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram satisfeitas pelo interessado todas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita a nomeação requerida.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo 47.955-40 — A deliberação superior.

Osvaldo da Silva Monforte, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

O interessado apresentou documentação de acordo com as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Opino, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, pela expedição do respectivo decreto de nomeação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo 48.319-40 — A deliberação superior.

Samuel Moreira dos Santos, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente satisfaz todas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino pela expedição do respectivo decreto de nomeação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo 48.733-40 — A deliberação superior.

Adelino de Melo Costa pede sua nomeação interina para a classe inicial da carreira de Almojarife ou Arquivista, do Quadro Permanente.

O Serviço do Pessoal opina por que seja atendido aquele pedido para a carreira de Arquivista, em que há vagas constantes das tabelas que acompanharam o Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

De acordo com a letra b do inciso III do art. 14 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e à vista daquela informação, entendo que poderá ser atendido o pedido, nos termos propostos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Proc. 44.698-40 — A deliberação superior.

Bernardino Gomes da Silva pede sua admissão como extranumeração-mensalista, na função de marinheiro III, da Alfândega de Natal.

De acordo com o art. 18 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, as admissões se verificam mediante proposta do chefe de serviço ou repartição.

Conveniente acrescentar que pela Alfândega de Natal já foram feitas propostas de admissão para os três lugares ali existentes.

Assim, opino pelo indeferimento do pedido.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Indeferido. — Em 26-6-40. — G. VARGAS.

Proc. 47.871-40 — A deliberação superior.

Joaquim da Silveira Prestes, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede sua nomeação para aquelas funções.

O requerente apresentou documentação de acordo com as exigências da Exposição de Motivos n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, entendo pôde ser feita a nomeação requerida.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 47.873-40 — A deliberação superior.

Everaldo Guilherme dos Reis, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede nomeação efetiva naquelas funções.

O requerente apresentou documentação de conformidade com as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita aquela nomeação.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 48.960-40 — A deliberação superior.

Aníbal Araújo pede nomeação para o lugar de coletor em Saurá Rita do Rio Preto, no Estado da Bahia.

O requerente não possui concurso, além do que as nomeações iniciais só se fazem para o cargo de escrivão de coletoria de 5.ª classe, nos termos do art. 25 do Dec. n. 24.502, de 29 de junho de 1934.

Opino, assim, pelo arquivamento do processo.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 50.669-40 — A deliberação superior.

Artur de Castro Mendes, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de São Salvador pede nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram satisfeitas pelo interessado todas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, deste Ministério, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita a nomeação requerida.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 27.603-40 — A deliberação superior.

Teotônio Pereira Lins, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Manaus, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente satisfaz as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita a nomeação pedida.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 47.710-40 — A deliberação superior.

Gervásio Pereira de Carvalho, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram satisfeitas pelo interessado todas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, entendo pode ser feita aquela nomeação.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 47.702-40 — A deliberação superior.

Felix Luiz Alceu Lestrade, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram pelo interessado satisfeitas todas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade, motivo porque, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, entendo que pode ser feita aquela nomeação.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 68.146-40 — A deliberação superior.

Orlando Barbosa de Moura, ex-guarda aduaneiro da Alfândega de Santos, cargo de que foi exonerado em virtude de sua nomeação não ter atendido a ordem de classificação, pede seja readmitido na carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente.

Ha nas tabelas que acompanharam o Decreto-lei n. 2.207, de 20 de maio último, cargos vagos na classe inicial, em um dos quais poderá o requerente ser aproveitado.

Assim, opino pelo atendimento do pedido, observada a exigência do parágrafo único do art. 77 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 58.234-40 — A deliberação superior.

Romeu Amaral, tendo sido exonerado por decreto de maio de 1932, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo, e sendo readmitido por decreto de 3 de junho de 1938, pede seja contado como de efetivo exercício o tempo em que esteve afastado.

Trata-se de readmissão que se processa, segundo o art. 77 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

"sem direito a ressarcimento de prejuízos, assegurada, apenas, a contagem de tempo de serviço em cargos anteriores, para efeito de aposentadoria."

A vista do citado dispositivo, opino pelo indeferimento do pedido.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Indeferido. — G. VARGAS.

Processo n. 19.801-40 — A deliberação superior.

Gilberto Pires Salcedo, polícia fiscal, classe E, do Q.P. deste Ministério, lotado na Alfândega do Rio Grande, pede remoção para ao de Porto Alegre.

As repartições interessadas se manifestam favoravelmente ao pedido.

Assim, de acordo com o art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e art. 1.º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro seguinte, entendo deve o requerente aguardar oportunidade, de vez que o Serviço do Pessoal informa não haver vaga na lotação da repartição pretendida.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 29.915-40 — A deliberação superior.

Erard da Silva Jambo, ex-polícia fiscal da Alfândega do Recife, demitido em 21 de outubro de 1924, pede reintegração no citado cargo.

O inquérito que motivou a demissão do requerente não foi encontrado na Alfândega de Recife. Entretanto, o funcionário que presidiu ao inquérito afirma "que o peticionário é trabalhador, educado, inteligente e digno por todos os títulos", acrescentando que nada foi apurado em desabono do requerente, tanto que já foram reintegrados os dois outros funcionários também envolvidos no inquérito.

A vista do exposto, entendo deve o requerente ser apenas readmitido, mediante prévia inspeção médica, nos termos do art. 77, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 27.348-40 — A deliberação superior.

Alberto Paz, aposentado por decreto de 29 de julho de 1931, no então cargo do 2.º escriturário do Tribunal de Contas, pede reversão à atividade.

A aposentadoria do requerente foi feita a pedido, por motivo de saúde. Entretanto, o laudo de fl. 7 declara achar-se o interessado capaz de reverter às funções de seu cargo.

De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, e nos termos do art. 80 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, opino pelo deferimento do pedido, no cargo de oficial administrativo da classe J, do Quadro Permanente deste Ministério, observada a condição do § 2º do art. 81 do citado decreto-lei.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.712-40 — A deliberação superior.

José Domingues Pinto, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram satisfeitas pelo interessado todas as exigências da exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita a nomeação requerida.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.875-40 — A deliberação superior.

Mário Benincasa, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram satisfeitas pelo requerente todas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja expedido o decreto de nomeação respectivo.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.877-40 — A deliberação superior.

José Gonçalves Franco, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram satisfeitas pelo requerente todas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Opino, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, pela expedição de decreto de nomeação requerida.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.696-40 — A deliberação superior.

Pompeu Amorim, no exercício provisório da profissão de corretor de navios junto à Alfândega de Santos, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram pelo interessado satisfeitas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Opino, assim, pelo atendimento do pedido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.486-40 — A deliberação superior.

Manuel da Silva Monforte Júnior, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

Foram satisfeitas pelo requerente todas as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita a nomeação requerida.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 1.573-38 — A deliberação superior.

Os funcionários do corpo instrutivo do Tribunal de Contas pedem melhoria de situação.

Com a expedição do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, foi considerada a situação daqueles funcionários, que foram incluídos no Quadro Permanente deste Ministério.

Assim, opino por que seja arquivado o processo.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.374-40 — A deliberação superior.

Aderito de Carvalho Fernandes, possuindo concurso para agente fiscal do imposto de consumo, pede seu aproveitamento naquela carreira.

Não existe vaga de 3ª classe em Estado de 3ª categoria, para ter lugar o aproveitamento requerido, motivo por que entendo deve o interessado continuar aguardando oportunidade.

Rio, em 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. — G. VARGAS.

Processo n. 23.539-38 — A deliberação superior.

Marinheiros do Quadro Suplementar, lotados na Alfândega de São Salvador, pedem melhoria de vencimentos.

A situação dos requerentes foi devidamente considerada nas ta-

belas que acompanharam o Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, sendo então extinta a carreira a que pertencem.

A vista do exposto, entendo que pode ser arquivado o processo.

Rio, em 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 41.331-40 — A deliberação superior.

Aires Tovar de Vasconcelos, oficial administrativo, classe 23, do Q. S. lotado na Recebedoria do Distrito Federal, pede sua nomeação para a carreira de agente fiscal do imposto de consumo.

O requerente exerce o cargo de vencimentos superiores à classe inicial da carreira pretendida. Por isso mesmo, friza "que deseja seu aproveitamento em reforma ou aumento de quadro que venha a se verificar proximamente".

Só nessas condições poderá se dar o aproveitamento como pretende, visto que, na forma da legislação vigente, as nomeações só serão feitas para a 3ª classe, em Estado de 3ª categoria, mesmo no caso de funcionário portador de concurso de 2ª entrância (art. 140, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938).

Assim, submeto o pedido à consideração de V. Ex., que se dignará de resolver como julgar mais acertado.

Rio, 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. — G. VARGAS.

Processo n. 30.463-40 — A deliberação superior.

Adalzir Simões, pede nomeação interina para a classe inicial da carreira de Almoxarife, do Q. P.

Ha nas tabelas que acompanharam o Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último, lugares vagos daquela classe, cujo provimento deverá ser feito em caráter interino, na forma da letra b do inciso III, do art. 14 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Opino, assim, pelo atendimento do pedido.

Rio, em 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 34.456-40 — A deliberação superior.

O Delegado Fiscal no Estado do Ceará propõe, no interesse da Administração, seja removido o escrivão da Coletoria de Sobral (4ª classe), Raimundo Rubem de Santana, para coletor de Barbalha (5ª classe), no mesmo Estado.

A proposta atende à regra 3ª do art. 26 do Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, motivo por que entendo pode ser feita "ex-officio" aquela remoção.

Rio, em 26-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 39.771-40 — A deliberação superior.

A Diretoria do Serviço de Proteção aos Índios pede seja autorizado o oficial administrativo, José Maria de Barros e Vasconcelos, a ter exercício naquela Diretoria, de acordo com o art. 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

A Recebedoria do Distrito Federal, onde serve aquele funcionário, informa que o seu afastamento prejudica o serviço da referida repartição, motivo por que opino pelo não atendimento daquela solicitação.

Rio, em 26-6-40. — A. de Souza Costa.

De acordo. Em 26-6-40. — G. VARGAS.

PORTARIAS

Dia 3 de julho de 1940

Pela portaria n. 7, desta data, o Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o respectivo Regimento, aprovado pelo Decreto n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938, e atendendo à autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição do Senhor Ministro n. 1.072, de 28 de junho findo, para que o Estatístico da classe 23, do Quadro Suplementar deste Ministério, Ailton Aché Pilar, tenha exercício no Conselho Técnico de Economia e Finanças, como Assistente do Secretário Técnico, resolveu dispensar o funcionário de quem se trata das funções de Chefe da Secção de Controle deste Serviço.

— Pela portaria n. 74, desta data, o Diretor do Serviço do Pessoal, ao desligar o Estatístico da classe 23, do Quadro Suplementar deste Ministério, Ailton Aché Pilar, dispensado pela portaria n. 7, desta data, das funções de Chefe da Secção de Controle, do mesmo Serviço, em virtude da sua designação para servir no Conselho Técnico de Economia e Finanças, agradeceu ao referido funcionário a atividade conciente, proveitosa, dedicada e, sobretudo, inteligente que sempre demonstrou no exercício daquelas funções.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, prestados na Contadoria Seccional da Diretoria Regional de Vitória, no Estado do Espírito Santo, pelos funcionários abaixo, referente à prorrogação do expediente normal por 3 horas diárias, durante 30 dias,

no período de 2 de maio a 5 de junho do corrente ano, de acordo com a portaria n. 308, de 27 de abril, do Sr. contador geral da República.

Natureza do serviço: Escrituração do serviço acumulado com o levantamento dos balanços adicional e definitivo.

Período de prorrogação: 2-5-40 a 5-6-40 (30 dias).

Nome — Cargo	Vencimento	Gratific.
Osório Silva, Guarda-livros F. Q.P. do Ministério da Fazenda.....	700\$0	233\$0
Moacir Passos do Nascimento, Guarda-livros F. Q.P. do Ministério da Fazenda.....	700\$0	233\$0
		<u>466\$0</u>

Importa a presente folha em quatrocentos e sessenta e seis mil réis (466\$0).

Contadoria Geral da República, 26 de junho de 1940. — *C. Maese Lyra*, secretário.

Visto — Declaro que foram prestados os serviços fora das horas normais do expediente, ao qual compareceram, também, os funcionários de que trata a presente folha. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Diretoria do Domínio da União

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários no período de 11-5-1940 a 14-6-1940, em virtude de prorrogação na forma regulamentar, para a execução dos serviços discriminados na portaria n. 25, de 28-3-1940, do Sr. diretor.

Natureza do trabalho — Levantamentos topográficos para instrução de processos e organização de fichas e respectivos registros.

Período — 11-5-1940 a 14-6-1940.

Matrícula — Nome — Cargo ou função	Vencimento	Import.	Prorrogação	
			Anter.	Atual
33-002. Afé O'Leary Pais Leme, engenheiro I	1:300\$0	250\$0	30	30
14-505. Sílvia Fróis, auxiliar de escrita 18	2:000\$0	150\$0	30	30
87-051. José Beltrão Cavaleanti, engenheiro XVIII ...	1:200\$0	140\$0	30	30
87-052. Urius Cordeiro, engenheiro XVI	1:000\$0	170\$0	30	30
87-076. José Afonso Soares, topógrafo XII	650\$0	96\$3	19	17
87-072. Arquelaú Moraes, auxiliar de escrit. XI....	600\$0	170\$0	30	30
87-068. Joaquim Ferreira de Paiva Júnior, auxiliar de escrit. IX	500\$0	150\$0	30	30
87-102. Emílio Belli, guarda IX	500\$0	135\$0	30	27
87-031. Vlademiro Bogdanoff, desenhista auxiliar VII	400\$0	100\$0	30	30
		<u>1:361\$3</u>		

Importa e confere a presente folha de pagamento em um conto, trezentos e sessenta e um mil e trezentos réis (1:361\$3).

Diretoria do Domínio da União, 26 de junho de 1940. — *Maria Luísa da C. Rodrigues*, aux. esc. VII.

Diretoria do Domínio da União, Serviço de Contabilidade, 26 de junho de 1940. — *Th. B. de Carvalho*, chefe.

Os serviços de que trata a presente folha de pagamento foram integralmente prestados pelos funcionários, que estiveram em efetivo exercício dos respectivos cargos.

Diretoria do Domínio da União, Serviço Regional no Distrito Federal, 26 de junho de 1940. — *Homero Duarte*, chefe de serviço.

Folha de pagamento da Diretoria das Rendas Aduaneiras

Na folha de gratificação por serviços extraordinários organizada pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, relativa ao período de 23 de maio a 26 de junho do corrente ano, publicada no "Diário Oficial" de 28 de junho último, foi feita a declaração, na primeira via, de que aquele expediente extraordinário foi o primeiro executado no corrente exercício.

Contadoria Geral da República

Portarias de 1 de julho de 1940:

O Contador Geral da República, de acordo com a letra "C" do art. 26 do Regimento baixado com o Decreto 5.226, de 31 de janeiro último, designou os funcionários abaixo para substituírem eventualmente os Srs. Contadores Seccionais:

N. 391 — Contador K — Antônio Francisco Pereira — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 390 — Contador H — Gerardo Duarte Esposel — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Niterói.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 11 de junho de 1940

N. 57.071-39 — José Falcão, reclamando sobre a cobrança do imposto de vendas e consignações. — Arquite-se.

N. 76.954-34 — Coty Sociedade Anônima Brasileira, sobre rotulagem de seus produtos. — Arquite-se, por isso que o assunto já perdeu a oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 13 de junho de 1940

N. 29.085-40 — Companhia Territorial Sul Brasil, Chapecó, Santa Catarina, pedindo substituição de estampilhas. — Dirija-se à Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 93.952-39 — Serafim Barbosa Ribeiro, pedindo permissão para pagar em prestações o imposto de renda referente a 1934. — Indeferido, por isso que o requerente, com simples demora verificada na solução do pedido, foi praticamente atendido.

Dia 20

N. 42.005-40 — Sanchez Perez & Comp., pedindo uma certidão. — Prove que tem ação em juízo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Circular n. 27, de 2 de julho de 1940:

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o despacho proferido no processo n. 33.648, do corrente ano, pelo Sr. ministro da Fazenda, declara às repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que observem e façam cumprir, rigorosamente, o disposto no Decreto-lei n. 2.499, de 16 de março de 1938, que regulamentou a Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, alterada pelo Decreto-lei n. 826, de 28 de outubro de 1938, e que dispõe sobre a fiscalização da produção, circulação e distribuição de vinhos e derivados, e facilitem, no que lhes for possível, a ação dos funcionários do Ministério da Agricultura, encarregados da aplicação dos citados dispositivos legais.

Processos expedidos

Dia 24 de junho de 1940

N. 46.273-10 — Samuel Alfredo Benett — Pedindo restituição de imposto. — Pague, preliminarmente, a diferença de selo devido no documento de fls. 2.

Dia 28

N. 50.988-10 — Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário, pedindo expedição de guia para recolher quota bancária referente ao 1º semestre de 1940. — É do interesse da administração o recebimento da contribuição em apreço, mesmo fora do prazo regulamentar, porque isso não prejudicará o prosseguimento da representação formulada contra a postulante por motivo daquela irregularidade nem a isentará da penalidade que o caso vier a comportar. Assim, expeça-se a guia solicitada, como propõe o parecer.

N. 47.651-40 — Papelaria Record Ltda., pedindo para pagar multa em prestações mensais. — Pague, preliminarmente, o selo devido no documento de fls. 2.

Dia 29

N. 37.137-40 — Miranda Ribeiro — Juiz de Fora — Minas, sobre a situação de seu estabelecimento. — O requerente está habilitado ao comércio bancário e por isso se acha obrigado à exigência de que trata o art. 6º do Decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939, caso o seu capital seja inferior a 250:000\$0. Assim, nada havendo a providenciar, archive-se.

N. 43.522-940 — Alexandro Manetti, pedindo matrícula como exportador de cristais de rocha. — Reconheça as firmas do documento de fls. 2 e 3, reforme as provas de idoneidade oferecidas e comprove sua alegada qualidade de negociante legalmente estabelecido.

N. 48.819-40 — Banco Industrial Brasileiro Sociedade Anônima, pedindo aumento de capital. — Reconheça as firmas que autenticam as certidões de fls. 49 e 52.

Retificação

No expediente da Diretoria das Rendas Internas do dia 27 de junho, publicado no "Diário Oficial" do dia 1 do corrente, página 12.534, processo n. 40.259, de 1940, Nicolau Olivieri, onde se lê:

.... é devido o imposto de renda sobre "os prêmios distribuídos" em dinheiro ou outra espécie de sorteio.

Leia-se:

.... é devido o imposto de renda sobre "os prêmios distribuídos" em dinheiro, mediante loteria ou outra espécie de sorteio."

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 1940

Aos 28 dias do mês de junho de 1940, às 13 1/2 horas, sexta-feira, reuniram-se os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente; Arlenor Ribeiro de Menezes, Hugo Linhares da Veiga e Otá

vio Lopes Sá Campos, membros da Câmara; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 26 do corrente, a qual foi aprovada.

— Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.088-A-823 — E. Romero — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Hugo Veiga. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria no art. 984 da Tarifa, alínea 2ª, taxa de 542 o quilo do convênio americano, unanimemente. (Ac. 9.499.)

N. 5.632-A-755 — Dela Camera Venturini & Comp. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.500.)

N. 6.315-A-898 — Byington & Comp. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, H. de Barcelos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar as peças representadas pelas fotografias numeradas 1 e 2, de fls. 28, como máquina motriz dínamo elétrica; a de n. 5, a fls. 28; 3 e 4, a fls. 29 e a de fls. 30, como obras não classificadas de vidro, para outros usos, sujeitas a 50 % as que forem de cor; as de ns. 3 e 4 de fls. 28, como obras não classificadas não especificadas, de ferro batido, do art. 861; a de n. 2, a fls. 29, como obras não classificadas de fio de ferro, do art. 846, observada a nota 228; a de n. 1, também a fls. 29, como máquina operatriz, devendo pagar direitos em separado o rebolo que a acompanha, no art. 587, de acordo com a nota 156 a esse mesmo artigo, unanimemente. (Ac. 9.501.)

N. 6.524-A-1.002 — Malbaria Esge Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, H. de Barcelos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.502.)

N. 6.559-A-1.007 — The S. Paulo Tramway and Power Co. Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, H. de Barcelos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.503.)

N. 6.610-A-1.026 — Companhia S K F do Brasil — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, H. de Barcelos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.504.)

N. 6.901-A-1.212 — E. C. de Wilt & Comp. Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Ped. Rec. Ac. 7.725 — Relator, Sá Campos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 9.505.)

Ausente-se o Sr. Sá Campos.

N. 6.614-A-1.030 — E. Spiller Júnior — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, H. de Barcelos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.506.)

N. 6.767-A-1.132 — Alberto Bonfiglioli S. A. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Hugo Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.507.)

N. 6.771-A-1.136 — Manfredo Costa & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Hugo Veiga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para, fim de considerar bem despachada, parte da mercadoria, e mandar que as demais chaves estrelinhas triângulo "sejam classificadas como partes integrantes das máquinas da divisão C, do art. 1.831, sujeitas às taxas que lhes competirem, unanimemente. (Acórdão n. 9.508).

N. 6.784-A-1.143 — Auto Union Brasil Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Ribeiro de Menezes. — Tomou-se conhecimento do recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria como tubos de borracha do art. 1.866, sujeitos a taxa que aos mesmos competir segundo seu peso por metro corrente, unanimemente. (Acórdão n. 9.509).

N. 6.785-A-1.144 — Societe Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Hugo Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 9.510).

Adiados — 5.518-A-660 — 6.792-A-1.151 — 6.800-A-1.159 — 6.804-A-1.163 — 6.808-A-1.167.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 1 de julho de 1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 5 de julho de 1940, às 13 1/2 horas, sexta-feira, na 1ª Câmara do Conselho superior de Tarifa.

N. 6.605-A-1.022 — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, H. de Barcelos.

N. 6.680-A-1.070 — Armour of Brasil Corporation — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, H. de Barcelos.

N. 6.686-A-1.074 — Hasenclever & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, H. de Barcelos.

N. 6.690-A-1.078 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltd. — Abatimento p. quebras. — Alfândega do Rio — Relator, H. de Barcelos.

N. 6.702-A-1.090 — Soc. An. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, H. de Barcelos.

N. 6.798-A-1.157 — Comp. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sá Campos.

N. 6.801-A-1.160 — Standard Elétrica S/A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Hugo Veiga.

N. 6.802-A-1.161 — Panair do Brasil S/A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sá Campos.

N. 6.805-A-1.164 — A. S. Carneiro & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Hugo Veiga.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 3 de julho de 1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

RESUMO DA SESSÃO DE 27 DE JUNHO DE 1940

Realizou-se no dia 27 de junho de 1940, às 13 1/2 horas, a 146ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente, Odílio Martins de Araújo, Ulisses de Oliveira Sampaio e Hernani Coelho Duarte, membros da Câmara; o Sr. Bel. Garcilaso Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, servindo de secretário, no impedimento do efetivo.

Foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 24 de junho corrente, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. R. Ortenblad — 3.388-A — 3.612-A — 3.638-A — 3.802-A — 3.944 — 4.104 — 4.160 — 4.709-A — 4.718-R — 4.931-A — 5.251-AR — 5.347-A — 6.987-A — 1.966-A — 4.451.

Ao Sr. O. Martins Araújo — 2.676 — 3.774, 3.845 — 4.148-A, 4.531 — 4.717-R — 4.766-A — 5.348-A — 5.397-A — 5.620-A — 6.445-AR — 6.857-AR — 6.884-AR — 6.908-AR — 6.979-AR — 3.619-AR.

Ao Sr. Ulisses Sampaio — 5.777-A — 5.795-A — 5.801-A — 5.808-A — 5.815-A — 5.827-A — 5.831-A — 5.835-A — 5.839-A — 5.843-A — 4.500 — 5.389-A — 3.181-A — 3.185 — 3.729 — 3.900-A — 3.976-A — 4.199-A — 4.349-A — 4.439 — 4.612-A — 4.651-A — 5.109-A — 6.988-A — 2.607-A — 4.668-A.

Ao Sr. H. C. Duarte — 1.737-A — 1.964-A — 1.979-A — 3.363-A — 3.373-A — 4.245 — 4.638 — 4.849-A — 4.862-A — 5.456-A — 5.607-A — 5.615-A — 6.446-A — 6.656-AR — 6.886-AR — 2.031-A — 3.299-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.608-A-4.025 — Comp. "Haven Line" — Imposto de farol — Alfândega de Vitória — Relator, U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente. Votaram contra os Srs. C. Duarte e Odílio Araújo que achavam se tratar de um pedido de restituição, matéria que escapa, portanto, à competência desta Câmara, em face do art. 16, da Lei n. 607, de 10-8-938 (ac., 9.477).

N. 2.655-A-4.029 — Itamar S. A. Brasileira de Empresas Marítimas — Imposto de farol — Alfândega de Vitória — Relator, U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente. Votaram contra os Srs. Hernani Coelho Duarte e Odílio Araújo que achavam tratar-se de um pedido de restituição, matéria que escapa, portanto, à competência desta Câmara, em face do art. 16, da Lei n. 607, de 10 de agosto de 1938. (Ac. 9.478).

N. 2.708-A-4.053 — Wilson, Sons & Cia. Ltda. — Aplicação da tarifa mínima — Alfândega de Santos — Relator, U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.479).

N. 3.146-A-4.085 — 1ª Coletoria Federal de S. Paulo — Rótulos em língua estrangeira — Campos Sales & Cia. — "Ex-offício" — Relator, U. Sampaio. Anulou-se o processo a partir da decisão recorrida, afim de que seja proferida nova decisão pelo inspetor da Alfândega de Santos, contra o voto do Sr. C. Duarte que opinava pelo encaminhamento ao Sr. Delegado Fiscal em S. Paulo. (Ac. 9.480).

N. 3.436-A-4.117 — Borstelmann & Cia. — Extravio de mercadoria — Alfândega de Maceió — Relator, U. Sampaio. — Conver-teu-se o julgamento em diligência, afim de que seja ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 3.490-A-4.121 — R. Martinelli & Cia. — Aplicação da tarifa mínima — Alfândega de Santos — Relator, U. Sampaio. — Tomou-se conhecimento do recurso, para encaminhá-lo ao Sr. Ministro da Fazenda, afim de que S. Ex., por equidade, levante a perempção, tendo em vista as irregularidades constantes do mesmo, unanimemente. (Ac. 9.481).

N. 3.978-3.775 — Alfândega de Porto Alegre — "Ex-offício" — Apreensão de mercadoria — J. Ellwanger Filho — Relator, C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida, unanimemente. (Ac. 9.482).

N. 3.997-3.780 — Alfândega de Porto Alegre — "Ex-offício" — Contrabando — Luiz Bonagura — Relator, C. Duarte. — Não se conheceu do recurso "ex-offício" interposto fora da ocasião própria, quando do processo já não constavam todos os documentos tal qual foram apresentados pela defesa e quando tudo que se apreendera já não se achava depositado, mas em poder do recorrido ou de outrem após a entrega feita intempestivamente; resolvendo-se também que desse processo se dê conhecimento ao Sr. Ministro da Fazenda visto assim exigir não só o erro cometido pela autoridade recorrente, como também os incidentes resultantes desse erro e do que dá conta o processo de fls. 57 em diante, unanimemente. (Ac. 9.483).

N. 4.010-3.783 — Alfândega de Porto Alegre "ex-officio" — Cálculo do adicional de 10% Dal Molin, Simon & Cia. — Relator, C. Duarte. — Não se conheceu do recurso "ex-officio", unanimemente. Impedido o Sr. O. Araujo. (Ac. 9.484).

N. 4.213-3.812 — Costa & Filhos — Rev. de despacho — (Ad. de 10%) — Alfândega de S. Salvador. — Relator, C. Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. — Impedido o Sr. U. Sampaio. (Acórdão n. 9.485).

N. 4.567-3.852 — Gidi & Irmão — Dif. de direitos — Alfândega de S. Salvador. — Relator, C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Impedido o Sr. U. Sampaio. (Acórdão n. 9.486).

N. 2.197-A/3.964 — St. John Del Rey Mining Co. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio. — Relator, C. Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 9.487).

N. 2.670-A/4.033 — L. Barbosa & Comp. Ltda. — Taxa de expansão da pesca. — Alfândega de João Pessoa. — Relator, U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 9.488).

N. 3.124-A/4.072 — Borsternann & Comp. — Cobrança, em dobro, de direitos. — Alfândega de Macaé. — Relator, C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão número 9.489).

N. 3.138-A/4.081 — Mário Bertani — Rótulos estrangeiros (Decreto n. 2.742, de 1897). — Primeira Coletoria Federal em São Paulo. — Relator, U. Sampaio. — Anula-se o processo a partir da decisão proferida pelo Diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo, encaminhando-se o mesmo à Alfândega de Santos, para resolver de acordo com a Lei, contra o voto do Sr. Coelho Duarte, que opinava pelo encaminhamento ao Sr. Delegado Fiscal em S. Paulo. (Acórdão n. 9.490).

N. 3.153-A/4.089 — Booth Co. (London) Ltd. — Imposto de farol. — Alfândega de S. Luiz. — Relator, U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 9.491).

N. 3.182-A/4.101 — Booth Co. (London) Ltd. — Imposto de farol. — Alfândega de S. Luiz. — Relator, U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 9.492).

N. 3.241-A/4.106 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltda. — Direitos sobre envoltórios. — Alfândega do Rio. — Relator, R. Ortenblad. — Retirado da pauta para que a competência do julgamento seja decidida na reunião das Câmaras previamente convocada.

N. 3.438-A/4.165 — Companhia América Fabril — Fatura consular. — Alfândega do Rio de Janeiro. — Relator, R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão número 9.493).

N. 3.510-A/4.125 — Theodor Wille & Comp. Ltda. — Aplicação da Tarifa mínima. — Alfândega de Santos. — Relator, U. Sampaio. — Tomou-se conhecimento do processo para encaminhá-lo ao Sr. Ministro da Fazenda, afim de que S. Excia. levante, por equidade, a perempção, tendo em vista as irregularidades constantes do mesmo, unanimemente. (Acórdão n. 9.494).

N. 3.640-A/4.131 — Companhia Duca de Santos — Taxa de previdência. — Alfândega de Santos. — Relator, O. Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 9.495).

N. 3.960-A/4.131 — Alfândega de Recife — ("Ex-officio"). — Redução de direitos. — Dourado & Monteiro Ltda. — Relator, R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso. "ex-officio". Para manter a decisão recorrida, unanimemente. (Acórdão n. 9.496).

N. 4.00-A/4.138 — Santini & Comp — Infração do Decreto número 3.529, de 15-12-1889. — Alfândega de Paranaguá. — Relator, R. Ortenblad. — Anulou-se o processo a partir da decisão recorrida, recomendando-se à Alfândega de Paranaguá que proceda de acordo com a Lei, unanimemente. (Acórdão n. 5.497).

N. 4.405-A/2.865 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — Taxa de previdência. — Alfândega do Rio Grande. — Relator, C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Impedido o Sr. O. Araujo. (Acórdão n. 9.498).

Adidos: 5.974-A/2.849 — 3.967-A/4.135.
Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — José Pinto dos Santos, secretário.

ACÓRDÃO N. 8.227

Recurso n. 3.393-A-3.204 — Taxa de previdência e adicional de 10%; recorrente, Companhia Ferro Brasileiro S. A.; recorrida, Alfândega do Rio.

A recorrente goza somente de isenção de impostos de importação e taxa de expediente, não estando, assim, compreendido no favor previsto no art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo por que dá-se provimento, quanto ao imposto adicional de 10%, de que trata o art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, negando-se para a taxa de 2% de Previdência Social.

Companhia Ferro Brasileiro S. A. recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, que a obrigou a pagar o imposto adicional de 10%, de que trata o art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, e mais a taxa de 2% de Previdência Social.

Alega a recorrente, em suas bem fundamentadas razões de recurso, que, por força de seu contrato, assinado com o Governo Fe-

deral, goza, não só de isenção de impostos de importação e taxa de expediente, como de todos os impostos federais que, porventura, incidirem sobre a construção, ampliação das usinas, fábricas e dependências, produtos e subprodutos, aprovado pelo Decreto n. 17.469, de 6 de outubro de 1926, e transferido pelo Decreto n. 20.455, de 29 de setembro de 1931, conforme consta no *Diário Oficial* de 3 de outubro do mesmo ano.

O Decreto n. 17.034, de 21 de outubro de 1925, regulou a concessão dos favores constantes do Decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, e dos Decretos Legislativos n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, n. 4.265, de 15 de janeiro do mesmo ano, e do n. 4.801, de 9 de janeiro de 1924, declarando em seu art. 1º que as empresas, legalmente constituídas no País — para a exploração da indústria siderúrgica e metalúrgica, com o emprego de matérias primas nacionais e produção mínima diária de 20 toneladas de ferro e aço laminado ou manipulado, poderão ser concedidos os seguintes favores:

1º) a isenção de impostos de importação e taxa de expediente, durante o prazo de vinte e cinco anos, para os:

"maquinismos e materiais que foram destinados à construção, instalação, e ampliação de suas usinas e fabricas destinadas à produção de ferro gusa, aço e ligas, laminação e manipulação de seus produtos e subprodutos;

2º) "A isenção, durante o prazo de vinte e cinco anos, de todos os impostos federais que, porventura, incidirem sobre a construção, ampliação e exploração das usinas, fábricas e dependências, produtos e subprodutos."

A lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, no seu artigo 10, estabeleceu:

"na expressão livre de direitos ou livre de direitos aduaneiros, consignada em lei, decreto especial ou contrato, só se compreendem os direitos de importação para consumo. A isenção de quaisquer outras taxas só terá amparo em lei, decreto especial ou contrato, estiver expressamente consignada."

Segundo o parágrafo único do artigo 18, do Decreto n. 24.025, de 21 de março de 1934, reproduzido pelo mesmo artigo e parágrafo, de Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, na expressão "direitos de importação para consumo", se compreendendo somente o imposto de que trata o inciso 1, do artigo 1º, das Leis Organamentarias da Receita Geral da República.

Em face do artigo 2º, do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, são isentos do pagamento da taxa de Previdência Social, as mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, prevista no artigo 12 do Decreto n. 23623, de 21 de março de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, as decorrentes de contratos com o Governo Federal nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras.

Diante do exposto vê-se que a recorrente não pode gozar de isenção da taxa de 2% de Previdência Social, porquanto o seu contrato não consigna isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nem tão pouco se acha enquadrado no favor previsto pelo artigo 12, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Quanto à isenção de impostos federais, prevista na cláusula 2ª, n. 2º, do seu contrato, recai somente sobre a construção, ampliação e exploração das usinas, fabricas e dependências, produtos e subprodutos, não atingindo, portanto, impostos e taxas aduaneiras, pois, trata-se de impostos internos dos quais goza a recorrente de tal isenção, durante o prazo de 25 anos, sendo dessa forma, coisas completamente diversas, e que no presente caso não cabe a esta instância apreciar, se bem que reconheça justa tal isenção, porém, a ser discutida na esfera judiciária. Este Conselho não pode reparar supostas lesões a direitos adquiridos, apenas interpreta e aplica a lei fiscal como é de sua competência, não podendo assim, transferir mais direitos, além dos que possui — *nemo plus juris ad alium transfere potest, quam ipse habet*.

Isto posto, e :

Considerando que a recorrente goza, apenas, do favor aduaneiro de impostos de importação e taxa de expediente, segundo dispõe a cláusula 2ª, n. 1., letras A e D, de seu contrato celebrado com o Governo Federal;

Considerando que a recorrente goza de isenção do imposto adicional de 10%, de que trata o artigo 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, visto se tratar de um imposto de importação, conforme já decidiu esta Câmara pelo acórdão n. 6.819 de 2 de outubro de 1939, o qual foi confirmado por S. Ex., o Sr. Ministro da Fazenda, em virtude de recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, como consta do ofício n. 4, publicado no *Diário Oficial* de 9 de janeiro do corrente ano, do Sr. Chefe do Gabinete, dirigido à Presidência deste Conselho.

Considerando que a isenção da taxa de Previdência Social compreende as mercadorias decorrentes de contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, na conformidade do disposto no artigo 2º, do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936.

Considerando que a recorrente não goza de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nem o seu contrato consigna tal isenção; Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para, reformando a decisão recorrida, dar provimento, quanto ao

Imposto adicional de 10% de que trata o artigo 2º do Decreto número 24.343, de 5 de junho de 1934, negando isenção da taxa de 2% de Previdência Social porque a recorrente não se acha compreendida no favor previsto pelo artigo 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de março de 1940. — Rodolpho Ortenblad, Presidente. — Odílio Araújo Relator.

Fui presente. — Garcilaso Velloso Freire, Representante da Fazenda Pública.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos do mês de julho

Processos:

N. 46.759-40 — Guiomar, pedindo apostila em seu título de pensão. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 45.909-38 — Maria José da Fonseca e Silva, pedindo os benefícios da Lei 196, de 22-1-1938. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir.

N. 49.581-40 — Gaudêncio Manuel Granja, pedindo 2ª via do título de aposentado. — Requeira certidão do título, querendo.

N. 51.241-40 — Maria José Moreira Guerra, pedindo certidão do título. — Achando-se os títulos da requerente na Pagadoria do Tesouro, à sua disposição, nada ha que deferir.

N. 50.746-40 — Brígida Gabrieli dos Santos. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 41.183-39 — Basilica d'Assunção Chaves da Silva, pedindo certidão de título de pensão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N. 15.287-39 — Celina Pinho de Oliveira, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restitua-se o título.

N. 104.005-39 — Maria do Carmo da Costa Guimarães. — Apresente a requerente seu título de meio-soldo.

N. 3.280-40 — Ana de Jesus Fontes, tutora do menor Hugo Cantegiani, pedindo revisão de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir.

N. 27.141-40 — Olga Bastos Moreira, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 31.738-40 — Luiza das Neves Rego, pedindo certidão de título de pensão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 94.296-39 — Márcia Mendonça Rosário, pedindo revisão de pensão. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 38.597-40 — Elvira de Castro Rebelo Rôças e outro. — Satisfagam a exigência do parecer.

N. 95.401-39 — Anafrides Dias Machado, pedindo apostila em seu título de pensão. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 30.874-40 — Dr. Adamastor Lima. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 83.567-39 — Clotilde Ferreira da Silva, pedindo pagamento do quantitativo destinado ao funeral. — Mantenho o despacho de 8 de março último, exarado no processo 16.180 do corrente ano, que indeferiu o pedido, por haver incorrido em prescrição o direito da requerente.

N. 99.832-39 — Maria José Monteiro, pedindo reversão de pensão. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 157-40 — Elpidio Alves de Azevedo, tutor da menor Neide Soares, pedindo reversão de pensão. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 100.352-39 — Vitória Magalhães Mascarenhas, pedindo revisão de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restitua-se o título.

N. 83.225-38 — Augusta Fernandes Batista, pedindo reversão de pensão. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 32.810-40 — Margarida Pereira de Almeida Przewodowski, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 46.643-40 — Antônio Loureiro da Silva, tutor dos menores Augusto e Aurora, pedindo reversão de pensão. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 40.748-40 — Francisca Marques da Costa e outra. — Requeiram a habilitação definitiva.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 3 DE JULHO DE 1940

Pedido de reconsideração:

No Pedido de Reconsideração n. 4.297 — Processo n. 17.152-C — Serro Azul — Estado do Paraná:

“Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 33 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no débito reajustável 18:728\$0, de Lino Lourenço Pereira e sua mulher e a correlata indenização de nove contos de réis (9:000\$0), em apólices ao credor Zacharias Abraão, continuando a cargo dos devedores a fração irremovível de 364\$0. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes, Ernesto Rangeli.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados no dia 3 de julho de 1940

N. 11.230-40 — Paulo Viana de Vasconcelos. — Apresente declarações de 1935 a 1937 e 1939 e exiba talão de entrega da referente ao exercício em curso ou justifique-lhes a falta.

N. 11.231-40 — Celita de Alvarenga Ribeiro. — Apresente declarações dos exercícios de 1935 a 1939 e exiba talão de entrega da referente ao exercício em curso.

N. 11.232-40 — Paulo de Alvarenga Ribeiro. — Apresente declarações dos exercícios de 1935 e 1939 e exiba talão de entrega da referente ao exercício em curso ou justifique-lhes a falta.

N. 11.318-40 — Prove início de negócios da pessoa jurídica do “de cujus”.

N. 11.348-40 — Carlos Angel Lopes. — Apresente declarações de renda para os exercícios de 1935 a 1940 ou justifique-lhes a falta.

N. 11.402-40 — José Rodrigues da Silva. — Prove extinção de negócios.

N. 11.415-40 — Editora Minerva Ltda. — Prove início de negócios.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos despachados em 3 de junho de 1940:

Processos:

N. 5.617-40 — Paulo Rodrigues Alves. — Deferido.

N. 5.835-40 — Antenor Domingues da Silva. — Deferido.

N. 6.370-40 — Mário Taveira. — Deferido.

N. 6.435-40 — Arnaldo Teles Sampaio. — Deferido.

N. 6.734-40 — John Armstrong Read. — Retifique-se a declaração de rendimentos n. 4.028 (fls. 2/5), na conformidade dos elementos de fls. 6 a 9.

N. 6.897-40 — Julius Arp. — Deferido.

Processo n. 6.941 — Dino Calza. — Deferido.

N. 7.043-40 — Fernando Braem. — Deferido.

N. 7.123-40 — Fuller Tredgett. — Indeferido por falta de amparo legal.

O acordão citado é relativo a “pessoa jurídica”.

N. 7.124-40 — Benedict John Sautter. — Indeferido por falta de amparo legal. — O acordão citado é relativo a “pessoa jurídica”.

N. 7.182-40 — Luiz Ribeiro Pinto. — Indeferido por falta de amparo legal. — O acordão citado é relativo a “pessoa jurídica”.

N. 7.198-40 — Augusto Soares de Sousa Batista. — Deferido.

N. 7.338-40 — Risoleta Brandão de Andrade. — Cancele-se a declaração n. 53.281 (fls. 2/4).

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 28 de junho, às 14 horas a 500ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores José Luiz Batista, presidente; Jaime Péricles, vice-presidente; Felix Martins de Almeida, Carlos Freire Zenha, Apriégio Fontes Braga e Xisto Vieira Filho; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário, Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 21 do corrente.

No Expediente foi lido o ofício n. 194, de 22 do mês corrente da chefia do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. Ministro deu provimento ao recurso, interposto pelo senhor representante da Fazenda Pública do acordão n. 8.816, concernente ao recurso n. 8.299, da Companhia Nacional de Cimento Portland — Diretoria do Imposto de Renda — para, anulando o acordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 8.665 — United States Steel Products Company — Vendas mercantis — Recebedoria Federal — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores presidente e Carlos Zenha, resolvendo-se, contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Apriégio Braga, encaminhar o processo ao senhor Ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade. Impedido o Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.524 — Companhia União dos Refinadores — Imposto do selo — Recebedoria Federal, São Paulo — Relator, Sr. Apriégio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.650 — Cotonificio Guilherme Giorgi S.A. — Imposto do selo — Recebedoria Federal, São Paulo — Relator, Sr. Apriégio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.656 — Companhia Mecânica Importadora de São Paulo — Imposto do selo — Recebedoria Federal, São Paulo — Relator, Sr. Apriégio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.666 — Ohara, Irmão & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria Federal, São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 9.5752 — Saed Divan — Imposto do selo — Recebedoria Federal, São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.765 — Munson S. S. Line — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. Jaime Péries.

N. 9.771 — Serraria São José Limitada — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, Minas Gerais — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir-se a multa, do quintuplo para o dobro, do imposto devido, contra os votos dos Srs. Jaime Péries e Aprígio Braga que negavam provimento ao recurso.

(Sessão secreta)

N. 9510 — Manuel Dias de Seixas — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Volunt. e *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente e ao recurso voluntário, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Aprígio Braga.

N. 9.511 — Francisco Mariano Machado — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, Goiás — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para mandar-se excluir da cédula "C", a importância de 5:880\$0 e reduzir a multa de 50 % para 30 %, unanimemente.

N. 9.557 — Legal & General Assurance Society, Ltd. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Jaime Péries. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-officio", por incabível na espécie, unanimemente.

N. 9.569 — Oliva & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, R. G. do Sul — Relator, Sr. Jaime Péries. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se que a repartição recorrida aprecie a reclamação feita pelo recorrente, unanimemente.

N. 9.576 — De Ros, Giacomet & Cia. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Carlos Zenha. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se que a repartição recorrida aprecie a reclamação feita pelos recorrentes, unanimemente.

N. 9.587 — Monte & Rebouças Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, Rio Grande do Norte — Relator, senhor Jaime Péries. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.599 — José Didier & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, Pernambuco — Relator, Sr. Jaime Péries. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se cancelar o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 9.612 — Charles Barrington Day — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir-se a multa a 50 % contra os votos dos Srs. Jaime Péries e Aprígio Braga.

N. 9.623 — Serafim de Barros — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Péries. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.732 — Santos & Thomei — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se que o lançamento seja feito na base do lucro apurado em balanço, conforme documento de fls. 18 do processo, unanimemente.

N. 9.758 — Manuel Francisco de Brito (espólio) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 9.766 — Antenor Guimarães & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Consulta — Delegacia do Imposto de Renda — Esp. Santo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a decisão concernente à consulta do recorrente, unanimemente.

N. 9.808 — Comp. de Administração de Imóveis Cruzeiro — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, senhor José Luiz Batista. — Tomou-se conhecimento do recurso para que a autoridade competente se pronuncie sobre as razões apresentadas pela recorrente, unanimemente.

N. 9.814 — Rodrigo Vitor de Lamare São Paulo — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligências:

N. 9.627 — Wagons Lits Cook (Agência São Paulo — Op. bancárias.

N. 9.692 — Wady Tabach — Imposto de selo.

N. 9.747 — Gabriel & Rafael Jafet — Op. bancárias.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 28 de junho de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 5 de julho, às 14 horas;

RECURSOS

Sessão Pública

N. 9.127 — Domingos Regalmuto — Imposto do selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.200 — Alceu Faleiros — Imposto do selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.416 — Aristóteles M. Ribeiro de Barros — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.770 — Carvalho, Araujo, Serpa & Comp. Ltda. — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.772 — M. Carvalho — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 9.789 — Banco Mineiro da Produção — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.796 — Soares, Maia & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 9.800 — Alfredo Lima & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.805 — Miguel Falbo — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.825 — Companhia Federal de Eletricidade — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

Sessão secreta

N. 748-R — Guilherme Cabral — Imposto de Renda — Recon-sideração do acórdão n. 9.023 — Recurso n. 8.824 — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 758-R — Great American Insurance Company — Imposto de renda — Recon-sideração do acórdão n. 9.062 — Recurso n. 8.868 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.457 — Antônio Caio Pacheco e Chaves — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.619 — João Duarte de Albuquerque (espólio) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.636 — Companhia Brasileira de Força Elétrica — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.764 — Albuquerque & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Ceará — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.798 — Crispim José da Rocha — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.811 — Geigy do Brasil S.A. — Imposto de renda Diretoria do imposto de Renda — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.820 — Bertha de Sousa Gomes — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Batista.

N. 9.826 — S.A. Diário de Notícias — Imposto de renda — Diretoria do imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 9.836 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.837 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.838 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 9.839 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 9.840 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais Relator, Sr. Carlos Zenha.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 2 de junho de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

ACÓRDÃO N. 9.516

Recurso n. 9.190 — Imposto de Renda — Recorrente, Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

São de dutíveis da renda bruta os premios de seguros de vida (alínea "c" do art. 43, do regulamento.

O Sr. Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior, diretor de Sociedades Anônimas, residente nesta Capital, apresentou sua declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1934, no prazo regulamentar, demonstrando a importância de... imposto a pagar.

A revisão, procedida em 11 de fevereiro de 1938, elevou de... a referida importância por ter glozado, na dedução n. 3, da renda global, a importância de..., relativa a premio de seguros pagos a companhias estrangeiras.

O contribuinte, tendo sido notificado da revisão, apresentou sua reclamação com guarda de prazo em 7 de junho também de 1936, a qual foi indeferida pelo chefe da Secção por despacho de 20 de março de 1939.

Cumprir observar que o exame da reclamação levou a repartição a fazer uma pequena alteração no lançamento, pelo que a importância reclamada passou a ser...

Recorre o contribuinte para este Conselho, com guarda de prazo, em petição datada de 8 de junho, tendo prestado a necessária fiança.

Isto posto, e,

Considerando que o vigente regulamento do imposto de renda, na alínea "c", do art. 40, admite a dedução dos premios de seguros

de vida, sem fazer qualquer restrição quanto à natureza e à nacionalidade das companhias a que tenham sido pagos;

Considerando, entretanto, que o contribuinte apenas anexou à sua declaração de rendimentos uma discriminação das companhias a que foram pagos os prêmios de seguro, indicando as respectivas importâncias, mas sem comprovantes de qualquer natureza;

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para admitir a dedução dos prêmios de seguros de vida, pagos a companhias estrangeiras uma vez apresentadas as necessárias comprovações.

1.º Conselho de Contribuintes, em 23 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente e relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 5 de julho de 1940, sexta-feira, às 11 horas:

RECURSOS

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

N. 8.526 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e B. L. Almeida. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício".

N. 8.628 — Giro Freire. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 9.226 — José Aron Barnack. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 9.532 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 250-R — Antônio J. Ferreira & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 4.189 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.581 — Demétrio Malossi. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, com vista ao Sr. Tobias Rios Filho.

N. 10.862 — S/A. Fábricas Orion. — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

N. 10.871 — Fernandes & Silva. — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

Relator Sr. Francisco Brandão Cavalcanti:

N. 7.520 — Ettore Andreoni. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

N. 8.226 — José Joaquim Pereira. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, com vista do Sr. Tobias Rios Filho.

N. 167-R — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.617 — Alfândega do Rio de Janeiro.

Relator Sr. Cornélio Marcondes da Luz:

N. 9.801 — Amin Chaeur. — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

N. 9.897 — Alberto Schmit. — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

N. 10.761 — Francisco D'Amico. — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

N. 10.770 — J. Bernardino Filho. — Imposto de consumo (Consulta) — Delegacia Fiscal no Espírito Santo, "ex-offício".

N. 10.825 — Lopes de Almeida & Comp. Ltda. — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

N. 10.831 — Assad Ann & Farah. — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

Relator Sr. José Francisco de Matos:

N. 7.688 — Antônio Mucci Daher. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 7.701 — João Timers. — Imposto de consumo — Alfândega de Porto Alegre.

N. 8.653 — Esméria Neri. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.201 — T. Gabriel. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Segundo Conselho de Contribuintes, Secretaria, 2 de julho de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

ACORDÃO N. 8.606

Recurso n. 6.935 — Dec. 23.661, de 1933 e 17.461, de 1926. — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-offício"; Recorrido, Virgílio Codorino Costa.

"Decreto n. 23.661, de 29/12/33.

"Não tendo ficado caracterizada a sonegação prevista no artigo 14 do decreto acima citado, nega-se provimento ao recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida".

Da decisão de fls. 11, recorre "ex-offício", para este Conselho, o Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

Os termos da aludida decisão, são os seguintes:

"Na casa comercial de Virgílio Codorino Costa, no município de Ferros, foram apreendidos dois décimos, com 40 litros de aguardente, cada um, sem selos e sem a nota ou fatura, comprados cinco dias antes ao fabricante Primo Ferreira Ramos, tendo sido lavrado o auto de fls. por infração do artigo 14 do decreto n. 23.661, de 29/12/33 e artigo 111, § 1.º A, do de n. 17.461, de 6/10/26.

O fabricante mencionado apresentou defesa na qual negou que houvesse feito qualquer venda de aguardente, o que não estava fabricando o produto, achando-se o seu engenho em concerto, e que o próprio autuado lhe explicara que foi por confusão do momento que atribuiu a procedência da aguardente, à sua fábrica. Juntou uma declaração do autuado, testemunhada, em que atribue a aguardente de outra procedência.

O negociante autuado não se defendeu deixando o processo correr à revelia.

O autuado manteve o auto fundado nas declarações do autuado e o coletor opinou pela improcedência por se atribuir a mesma infração a dois infratores...

Examinado o processo acima resumido verifica-se que apesar de indícios, não há prova da alegada procedência da aguardente e nem se pode aceitá-la simplesmente com apoio na declaração do autuado.

Não consta qualquer detalhe ou ocorrência indicando ocultação ou artifício doloso de modo a caracterizar a "sonegação" prevista no artigo 14 do decreto n. 23.661, capitulado, mas se verificou a apreensão dos barris de aguardente e sem o engarrafamento e sem prova de se achar dentro do prazo de engarrafamento.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr a Virgílio Codorino Costa a multa de 2:500\$00, mínimo cominado no artigo 9.º do decreto n. 23.661, de 29/12/33 e artigos 81 e 112, § 6.º, D. do decreto n. 17.461, de 6/10/26, combinado com o artigo 222 e, recorro "ex-offício" por desclassificação, para o 2.º Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no de 20, mediante o depósito prévio respectivo.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 1938. — Joaquim Gomes de Carvalho, Delegado Fiscal em exercício".

Estando, pois, a decisão acima transcrita de pleno acórdão com a jurisprudência firmada por esta instância e, no tocante à infração do artigo 9.º, do prefalado decreto, ao resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda, consoante o que consta do ofício n. 103, de 18 de março último:

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, pelo voto de qualidade, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — José Francisco de Matos, Presidente e Relator.

Ciente, Pedro Teixeira Soares Jr., Representante da Fazenda Pública.

Vencidos: Srs. Nero de Macedo e Cornélio Marcondes da Luz, que aplicavam a multa do artigo 14.

Ausentes: Srs. Presidente e Francisco Brandão Cavalcanti.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

639ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 3 DE JULHO DE 1940

Presentes, à hora regimental, os Srs. juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, cap. de mar e guerra Américo de Araújo Pimentel, Raul Romeu Antunes Braga, Drs. Carlos do Miranda, João Stoll Gonçalves e cap. de longo curso Francisco José da Rocha — Procurador junto ao T. M. A., Dr. Carlos Américo Brasil — Secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Proc. n. 418 — Relator, o Sr. juiz Américo Pimentel; referente às avarias sofridas pelo navio "Bahia Blanca" em 20 de setembro de 1939 no cais do porto desta capital em consequência da marcha do navio "Flapê". Decisão por maioria de votos: A e B) quanto à natureza, extensão e causa determinante do acidente: esforço sobre os cabos de amarração do navio atracado em consequência da passagem do outro navio, produzindo as avarias constantes dos autos; C) declarar responsável o representado João Sabino da Silva e por isso incurso no art. 61, letra "i", do regulamento do T. M. A. combinado com o art. 56 letra "d", impondo-lhe a pena de censura sob reserva e custas.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboia, secretário do T. M. A.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostilas:

Na portaria n. 2.582 de 3 de janeiro de 1940, que transfere o sub-tenente abaixo mencionado, do 5.º Regimento de Aviação para o Depósito Central de Aeronautica, foi lavrada a seguinte apostila:

"O sub-tenente Evaristo Rabelo de Paula de quem trata a presente portaria, deve servir no 1.º Regimento de Aeronautica, conforme despacho publicado no "Diário Oficial" de 19 de fevereiro último.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — General Eurico G. Dutra.

Dia 29 de junho de 1940 (Em aditamento)

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 2.392 — M. Faz. 1.115 — 1:838\$0 a Cristiano Kuster.

N. 2.395 — M. Faz. 1.118 — 720\$0 ao capitão Alcides Moutinho Neiva.

Na Delegacia do Paraná:

N. 2.393 — M. Faz. 1.116 — 550\$0 a Domingos Mores.

N. 2.394 — M. Faz. 1.117 — 126\$0 a Casemiro Sacowis.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

N. 2.390 — M. Faz. 1.113 — 450\$0 ao 3º sargento Assis Oton.

N. 2.391 — M. Faz. 1.114 — 450\$0 ao 3º sargento Bernardino Ribeiro.

N. 2.396 — Prom. 12 — Esclarece, em aditamento ao Aviso n. 1.961 de 30-V-1940, que as promoções de 1º cabo a 3º sargento devem obedecer não ao Aviso n. 1.198 de 23-III-1940, mas ao que prescreve o R. I. Q. T. e R. I. S. G. a respeito. As promoções a 2º sargento e dos demais postos, até sub-tenente devem obedecer ao citado aviso n. 1.198.

Dia 27 de junho de 1940

Despachos:

Foi mandada publicar a comunicação feita pela Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 569 de 19 de junho, de se achar a firma Maurício Bargut impedida de transigir por qualquer forma com as repartições do país, visto não ter efetuado o pagamento da quantia de 1:000\$0 a que foi condenada.

Dia 2 de julho de 1940

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega dos Inqueritos Policiais Militares, de que estão encarregados:

O major Indefonso Correia, da 4ª C. R.;

O capitão Heitor Mendonça Carneiro da Cunha.

Foi tornada sem efeito a transferência do capitão intendente do Exército Carlos Ciola Gambus da 3ª C. B. Ae. (Canoas) para o Estabelecimento de Subsistências da 5ª Região Militar (Curitiba).

Foram retificadas, por necessidade do serviço:

A transferência do capitão I. E. João Vicente Ferreira, do 7º (sétimo) Regimento de Infantaria para o Estabelecimento de Material de Intendência da 3ª (terceira) Região Militar, em vez da 3ª C. B. Ae. (Canoas);

a classificação do capitão I. E. Saturnino Lange, no Estabelecimento de Subsistência da 5ª (quinta) Região Militar, em vez do no 21º B. C. (Recife).

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

O capitão I. E. Agenor de Carvalho Peixoto, do Estabelecimento de Subsistência da 5ª (quinta) Região Militar para o 5º (quinto) Regimento de Cavalaria Divisionário;

O capitão I. E. Ismael Marques, do Estabelecimento de Material de Intendência da 3ª (terceira) Região Militar para o 21º (vigésimo primeiro) Batalhão de Caçadores (Recife).

O capitão Carlos de Mesquita Caldas, do Grupo Escola para o 5º (quinto) Regimento de Artilharia Montado (Regimento Mallet);

O capitão Araci da Rocha Nóbrega, do III-1º Regimento de Artilharia Misto (Curitiba) para o Quadro Suplementar Geral; este último por interesse próprio.

Foi designado o 1º tenente João Jacobus Pelegrini, para substituir o capitão Raimundo Ferreira de Sousa, nas funções de ajudante de ordens do general Francisco Ramos de Andrade Neves, presidente do Supremo Tribunal Militar.

Dia 1 de julho de 1940

Notas:

N. 346 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra — E autorizado o estágio de Oficiais da Reserva nas condições abaixo indicadas:

1ª Região Militar:

Primeiros tenentes	15
Segundos tenentes	20
Aspirantes a oficial	40

2ª Região Militar:

Primeiros tenentes	6
Segundos tenentes	13
Aspirantes a oficial	26

3ª Região Militar:

Primeiros tenentes	15
Segundos tenentes	35
Aspirantes a oficial	70

4ª Região Militar:

Primeiros tenentes	3
Segundos tenentes	6
Aspirantes a oficial	12

O estágio começará no dia 10 de julho e terá a seguinte duração:

Primeiros tenentes	1 mês
Segundos tenentes	1 mês
Aspirantes a oficial	3 meses

Dia 3 de julho de 1940

Portarias:

N. 2.706 — Exonera o capitão Antero Coutinho de Azevedo do cargo de auxiliar de instrutor do Colégio Militar.

Requerimentos:

Alarico Damázio, coronel médico, pedindo que lhe seja permitido contribuir para o montepio de general de divisão. — Deferido, em face das informações.

Alexandre Romer, 2º tenente da 1ª classe da Reserva de 1ª linha, convocado, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido em face das informações.

Amantino Marcondes, ex-cabo, asilado, adido ao 13º R. I., pedindo que lhe seja permitido residir em Palmeira, Estado do Paraná. — Deferido.

Ari Lopes capitão, pedindo retificação da data de sua promoção, em ressarcimento de preterição. — Aguarde a entrega do relatório da comissão nomeada pelo aviso n. 937, de 27 de setembro de 1939.

Caixa Beneficente do Pessoal Civil do Ministério da Guerra, pedindo, por seu presidente, aprovação de seu Estatuto, afim de ser o mesmo devidamente registrado. — Aprovo, de acordo com o parecer da Secretaria Geral.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento da quantia de 3:243\$5. — Reconheço a dívida.

Dalmiro Buys de Barros, coronel, pedindo que lhe seja permitido contribuir para o montepio de general de divisão. — Deferido, em face das informações.

Francisco Pereira de Andrade Neto, capitão farmacêutico, pedindo que seja contada sua antiguidade neste posto de 7 de setembro de 1936, em ressarcimento de preterição, em virtude do despacho publicado no D. O. de 16 de setembro de 1939, resultante do parecer da C. P. E., o qual mandou restabelecer sua colocação no Almanaque Militar, logo abaixo do capitão farmacêutico Luiz Eustorgio de Cerqueira Castillo. — a) Declaro insubsistente o meu despacho de 13 de setembro de 1939; b) Mantenho o despacho de 14 de junho de 1939; c) Restitua-se o processo a C. P. E.

Henrique Guilherme Muller, 1º tenente de Administração, pedindo cancelamento de nota. — Sejam averbados nos assentamentos do requerente o pronunciamento do Conselho de Justificação a que respondeu e o despacho proferido em consequência, publicados em Boletim do Exército reservado n. 10, de 25 de setembro de 1939.

Hélio Tartari, pedindo licenciamento de seu filho Alcídio Tartari, soldado da 5ª Cia. do 6º R. I., das fileiras do Exército. — Seja licenciado o soldado Alcídio Tartari.

Inimá Siqueira, major, pedindo indenização de passagens no valor de 1:226\$5. — Deferido, em face das informações.

Jorge dos Santos, 2º cabo, pedindo pagamento da quantia de 1:864\$2. — Reconheço a dívida.

Joaquim Ramon Filho, motorista civil, pedindo uma pensão. — Arquite-se, por falta de amparo legal.

José Possato, terceiro sargento, do Serviço de Saúde da 4ª R. M., pedindo reconsideração do despacho que lhe negou reengajamento. — Seja reengajado por dois anos, a partir de 16 de fevereiro de 1940.

Jorge Nami, soldado do 11º Regimento de Infantaria, pedindo asilamento. — Deferido.

Jaef Garcia Nunes, capitão, pedindo transferência do 3º R. C. I. para um dos Corpos ou Estabelecimentos do Distrito Federal ou Porto Alegre. — Indeferido, porque a sua permanência foi antecorada por dois afastamentos: um de oito meses e quinze dias e outro de três meses e quinze dias.

Lídio Alves Carrilho, médico civil, pedindo pagamento da quantia de 425\$2, por haver funcionado na Junta Médica do 10º R. C. I. durante oito dias, em 1937. — Deferido em face das informações.

Manuel Falcão de Melo, soldado adido ao 1º R. C. D. pedindo reconsideração do despacho que lhe negou asilamento. — Concedo o asilamento de acordo com o parecer da Secretaria Geral.

Manuel Ribeiro da Cunha Louzada, oficial da reserva, pedindo que se considerem seus direitos salvaguardados relativamente ao recolhimento de contribuições do montepio, na importância de Rês: 799\$2, feito à 6ª C. R. — De acordo.

Odorico de Albuquerque Barreto, Paulo Maria de Argolo Castro, Capitães farmacêuticos, pedindo retificação de suas colocações no Almanaque Militar. — Indeferido, em face do Parecer n. 61 de 18 de dezembro de 1939, da C. P. E.

Oscar Martinez, ex-2º tenente convocado, pedindo reconsideração do despacho que mandou arquivar o requerimento em que solicitou reintegração no posto de 2º tenente. — Mantenho o despacho anterior.

Olávio Ismaelino Sarmento de Castro, Capitão, pedindo seu aproveitamento no magistério Militar. — Indeferido.

Oldemar Viana Dias, ex-aluno do 3º ano do Curso Superior da Escola Naval, pedindo que lhe seja assegurada matrícula para o ano de 1941, na Escola Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pedraavel Pinto Machado, progenitor do ex-soldado Antônio Soares Pinto, pedindo pensão e soldo a que se julga com direito. — Indeferido, em face das informações.

Romeu Moreira de Amorim, Major farmacêutico, pedindo que lhe seja permitido contribuir para o montepio do posto imediatamente superior. — Deferido, em face das informações.

Roberto de Castro Moraes, 2º cabo, aluno do Curso de Formação de Manipuladores de Radiologia da Escola de Saúde do Exército,

pedindo trancamento de matrícula nesse Curso. — Deferido, nos termos do item III da informação da I. G. E. E. Item a que se refere o despacho: "Parece a esta Inspeção que o requerente está amparado pelo § 8.º do art. 30 do Regulamento Escolar e que o seu desligamento pôde ser concedido, a pedido, nas condições nele fixadas". (As condições do § 8.º admitem o desligamento a pedido, mas obriga à indenização prévia dos vencimentos recebidos até a data do desligamento).

Sebastião Augusto de Carvalho, Major Intendente do Exército, pedindo averbação de prêmio de viagem, na sua fé de ofício. — Nada ha que deferir. Já consta dos assentamentos do requerente, sob outra forma, o que ora pede.

Vitor Nunes, advogado da 1.ª Região Militar, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Zacarias Gomes da Silva, 1.º sargento amanuense de 2.ª classe reformado e asilado, pedindo abono de etapa para sua esposa e sua filha. — Deferido, nos termos do item III da informação n. 3.663 da S. G. M. G. — Item a que se refere o despacho: — "Entretanto o artigo 175 e seus parágrafos, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército (Decreto-lei 2.186 de 3-5-40) dão direito à vantagem em apreço, por isso julgo o requerente em condições de ser atendido, quanto ao abono de uma etapa a sua esposa e outra a sua filha, por ser maior de 10 e menor de 16 anos, mas somente a partir de 20 de maio p. passado, quando começou a vigência do citado Código".

Diretoria de Aeronáutica do Exército

ATOS OFICIAIS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GENERAL DIRETOR, DURANTE O MÊS DE JUNHO

Requerimentos despachados por esta Diretoria:

José Carlos de Carvalho, civil, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Sejam restituídos mediante recibo. (Bol. da D. Aé., n. 127, de 1-6-940).

Moacir Teixeira de Freitas, José Salgado dos Santos Filho e Walter da Costa Araujo, civis, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Sejam restituídos mediante recibo. (Bol. da D. Aé., n. 130, de 5-6-940).

João Bruno, civil, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Sejam restituídos mediante recibo. (Bol. da D. Aé., n. 133, de 8-6-940).

Abel de Barros & Comp., pedindo cancelamento de pregos. — Deferido, de acordo com a informação. (Bol. n. 135, de 11-6-940).

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S. A., pedindo restituição da caução de 5:000\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro. — Deferido. Oficie-se à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, liberando-se a caução.

José Bertoldo da Silva, diarista do 3º R. Av., pedindo demissão. — Seja demitido a contar de 27-5-940. Providencie-se o respectivo expediente à S. G. M. G., para fins de publicação.

João Darci Marcelino, diarista do 3º R. Av., pedindo demissão. — Seja demitido a contar de 27-5-940. Providencie-se o respectivo expediente à S. G. M. G., para a publicação. (Bol. da D. Aé., número 135, de 11-6-940).

Murilo Vasconcelos Monteiro, reservista da Escola de Aeronáutica do Exército, pedindo expedição de diploma de mecânico. — Indeferido. (Bol. n. 136, de 12-6-940).

Rubem Costa, civil, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Sejam restituídos mediante recibo. (Bol. da D. Aé., n. 139, de 15-6-940).

Davi Soifer, civil, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Deferido. o Comandante do 1º R. Av. remeta as importâncias descontadas ao comandante do 5º R. Av. para saldar a dívida. (Bol. da D. Aé., n. 141, de 18-6-940).

Arimos Maues, civil, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Sejam restituídos mediante recibo. (Bol. da D. Aé., n. 142, de 19-6-940).

José de Carvalho, alfaiate, pedindo que um 1º cabo seja compelido ao pagamento de uma quantia. — Nada ha a deferir. Não consta na unidade citada o nome de Décio Mota. (Bol. da D. Aé., n. 144, de 21-6-940).

Armando Carneiro Portia, reservista, pedindo seja sua expulsão transformada em exclusão. — Indeferido. (Bol. n. 145, de 22-6-940).

Nehemias Silva e Leônidas Alves de Camargo, civis, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Sejam restituídos mediante recibo. (Bol. n. 146, de 24-6-940).

Mesbla S. A., firma comercial, pedindo restituição da caução de 50:000\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro. — Deferido. Oficie-se à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, liberando-se a caução.

Belgmann Ramos Jordão, civil diarista de 5ª classe do 2º C. B. Aé., pedindo demissão de emprego. — Deferido. Providencie-se o respectivo expediente à S. G. M. G., para fins de publicação no "Diário Oficial". (Bol. n. 149, de 27-6-940).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Mário Alves e outro — pedindo permissão para o estabelecimento de uma empresa de pequenas embarcações destinadas a transporte de passageiros entre o Rio e Niterói bem como as respectivas estações nas duas capitais. — Nada há que deferir em face das informações do D. N. P. N. — Em 2 de julho de 1940. — (15.830-40).

Abilio Correia — despachante da Alfândega, desta capital, — renovando em grau de recurso, pedido referente ao serviço de despachos de importação das diversas dependências deste Ministério. — Mantenho o despacho recorrido, tendo em vista o disposto nos artigos 14 e 33 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio deste ano e dos pareceres anteriores. — Em 2 de julho de 1940. — (18.598-40).

Luiz da Costa Alves — artifice de 1.ª classe da E. F. C. B., pedindo pagamento por exercícios findos, de gratificações adicionais. — Indeferido por falta de apoio legal. — Em 2 de julho de 1940. — (18.974-40).

Estacio Brügger Lacerda e outros, — técnicos em radio-elétrica, solicitando lhes sejam expedidos diplomas de técnicos especializados. — Deferido, na forma do parecer da C. T. R. — Em 2 de julho de 1940. — (19.527-40).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Herondino Pereira Pinto, escriturário, classe D, do Serviço Regional da E. F. Central do Brasil, pedindo reconsideração do ato que o readmitiu, para ser reintegrado ou readmitido. — Aguarde o requerente a solução que o Sr. Presidente da República houver por bem dar ao expediente feito por este Ministério, em caráter geral, sobre o assunto. — Em 2 de julho de 1940. — (19.299-40).

Meacir Barreto Resende Braga, pedindo nomeação para o cargo de carteiro, do D. C. T., ou aproveitamento em outro qualquer lugar. — Indeferido. O cargo de carteiro é provido mediante prévia habilitação em concurso. O requerente, entretanto, poderá dirigir-se diretamente à repartição em que deseja servir, afim de ser examinada a possibilidade do seu aproveitamento como extranumerário, caso haja vaga, de acordo com a legislação vigente. — Em 2 de julho de 1940. — (19.939-40).

Vasco Azevedo Filho, engenheiro (IFE e DNER), classe K, do Quadro I deste Ministério, pedindo vistas de processo. — Estando o processo ultimado com a readmissão do requerente, indefiro a petição de fls. 3. (20.428-40). 2-7-40.

Benedito Antônio Alves, pedindo revisão de sua aposentadoria, alegando ter sido aposentado contrariamente às disposições legais. — Declare a que repartição pertencia, quando em atividade. 17-6-40. (19.385-40)

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho de 25 de junho de 1940

Licenças:

(*) Concedida, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Emilia Veiga Ferreira, dactilógrafa, classe F, do Quadro I, por quinze dias, para tratamento de saúde, a partir do dia 18 de junho corrente. (Proc. 19.216-40).

Requerimentos despachados:

(*) Márcio Altiberto de Maynard Ramos, extranumerário mensalista da I.F.O.C.S., pedindo concessão de 10 dias de licença para tratar de saúde de pessoa de sua família. — Indeferido o pedido de fls. 2, de acordo com o parecer da S. A. — 28-VI-40. (16.932-40).

Silvio Romero de Sousa, ex-praticante de 3ª classe do D.R.C.T. de Santa Maria, pedindo cancelamento do ato daquela D.R. que o dispensou por abandono de emprego. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. — 2-7-40. (18.755, de 1940).

Mirnes Tavares Lobo. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. — Em 2-7-40. (376-40).

Manuel Lucena de Barros Correia. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas — Em 2-7-40. (40.791, de 1940).

Sebastião Selimith Santos. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. — Em 2-7-40. (40.115, de 1939).

Apostilas:

Por apostila de 29 de junho último, feita no Decreto de 30 de dezembro de 1938, que aposentou, no interesse do serviço público,

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 29 de junho de 1940.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no "Diário Oficial" de 2 de julho de 1940.

Alice Ernesta Pereira, no cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro XLI deste Ministério, foi declarado que a funcionária a quem se refere o decreto, por ter contraído núpcias em 21 de outubro de 1937, passou a assinar-se Alice Pereira da Fonseca. (19.641, de 1940).

— Por apostila de 1 de julho corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1939, que nomeou Lindolfo Alvares Gomes Barroso, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro IV deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Lindolfo Alberto Alvares Gomes Barroso. (19.399-40).

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Retificação de data de falecimento.

Alberto Felipe Puga Ramos — Prático de engenharia, padrão "G", do Quadro XIII, (Estrada de Ferro de Goiás, faleceu em 1 de maio de 1940, e não como foi publicado no "Diário Oficial", de 3 de junho de 1940. (Processo n. 19.882-10).

SEÇÃO DE CONTROLE

Anotações em fichas financeiras (*).

O I.P.A.S.E., solicitou fosse averbado na ficha financeira do servente, classe "E", da I.F.E., Nator de Almeida Pina, o prêmio mensal obrigatório de 4\$6, durante 349 meses e a quantia de 18\$0, de emolumentos. Solicitou, também, fosse averbada a importância de 50\$6 em 11 prestações, de prêmios em atraso. Foram feitas as averbações. Em 27 de junho de 1940. (19.365-40).

Retificação:

A página n. 12.632, "Diário Oficial", de 2 de julho corrente, onde se lê: Edite Pereira da Silva, escriturário, classe "E", 22\$4, 18\$0, 9 prestações de 19\$5, leia-se:

Edith Pereira da Silva, escriturário, classe "E" — 22\$4 — 18\$0 — 9 prestações de 22\$4.

Publicação que se faz em cumprimento ao disposto no art. 103, § 2º do Estatuto (Serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas).

Nome — Cargo ou função — Natureza do serviço — Dias de serviço prorrogado anteriormente — Dias de serviço prorrogado no mês de maio — Horas pagas de prorrogação em maio — Valor da hora — Total a receber.

1. Joaquim de Souza Ferreira, oficial administrativo da classe I — Encarregado de despachos aduaneiros	44	4	8	7\$222	57\$8
2. João Batista França, servente da classe C — Com função de porteiro	52	23	46	2\$222	102\$2
3. Sebastião Bezerra de Araujo, escriturário da ref. XVII — Encarregado da Contabilidade	50	7	14	6\$111	85\$6
4. Manuel Alves Dias, escriturário, ref. XV — Encarregado da Secretaria	50	8	16	5\$000	80\$0
5. Augusto Bastião Sobrinho, escriturário XV — Organização de prestação de contas	50	8	16	5\$000	80\$0
6. Raimundo Fortuna Andréa dos Santos, inspetor ref. XV — Conf. de mapas hidrométricos, respectivo registro geral e todo exp. relativo a hidrometria	50	8	16	5\$000	80\$0
7. Aderbal Brito Sampaio, armazenista referência XIV — Ext. de notas de débito, controle de fichário de materiais, serviços dactilográficos, etc.	50	9	18	4\$444	80\$0
8. Raul Ferreira Dutra, auxiliar de escritório, referência XI — Organização do fichário de pessoal, trabalhos dactilográficos e outros da Secretaria	50	19	38	3\$333	126\$7
Total					692\$3

Seção de Controle, 2 de julho de 1940.

(*) — Em substituição à que foi feita no "Diário Oficial", de 2 de julho corrente, à página n. 12.632.

Publicação que se faz em obediência ao § 2º, art. 103, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Vencim. Valor

Nome: Luiz Ayres Portocarrero; Cargo: engenheiro, classe M, Quadro I, deste Ministério — Natureza: Ajuda de custo — Mês do afastamento: Janeiro..... 2:700\$0 4:050\$0

Observações — Vantagem concedida, com fundamento no artigo 137, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, em virtude da remoção do referido funcionário da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio para a de Manaus. (Portaria de 17-11-39, do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.)

Seção de Controle, 2 de julho de 1940

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de julho de 1940

Requerimentos despachados:

Belmiro Jesus, Alencar de Assis, Otávio Costa Sepúlveda e Antônio Macedo Reis, residentes, o primeiro em São Paulo, os dois seguintes em Minas Gerais e o último em Pernambuco, solicitando ingresso na Rede Nacional de Rádio Amadores — Deferido, nos termos do informado. (Proc. 32.457-10).

Rádio Club Pontagrossense S. A., solicitando permissão para aumento de horas em suas transmissões — Deferido, nos termos do informado. (Proc. 31.149-10).

Iza de Castro Machado, solicitando sua admissão como auxiliar de tráfego — Habilite-se, querendo, na forma do Decreto-lei número 1.909, de 26 de dezembro de 1939. (Proc. 19.471-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Dia 3 de junho de 1940

(*) Suprimindo a linha de Nova Iguaçu a Iguaçu, custeada por 2:160\$0 anuais e criando, em substituição, a de Nova Iguaçu a Andrade Araujo, com o custeio anual de 1:080\$0, ambas subordinadas à Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Portaria n. 611, de 28-6-40).

Dia 3 de julho de 1940

Elevando de 2:400\$0 para 3:480\$0 o custeio anual da linha de 990\$0 para 2:160\$0 anuais, subordinada à Diretoria Regional de Campanha. (Portaria n. 624-2-7-40).

Elevando de 2:400\$0 para 3:480\$0 o custeio anual da linha de São Lourenço à estação, subordinada à Diretoria Regional de Campanha. (Portaria n. 625-2-7-40).

Elevando de 360\$0 para 960\$0 o auxílio anual concedido à agência de Garça, subordinada à Diretoria Regional de Botucatu. (Portaria n. 627-2-7-40).

Restabelecendo a agência postal de Barra de Santo Antônio, em 4ª classe, subordinada à Diretoria Regional de Alagoas. (Portaria n. 628-2-7-40).

Criando a linha postal de Niterói a Diretoria Regional do Distrito Federal, serviço feito em barcas, custeada anualmente por 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) e subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Portaria n. 629-2-7-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS

Dia 3 de julho de 1940

Requerimentos despachados:

Labre, solicitando mudança do prefixo PY-7 QE para PY-1 PX, à vista de transferência de região do rádio amador Franklin Charles Dore — Autorizo. (Proc. 32.254-40).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

SRP 19, TURMA FINANCEIRA E DE CONTROLE

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, no mês de junho de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Verba 1 Pessoal — IV Gratificações — 45 Gratificação por serviços extraordinários — 03) DCT. — Empenho de despesa n. 33 de maio de 1940.

Nome — Cargo — Vencimento — Natureza do serviço — N. de dias de prorrogação anterior — Dias de prorrogação em junho — Total de horas remuneradas — Importância total a ser paga.

Pilemon Dias de Assunção, escriturário F, 700\$0 — Expediente Gabinete da D/R — 22 dias — 25 dias — 50 horas.... 194\$5 Importa a presente folha em cento e noventa e quatro mil e quinhentos réis.

Observações: — Portaria de autorização, n. 891 de 8 de maio último. De conformidade com o certificado de frequência apre-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

sentado a esta Secção, o funcionário acima indicado, trabalhou no mês de junho durante 25 dias, por mais de 3 horas diariamente, além do horário normal de expediente.

SUP 19, Turma Financeira e de Controle, 2 de julho de 1940. — O chefe, José Garcia Braga, oficial administrativo I. — Visto, o chefe do SUP 19, Laércio Neves, oficial administrativo K.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 345, de 3 do corrente, foi designado o assistente em comissão, classe II, Domingos Artur Machado Filho, da 5ª categoria da Escola Nacional de Veterinária, para fazer parte da expedição científica ao interior do país, organizada pelo Instituto Owaldo Cruz do Ministério de Educação e Saúde, e colher material para os museus da cidade cadeira.

— Por portaria n. 346, de 3 do corrente, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República em 18-6-40, na exposição de motivos G. M. 492, de 19-6-40, foi posto á disposição do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas pelo prazo de um ano, Quilvio Ferreira dos Santos, classificador de produtos vegetais, classe J, do Quadro único.

Comissão de Eficiência

Despachos:

D.Cm. 4.758-40 — Ofício em que o administrador do Núcleo Colonial de S. Bento, da Divisão de Terras e Colonização, consulta qual o período de férias, início e término, relativo aos professores. — A Comissão é de parecer que, enquanto não for aprovado o regimento da mencionada Divisão, o horário e os períodos de férias das escolas rurais serão idênticos aos das escolas estaduais e municipais mais próximas dos núcleos coloniais.

D.Cm. 9.452-40 — Requerimento do escrivão XVIII, extramensalista da Secção de Fomento Agrícola na Paraíba, solicitando seu aproveitamento em cargo equivalente ao que exercia em 1931, isto é, 2º escrivão da extinta Fazenda de Sementes de Penitência. — Indeferido. O caso do requerente não é idêntico ao dos funcionários técnicos da extinta Superintendência do Serviço do Açúcar, os quais tinham concurso e curso de especialização.

D.Cm. 17.465-40 — Aviso n. 487, de 6-6-40, em que o Sr. ministro acusa o recebimento da comunicação de posse dos novos membros desta Comissão, senhores engenheiro S. A. Valdemar José de Carvalho e estatístico, agrônomo Raimundo Fernandes e Silva, bem assim da eleição do agrônomo Luiz Guimarães Júnior para presidente.

D.Cm. 17.705-40 — Idem, da Divisão de Geologia e Mineralogia, ofício n. 313, de 7-6-40.

D.Cm. 17.918-40 — Idem, da Secção de Plantas Extrativas e Industriais, da DEPV, ofício n. 37, de 10-6-40.

D.Cm. 17.941-40 — Idem, do Laboratório Central da Produção Animal, ofício n. 177, de 10-6-40.

D.Cm. 17.966-40 — Idem, da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra, ofício n. 74, de 10-6-40.

D.Cm. 18.133-40 — Idem, da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, R.J., ofício n. 530, de 10-6-40.

D.Cm. 18.142-40 — Idem, do Departamento Administrativo do Serviço Público — ofício n. 1.448, de 11 de junho de 1940.

D.Cm. 18.155-40 — Idem, do Serviço de Estatística da Produção deste Ministério — ofício n. 129, de 11 de junho de 1940.

D.Cm. 18.177-40 — Idem, da Secção de Plantas Têxteis, da DEPV — ofício n. 154, de 10 de junho de 1940.

D.Cm. 18.197-40 — Idem, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal — ofício n. 1.371, de 11 de junho de 1940.

D.Cm. 18.201-40 — Idem, da Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — ofício n. 679, de 11 de junho de 1940.

D.Cm. 18.241-40 — Idem, do Departamento Nacional da Produção Vegetal — ofício n. 997, de 12 de junho de 1940.

D.Cm. 18.222-40 — Idem, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal — ofício n. 1.863, de 11 de junho de 1940.

D.Cm. 18.229-40 — Idem, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas — ofício n. 1.507, de 12 de junho de 1940.

D.Cm. 18.233-40 — Idem, do Conselho Nacional de Caça — ofício n. 52, de 11 de junho de 1940.

D.Cm. 18.251-40 — Idem, da Superintendência do Ensino Agrícola — ofício n. 794, de 13 de junho de 1940.

D.Cm. 18.263-40 — Idem, da Imprensa Nacional — ofício número 1.776, de 12 de junho de 1940.

D.Cm. 18.292-40 — Idem, da Escola Nacional de Veterinária — ofício n. 181, de 10 de junho de 1940.

D.Cm. 18.322-40 — Idem, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — ofício n. 601, de 11 de junho de 1940.

D.Cm. 18.510-40 — Idem, da Divisão de Águas — ofício n. 963, de 11 de junho de 1940.

D.Cm. 18.512-40 — Idem, da E. F. Maricá — ofício n. 421, de 10 de junho de 1940.

Ciente. Arquivo-se.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 542 — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência a planta, anexa, da área que deverá ser desmembrada do Núcleo Colonial São Bento para, por doação do governo, nela ser instalada a Cidade das Meninas, instituição de caridade, de elevado alcance social.

Submetendo-a à elevada consideração de Vossa Excelência, solicito a necessária autorização de Vossa Excelência para mandar proceder ao desmembramento referido.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Fernando Costa*.

Autorizado, em 26-6-40. — G. VARGAS.

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ne D. O. de 2 de julho de 1940, à página n. 12.634, 2ª coluna, no G. M. 497.

Onde se lê: estabelecendo o regime adequado ao seu rendimento agrícola.

“Informe ainda o Ministério se o senhor Francisco Felinto de Oliveira Borja já é pequeno agricultor.

Leia-se: estabelecendo o regime adequado ao seu rendimento agrícola.

“Informe o Ministério se o plano já foi organizado”.

“Informe ainda se o senhor Francisco Felinto d'Oliveira Borja é pequeno agricultor”.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 545 — Autorizou Vossa Excelência, por despacho exarado na exposição de motivos G. M. 863, de 10 de agosto do ano findo, deste Ministério, que fosse instalada, na Estação Experimental de Plantas Têxteis de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, uma usina de beneficiamento de fibras da planta denominada “Guaxima”, por processo químico de autoria do Sr. Carlos Till, técnico em fibras e bem assim o contrato desse técnico até o fim daquele ano, correndo as respectivas despesas à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 1.059, de 19-1-39 (Plano Quinquenal).

Embora já instalada necessita ainda aquela usina de obras complementares. Também ha necessidade de o aludido técnico continuar à testa dos trabalhos para não paralisar as experiências iniciadas.

Acontece, porém, que tanto o crédito especial referente, no corrente ano, ao Plano Quinquenal, como a Subconsignação 1, da verba Obras, do orçamento vigente, por onde podiam correr essas despesas, estão com os saldos integralmente comprometidos, para a realização de despesas já autorizadas por Vossa Excelência.

Entretanto, como a despesa em causa não é de grande vulto e os trabalhos a serem executados são indispensáveis à conclusão e funcionamento da usina de que se trata, solicito de Vossa Excelência a necessária autorização, afim de que essa despesa, no total de 40:887\$0, sendo 19:200\$0 para pessoal e 21:687\$0 para material, possa ser atendida, excepcionalmente, pela subconsignação 2, da mesma verba.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Fernando Costa*.

Autorizado. Em 28-6-40. — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No decreto de 29 de abril de 1940 que nomeou Amintas de Assis Lage para exercer o cargo da classe G da carreira de Agrônomo, do Quadro único deste Ministério foi feita a seguinte apostila: “O funcionário a que se refere o presente decreto chama-se Amintas de Assis Lage e não como consta do mesmo, Departamento de Administração, 28 de junho de 1940. — José Solano C. da Cunha, diretor geral.” DCM. 9.910/40.

— Na portaria ministerial n. 191, de 13 de maio de 1940, que designou Amintas de Assis Lage para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do C.N.E.P.A., foi feita a seguinte apostila: “O funcionário a que se refere a presente portaria chama-se Amintas de Assis Lage e não como consta da mesma. — Departamento de Administração, 28 de junho de 1940. — José Solano C. da Cunha, diretor geral.” DCM. 18.191/40.

— Na portaria ministerial n. 186, de 13 de maio de 1940, que designou Rui Torres da Silva Pinto, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A., foi feita a seguinte apostila: “O funcionário a que se refere a presente portaria chama-se Rui Torres da Silva Pinto e não como consta da mesma. Departamento de Administração, 28 de junho de 1940. — José Solano C. da Cunha, diretor geral.” DCM. 9.910/40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho de 20 de junho de 1940, concedeu 30 dias de licença, de 14 de junho até 13 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 162, parágrafo 2º do Decreto-lei n. 1.713, ao engenheiro de minas, classe K, José Menescal Campos, da Divisão de Geologia e Mineralogia. (DCM. 18.055/40).

— Por despacho de 29 de junho de 1940, concedeu 30 dias de licença, de 4 de julho até 2 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 162, parágrafo 2º do Decreto-lei n. 1.713, ao agrônomo, classe II, Joaquim Alfredo da Silva Tavares, da Escola Nacional de Agronomia. (DCM. 19.942/40).

— Por despacho de 29 de junho de 1940, concedeu 15 dias de licença, de 20 de junho até 4 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 162, parágrafo 2º do Decreto-lei n. 1.713, ao desenhista, classe I, Vicente Pinto Ramalho, da Secção de Arquitetura e Engenharia. (DCM. 19.054/40).

— No decreto de 29 de abril de 1940 que nomeou Rui Torres da Silva Pinto, para exercer o cargo da classe G da carreira de Agrônomo, do Quadro único desse Ministério, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto chama-se Ruy Torres da Silva Pinto e não como consta do mesmo. Departamento de Administração, 28 de junho de 1940. — José Solano C. da Cunha, diretor geral". DCM. 18.491/40.

Retificação

"Diário Oficial" de 5 de junho de 1940, página 10.666 — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal — Tabela numérica e relação nominal de admissão de um diarista extranumerário, etc.

Onde se lê:

1. João José Pereira, 989

Leia-se:

1. João José Pereira, 1080.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), a favor de Lafayette Fernandes da Cunha, cinematografista, contratado, do Serviço de Informações Agrícolas:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos concedida pelo Sr. ministro, por Portaria n. 313, de 2 de julho de 1940, ao cinematografista, contratado, Lafayette Fernandes da Cunha, do S. I. A., conforme DCM. 20.440, de 1940, visto ter sido o mesmo designado para filmar aspectos da IX Exposição Nacional de Animais, em São Paulo, e, também, fazer a filmagem de várias culturas no Estado do Rio de Janeiro. 1:900\$0

Confere e importa a presente folha em 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 618, de 1 de julho de 1940.

Secção Financeira, 3 de julho de 1940. — Eduardo Pereira Filho, 21-10. — Mario Barros, chefe da Secção.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 500\$0 (quinhentos mil réis), a favor de Júlio Matos dos Reis, servente, classe D, do Serviço de Informações Agrícolas:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida pelo Sr. ministro, por Portaria n. 314, de 2 de julho de 1940, ao servente, classe D, Júlio Matos dos Reis, do Serviço de Informações Agrícolas, conforme DCM 20.440, de 1940, visto ter sido o mesmo designado para auxiliar o cinematografista Lafayette Fernandes da Cunha nas suas viagens aos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro. 500\$0

Confere e importa a presente folha em 500\$0 (quinhentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 619, de 1 de julho de 1940.

Secção Financeira, 3 de julho de 1940. — Eduardo Pereira Filho, 21-10. — Mario Barros, chefe da Secção.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de fevereiro do corrente ano:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Engenheiro Rural classe I — Venc. rég 2:300\$0 — Megalvio da Silva Rodrigues (1)	29	38\$0	1:102\$0
Engenheiro serviço de águas classe K — Venc. 1:900\$0 — Raimundo Francisco Ribeiro Filho (2)	29	32\$0	928\$0
Engenheiro serviço de águas classe K — Venc. 1:900\$0 — Tasso Costa Rodrigues (3)	10	32\$0	320\$0
Engenheiro serviço de águas classe K — Venc. 1:900\$0 — Mário Barbosa de Moura (4)	13	32\$0	416\$0

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Engenheiro serviço de águas classe K — Venc. 1:900\$0 — Alvaro Hermiano da Silva (5)	21	32\$0	672\$0
Engenheiro serviço de águas classe K — Venc. 1:900\$0 — Ernesto de Melo Filho (6)	9	32\$0	288\$0
Engenheiro serviço de águas classe K — Venc. 1:900\$0 — Júlio da Costa Barros (7)	29	25\$0	725\$0
Engenheiro serviço de águas classe K — Venc. 1:900\$0 — Mário da Costa Mendes (8)	10	25\$0	250\$0
Engenheiro serviço de águas classe K — Venc. 1:900\$0 — Luiz Antônio de Sousa Leão (9)	20	25\$0	500\$0
Engenheiro serviço de águas classe J (interino) — Venc. 1:500\$0 — José Ferreira Gomes (10)	10	25\$0	250\$0
Desenhista classe I — Venc. 1:300\$0 — Alexandre Hamilton Saboia Ribeiro (11)	22	22\$0	484\$0
Desenhista classe II — Venc. 1:100\$0 — José Pedro de Castro (12)	29	18\$0	522\$0
Desenhista classe II — Venc. 1:100\$0 — João de Azevedo Padilha (13)	8	18\$0	144\$0
Engenheiro serviço de águas, classe G (interino) — Venc. 900\$0 — Edvaldo Mota Almeida (14)	20	15\$0	300\$0
Engenheiro serviço de águas, classe G (interino) — Venc. 900\$0 — Fábio Valverde Rodrigues Bastos (15)	11	15\$0	165\$0
			7:066\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 7:066\$0 (sete contos e sessenta e seis mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 72, de 8 de abril de 1940.

Secção Financeira, 2 de julho de 1940. — Eduardo Pereira Filho, 21-10. — Visto, Mario da Silva Barros, chefe da S. F.

Observações:

(1) Sede: C. Federal — 29 d. (1 a 29) serviço aerofotogramétrico, hidrometria em São Paulo (capital) e Campinas, no Estado de São Paulo. (Portaria do Sr. ministro n. 699, de 1 de setembro de 1939).

(2) Sede: C. Federal — 29 d. (1 a 29) em serviço de hidrometria em Berituba e Lussanvira, no Estado de São Paulo. (Ordem verbal do Sr. diretor).

(3) Sede: C. Federal — 10 d. (6 a 15) serviço de hidrometria em Pirapora, Estado de Minas Gerais. (Ordem verbal do senhor diretor).

(4) Sede: C. Federal — 13 d. (8 a 20) serviço de hidrometria em Roça Nova e Praia no Estado do Paraná. (Ordem verbal do senhor diretor).

(5) Sede: C. Federal — 21 d. (3 a 23) serviço de hidrometria, em Areia e Lages, no Estado da Bahia. (Ordem verbal do senhor diretor).

(6) Sede: C. Federal — 9 d. (17 a 25) serviço de inspeção em Usinas do Carmo de Rio Claro, Faria e Campo do Meio, no Estado de Minas Gerais. (Offício n. 336, de 15 de novembro de 1939).

(7) Sede: C. Federal — 29 d. (1 a 29) serviço de hidrometria em Alegre e Fruteira, no Estado do Espírito Santo. (Ordem verbal do Sr. diretor).

(8) Sede: C. Federal — 10 d. (8 a 17) serviço de hidrometria, em Santa Bárbara e Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. (Ordem verbal do Sr. diretor).

(9) Sede: C. Federal — 20 d. (3 a 22) serviço de topografia em Poços de Caldas e Caldas, no Estado de Minas Gerais. (Ordem verbal do Sr. diretor).

(10) Sede: C. Federal — 10 d. (4 a 13) serviço topográfico em Manhuassú, Estado de Minas Gerais. (Ordem verbal do senhor diretor).

(11) Sede: C. Federal — 22 d. (4 a 25) serviço de desenho em Taubaté, no Estado de São Paulo. (Portaria n. 56, de 18 de janeiro de 1940).

(12) Sede: C. Federal — 29 d. (1 a 29) serviço de topografia em Barra do Pirraí, Estado do Rio de Janeiro. (Ordem verbal do Sr. diretor).

(13) Sede: C. Federal — 8 d. (5 a 12) serviço de hidrometria em Lavras, Estado de Minas Gerais. (Ordem verbal do Sr. diretor).

(14) Sede: C. Federal — 20 d. (2 a 24) serviço de hidrometria em Estrela e Lageado, Estado do Rio Grande do Sul. (Ordem verbal do Sr. diretor).

(15) Sede: C. Federal — 11 d. (3 a 13) serviço de hidrometria em Rosário, Estado do Rio Grande do Sul. (Ordem verbal do senhor diretor).

Republicada por ter saído com incorreções.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Economia Rural, relativa aos meses de fevereiro e março, conforme discriminação na columna de observações:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Economista Rural classe J — Venc. réis			
1:500\$0 — Arquimedes Taborda (1).	60	20\$0	1:200\$0
			1:200\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 596, de 24 de julho de 1940.

Secção Financeira, 2 de julho de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-10. — Visto, *Mário da Silva Barros*, chefe da S. F.

Observações:

(1) Sede: C. Federal — 60 d. (1 a 29 de fevereiro e 1 a 31 de março) em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Designado para até ulterior deliberação orientar a organização da Secção de Cooperativismo do Serviço de Organização, Assistência e Fiscalização do Trabalho da Secretaria de Agricultura. (Portaria n. 716, de 20 de abril de 1940).

Serviço de Economia Rural

Agência em Santa Catarina

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia Rural em Santa Catarina, relativa ao mês de maio de 1940

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Inspetor XVI — Marcelo Pimenta Veloso			
(1)	21	16\$5	346\$5

Importa esta folha em trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos réis (346\$5).

A importância desta folha foi deduzida do crédito respectivo na subesignação indicada.

Florianópolis, 27 de junho de 1940. — *Frederico Herondino Leite*, agrônomo, classe G.

Observações:

(1) Sede em Florianópolis. Esteve afastado da sede de 11 a 31 de maio em fiscalização, organização e propaganda cooperativista nos Municípios de Blumenau, Joinville, Mafra, Itaiópolis e Canoinhas, neste Estado. O afastamento foi determinado pelo chefe da Agência.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por Portaria n. 53, de 28 de julho de 1940, foi designado o Agrônomo Cafeicultor, classe K, Bernardo Sayão Carvalho Araújo, para, em proveito do plano de trabalho referente ao sombreamento da cultura cafeeira no Estado do Rio de Janeiro, ir ao Estado de S. Paulo e regiões mais próximas, de Minas Gerais, Goiás, Paraná e Mato Grosso, a fim de promover a coleta de sementes de essências florestais mais recomendáveis a prática daquele método de proteção à cultura cafeeira.

Departamento Nacional de Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1940

Requerimentos despachados:

Frigorífico Wilson do Brasil, estabelecido com indústria frigorífica de carnes em Presidente Altino, Capital do Estado de São Paulo, requer autorização para, quando necessário, trabalhar na sua Secção de Matança entre as 18 e 6 horas da manhã. — (P.A. 3.007 de 1940). — Deferido.

Dia 27

Pedem autorização para trabalhar fora das horas regulamentares, nos domingos e feriados, as seguintes firmas:

Sociedade Colonial de Banha Fumacense Ltda., situada no lugar denominado Morro da Fumaca, Município de Urussanga, Estado de Santa Catarina. (P.A. 2.776/40).

Cooperativa União Colonial de Produtos Suínos, com sede em Vila Oeste, Município de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul. — (P.A. 2.813/40).

Flodoardo Silva & Cia., proprietários da Charqueada Oeste do Rio Grande do Sul. — (P.A. 2.814/40).

Fábrica de Banha Taióense S.A., com sede na Vila de Taió, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. (P.A. 2.815 de 1940).

Companhia Paul., situada no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. (P.A. 2.869/40).

Fritz Lorenz, estabelecido com fábrica de banha em Timbó, Município de Timbó. (P.A. 2.931/40). — Deferido.

Fritz Lorenz, de Timbó, Estado de Santa Catarina, solicita permissão para abater suínos durante a noite. (P.A. 3.006/40). — Indeferido.

Jaime Coimbra, propõe a venda da lancha "Muiraquitã", pelo preço de 300.000\$0. (P.A. 2.645/40). — Indeferido.

Antônio da Costa Teixeira Júnior, inspetor XIV mensalista deste Ministério, servindo na Inspetoria da D.I.P.O.A., em Porto Alegre, requer sua transferência para a Inspetoria Regional da D.P.O.A., em Belo Horizonte. (P.A. 3.009/40). — Aguarde oportunidade.

Prefeitura Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, requer o pagamento de um auxílio de 4.000\$0 em virtude da Exposição Agro-Pecuária e Industrial, que mantém em caráter permanente, na cidade de Machado. (P.A. 2.801/40). — Indeferido.

Serviço de Economia Rural

Por portaria n. 71, de 3 do corrente foi designado o classificador de produtos vegetais, classe G, Tennyson Freire, lotado neste Serviço, para ter exercício na Agência do Estado de Santa Catarina.

— Por portaria n. 72, de 3 do corrente foi designado o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório XI, Maria Isabel Taborda, para ter exercício na Secção de Pesquisas Econômicas e Sociais.

Resumo de designação e despacho: — Por portaria SER n. 69, de 22 de junho de 1940, foi designado o economista rural, classe K, Eugênio Bartolomeu dos Reis, para, nos termos das alíneas a), c) e j) do art. 3º e b) do art. 6º do regimento do Serviço, visitar as organizações econômicas dos Estados de São Paulo e Minas, durante o período de sessenta dias. De acordo com o art. 141 e seu parágrafo único do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, foi-lhe arbitrada pelo Sr. Diretor, em data de 17 de junho de 1940, uma ajuda de custo correspondente a meio (1/2) mês de vencimentos.

Comissão de Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de junho de 1940

Requerimentos despachados:

Margherita Pesaro in Grandis, proprietária da casa VIII, sita à rua Correia Dutra n. 37, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel da mesma à senhora Laura Borges Saavedra, pela importância mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis) incluídas as taxas. (CA. n. 2.138, de 1940).

Margherita Pesaro in Grandis, proprietária do prédio sito à rua Correia Dutra n. 37 (térreo), solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo a Sra. Mita Clotilde Lauth, pela importância mensal de 580\$0 (quinhentos e oitenta mil réis), incluídas as taxas. (CA. n. 2.137, de 1940).

Marieta Pinheiro da Fonseca, proprietária do imóvel sito à rua Gustavo Lacerda n. 48 (térreo e sobrado), solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do sobrado ao Sr. Capitão Hildebrando Moreira, pela importância mensal de 630\$0 (seiscentos e trinta mil réis) incluídas as taxas, continuando o térreo alugado à firma Fonseca Araújo & Comp., pela importância mensal de 200\$0 (duzentos mil réis). Total do aluguel do prédio 830\$0 (oitocentos e trinta mil réis). (CA. número 2.181/40).

Romulo de Maños, proprietário do prédio sito à rua Formosa do Zumbi n. 20 (ilha do Governador), solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal do mesmo ao Sr. Merilio Vieira de Sá, pela importância mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA. n. 2.212/40).

Laura de Amorim Gaudio, proprietária do prédio sito à rua Duque de Caxias n. 38, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 630\$0 (seiscentos e trinta mil réis), incluídas as taxas. (CA. n. 2.201, de 1940).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Comissão de Eficiência

ATA DA 15.ª SESSÃO REALIZADA A 28 DE JULHO 1940

Aos 28 de junho de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa, e presentes os membros Srs. Bernardo Cesar de Berredo Carneiro e Paulo Burlamaqui de Melo, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo secretário Dona Ernacina de Alvarenga Lanteri Conti, foi lida a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida foram relatados os seguintes processos: Pelo doutor Paulo Burlamaqui de Melo: CET 62-40 — Reforma do D.N.T. — Esta Comissão, apresenta novas sugestões, tendo em vista o parecer do assistente técnico deste Ministério, doutor Oscar Saraiva. Ao senhor ministro — CET 60-40 — Mário do Carmo de N. Sáio

Lobato, solicita o seu aproveitamento na classe "II", da carreira da Oficial Administrativo — Faltando apoio legal ao pedido do interessado, a Comissão opina pelo indeferimento — Ao senhor ministro — Pelo senhor Bernardo Cesar de Berrêdo Carneiro — CET 57-40 — Proposta de admissão de Juliana Abrantes, para telefonista V — Esta Comissão, à vista da prova de habilitação prestada pela referida, é favorável à proposta — Ao senhor ministro — CET 53-40 — Pedido de abono de gratificação do chefe da Portaria Geral deste Ministério, Hermenegildo Santos do Amaral — O interessado deve aguardar o regimento do Serviço de Comunicações, ora em estudo no D.A.S.P. — Ao senhor ministro — CET 66-40 — Admissão de Fortunato Izai para ascensorista VI — A prova de habilitação apresentada pelo interessado atende à exigência da lei, todavia, sugerimos seja ouvido o D.A.S.P. — Ainda foram feitos pelo Senhor Presidente os seguintes expedientes: Of. CET 673, de 23 de maio de 1940 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal, devolvendo dois boletins de merecimento — Of. CET 674, de 3 de junho de 1940 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal, devolvendo 255 boletins de merecimento, devidamente preenchidos — Of. CET 675, de 5 de junho de 1940 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal, devolvendo, devidamente preenchidos, 48 boletins de merecimento — Of. CET 676, de 5 de junho de 1940 — Ao senhor diretor do Serviço de Comunicações, acusando o recebimento da circular 2-40, da Secretaria da Presidência da República — Of. CET 677, de 6 de junho de 1940 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal, encarecendo informações sobre as vantagens verificadas na aplicação da portaria do senhor ministro, de 12 de setembro de 1938, encaminhada, por cópia, àquela dependência — Of. CET 678, de 10 de junho de 1940 — Ao senhor diretor do D.N.T., enviando, de ordem do senhor ministro, um esboço de reforma do referido Departamento — Of. CET 679, de 11 de junho de 1940 — Ao senhor presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, acusando e agradecendo a comunicação feita no ofício 151, de 1 de junho de 1940, referente à posse dos novos membros — Of. Circular CET 680, de 11 de junho de 1940 — As Dependências deste Ministério, bem como, as Delegacias Regionais, solicitando informações dos serventários indispensáveis aos seus serviços — Of. CET 681, de 13 de junho de 1940 — Ao senhor presidente do D.A.S.P., informando sobre as providências tomadas na circular CET 680, de 11 de junho de 1940 — Of. CET 682, de 20 de junho de 1940 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal, informando terem sido cientificados dos termos da circular 1-S/P-20, os funcionários com exercício na Comissão — As 17 horas foi encerrada a sessão da qual para constar, lavrei a presente ata que servindo como secretário, subscrevo e vai assinada pelo senhor presidente. — *Ernestina de Alarcón Contí*, secretário. — *Samuel Felipe Domingues Uchoa*, presidente.

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

PORTARIA MINISTERIAL N. SCM-308, DE 4 DE JUNHO DE 1940 (*)

O Ministro de Estado, considerando ser mister que à elaboração das instruções necessárias à boa execução do Decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, que dispõe sobre a fiscalização, por intermédio dos órgãos fiscais do trânsito, do pagamento das contribuições devidas pelos condutores de veículos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, presida uma perfeita conjugação de pontos de vista, somente possível, afim de se não retardar sua ultimação, mediante entendimentos diretos entre este Ministério e as autoridades estaduais competentes, resolve designar o atuário engenheiro Emílio de Sousa Pereira, de classe K, para, em comissão, assentar junto às aludidas autoridades as bases imprescindíveis à referida elaboração, correndo as despesas resultantes do desempenho dessa comissão por conta do mencionado Instituto.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1940. — *Waldemar Falcão*.

Referência: Processo n. MTIC. 11.316 de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 25 de junho de 1940 (aditamento)

Prefeito municipal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, comunicando a realização naquele Município de uma "Feira de Amstras", e pedindo as providências necessárias ao cumprimento dos artigos 13 e 14 do Decreto n. 24.103, de 1934 (MTIC. 19.911-40). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Deferido. (O parecer a que alude o despacho declara que, considerando a comunicação acima como um pedido de autorização para realizar o referido certame, nada há que impeça o seu deferimento.)

Dia 28

Companhia Castelões, pedindo avocação do processo concernente à marca "Brinde da Cia. Castelões", para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferiu o registro da aludida marca (MTIC. 7.040-40). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os seus fundamentos.

(*) Reproduz-se por ter sido truncada no "Diário Oficial" de 6 de junho último.

Companhia Imobiliária do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho que deixou de conhecer do recurso interposto da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho negara autorização para a compra, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de um terreno sito entre as estações de Vicente de Carvalho e Irajá, no Distrito Federal (MTIC. 28.168-39). — Mantenho o despacho de fls. 93, atentas as razões da Procuradoria Geral do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 101 a 103) e em vista do pronunciamento da Comissão Técnica de Engenharia (fls. 106-116). As razões a que alude o despacho, apresentadas pela Procuradoria do Conselho, são as de não ser vantajosa nem conveniente para o Instituto a compra do referido terreno, motivo, pelo qual a Comissão Técnica de Engenharia opinou, também, pelo não provimento do pedido de reconsideração.

Prefeitura Municipal de Rio Preto, Estado de São Paulo, pedindo seja transferida para 15 de julho corrente, a Exposição de Algodão, Cereais e Derivados, que, por motivos imperiosos, não se realizou na época fixada, e aumentado para 90 dias o espaço de seu funcionamento (MTIC. 24.781-939). — Ouça-se a respeito a Secretaria da Agricultura de São Paulo, nos termos da sugestão do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Ernest Silten Fabrik Chemisch-Pharmazeutischer Preparate, pedindo reconsideração do despacho que deixou de conhecer do pedido de avocação do processo relativo à marca "Bronchisan" (MTIC. 21.779-939). — Indefiro o pedido de reconsideração de fls. 51-60, mantido o acórdão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial (fls. 39), atentos os seus fundamentos.

Retificação

Portaria ministerial n. SCM-322, de 28 de junho de 1940

Na 1ª linha do texto da portaria ministerial n. SCM-322, de 28 de junho de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês, à pág. 12.451, onde se lê — 1.483 — leia-se 1.843.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 27 de junho de 1940, foi designado Moacir Maiani, nomeado, por decreto dessa mesma data, para exercer, interinamente, o cargo de Contador, classe II, do Quadro único deste Ministério, para uma vez empossado no referido cargo, ter exercício no Conselho Nacional do Trabalho.

Retificação

No despacho do Sr. ministro, publicado no "Diário Oficial" de 3-6-40, em que são interessados Arnaldo Lopes Sussekund e Salvador Tedesco Júnior, Assistentes Jurídicos do Conselho Nacional do Trabalho, onde se lê: processos n. MTIC. 7.959-40, leia-se: processo n. 15.082-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 2 de julho de 1940, foi dispensado, a pedido, Armentio Monjardim das funções de Auxiliar de Escritório X, das Inspetorias Regionais. (Processo n. MTIC. 18.586-40.)

— Por portaria de 2 de julho corrente, foi dispensado, a pedido, Jorge da Costa Quintão das funções de Artífice VIII da Administração do Edifício. (Processo n. 19.150-40.)

— Por portaria de 12 de junho de 1940, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o artigo 14, n. VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 11 de junho de 1933, e tendo em vista a designação do contador, classe L, bacharel Fernando de Andrade Ramos, conforme portaria ministerial sob o n. SCM-262, de 28 de março de 1940, para receberem da Caixa de Amortização as apólices da Dívida Pública Federal Interna que, na conformidade do Decreto-lei n. 1.732, de 3 de novembro de 1939, foram emitidas pelo Ministério da Fazenda para liquidação do débito da União, como contribuição não recolhida nos exercícios de 1928, 1929 e 1930, em favor das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, da Estrada de Goiaz, da São Luiz-Terezina, da Rede Mineira de Viação, da Central do Piauí e da Central do Rio Grande do Norte, resolveu louvar os referidos funcionários pelo eficiente e pronto desempenho dado à incumbência que lhes foi cometida. (Processo n. 19.149-40.)

— Por portaria de 17 de junho de 1940, o presidente do Conselho Atuarial, usando das atribuições que lhe confere a alínea p, do artigo 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.748, de 14 de julho de 1934, resolveu elogiar o Escriturário XV, Napoleão Dourado, pelos bons serviços prestados durante a sua permanência no órgão central daquele Atuarial. (Processo n. 14.540-40.)

Divisão do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com o Decreto-lei n. 2.044, de 28 de fevereiro de 1940, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 103 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e correspondente às gratificações relativas ao exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus, no mês de junho próximo passado, Antônio Monteiro Garcia e outros, num total de 14 (quatorze) nomes, na qualidade de membros das Juntas de Conciliação e Julgamento, no Distrito Federal. A despesa respectiva, conforme empenho global n. 2/118, de 26 de maio último, deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 5 — Gratificação de representação — 04) Juntas de Conciliação etc., do orçamento vigente deste Ministério. (M. T. I. C. 3.685-40.)

N.º	Cargo	Nomes	Gratif. por sessão	Número de sessões	Líquido a re- ceber
1.	Vogal	Antônio Monteiro Garcia	30\$0	20	600\$0
2.	Vogal	Cori Peixoto	30\$0	20	600\$0
3.	Vogal	Aldemar Beltrão	30\$0	16	480\$0
4.	Vogal	Antônio Francisco Car- valho	30\$0	4	120\$0
5.	Vogal	Valdemiro Pita	30\$0	20	600\$0
6.	Vogal	Duarte Lopes da Silva	30\$0	20	600\$0
7.	Vogal	Arbindo Otero Sanchez	30\$0	20	600\$0
8.	Vogal	João Constant de Maga- lhães Serejo	30\$0	20	600\$0
9.	Vogal	Tobias Marçal	30\$0	20	600\$0
10.	Vogal	Manuel Lopes Coelho Filho	30\$0	20	600\$0
11.	Vogal	Edmundo Pereira Leite	30\$0	20	600\$0
12.	Vogal	Armando Redig de Cam- pos	30\$0	4	120\$0
13.	Vogal	Agauri Duque Estrada	30\$0	3	90\$0
14.	Vogal	Homero Carlos Tavares	30\$0	1	30\$0
Total.....					6.240\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na importância total de 6.240\$0 (seis contos duzentos e quarenta mil réis).

Seção Financeira, em 3 de julho de 1940. — José Mauro R. de Sousa Escriurário XII. — Visto: J. C. de Paiva, Chefe da Seção Financeira.

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1940

Processo despachado:

No processo em que Dias Garcia & Comp. Ltd., requer pagamento, por exercícios findos, da conta proveniente de fornecimentos feitos à Ilha das Flores, no exercício de 1937, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: — Reconheço a dívida na importância de setecentos e vinte mil réis. Ref.: 6.476/40.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 3 de julho de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 23.766 de 18-1-34:

DNT 13.392-40 — D. Alves & Peixoto — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

— Por infração do Decreto n. 910 de 30-11-38:

DNT 12.615-40 — "A Pátria" — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

— Por infração do Decreto n. 20.291 de 12-8-31, revogado pelo Ato de 7 de dezembro de 1939:

DNT 28.103-36 — Reis, Almeida & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

— Por infração do Decreto n. 23.404 de 19-8-33:

DNT 10.882-40 — J. Nunes & Irmão — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

— Por infração do Decreto n. 22.042 de 3-11-32:

DNT 6.366-40 — D. V. Calvão & Comp. Ltda. — 20\$0 (vinte mil réis). Em 29-6-40.

DNT 11.201-38 — S.A. Indústrias Reunidas Tinguá — 320\$0 (trezentos e vinte mil réis). Em 29-6-40.

— Por infração do Decreto n. 21.364 de 4-5-32:

DNT 8.813-40 — Marques, Lima & Vilar — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-6-40.

DNT 11.578-40 — José Rodrigues — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-6-40.

DNT 9.787-40 — M. P. da Silva — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-6-40.

— Por infração do Decreto n. 21.637 de 10-7-31:

DNT 9.786-40 — M. P. da Silva — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-6-40.

DNT 6.212-40 — Alvaro Nina Ribeiro — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-6-40.

DNT 11.657-40 — Casa Veras de Ferragens Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-6-40.

DNT 12.033-40 — João da Silva Ramôa — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-6-40.

DNT 11.795-40 — Salvino Pardelas Domingues — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-6-40.

DNT-13.534-40 — Luiz Nicodemos — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-6-40.

DNT-13.434-40 — José Augusto Ferreira Amaro — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-6-40.

DNT-13.213-40 — Francisco Fernandes — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 23-6-40.

Por infração do Decreto 21.696 de 12-7-34:

DNT-4.470-36 — Bonifácio Pereira Santinho — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-11.594-40 — Automático Camilo Limitada — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-10.664-40 — J. M. Gonçalves — 100\$0 (cem mil réis). Em 27-6-40.

DNT-10.522-40 — Mourão & Carlos — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-11.878-40 — Abel Francisco Salgado — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-13.473-40 — Lopes, Faria & Carvalho Limitada — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNDNT-13.155-40 — Santos & Pinheiro — 100\$0 (cem mil réis). Em 28-6-40.

Por infração do Decreto 22.033 de 29 de outubro de 1932:

DNT-11.610-40 — J. Santos & Martelo — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-11.597-40 — A. Tavares & Irmão — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-11.580-40 — Drogaria Tinoco Limitada — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-10.981-40 — Bento & Serqueira — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-10.849-40 — Francisco da Silva Franco — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-10.109-40 — Jaime Pereira da Silva — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-13.222-40 — Luiz Augusto Mateus — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-13.149-40 — J. Santos Segundo — 100\$0 (cem mil réis). Em 29 de junho de 1940.

DNT-12.068-40 — E. Ferreira — 100\$0 (cem mil réis). Em 29 de junho de 1940.

DNT-12.067-40 — Manuel Pereira da Silva Terceiro — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

DNT-12.028-40 — E. Topilan — 100\$0 (cem mil réis). Em 29 de junho de 1940.

DNT-13.466-40 — Francisco Schechtman — 100\$0 (cem mil réis). Em 29-6-40.

Pedidos de certidão:

DNT 28.157-39 — Fábrica de Sabão Bonsucesso Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 27-6-40.

DNT 12.860-40 — H. Correia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-6-40.

DNT 12.819-40 — J. Torquato & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-6-40.

DNT 12.563-40 — Cia. Deodoro Industrial. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-7-40.

Diversos processos:

DNT 28.428-39 — Manuel Vieira de Sousa. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Protocolo Geral para autenticar os anexos de fls. 3 e 4. Em 24-6-40.

DNT 25.004-39 — Maria Assunção Coelho (Despacho do Senhor diretor): — De acordo com o parecer do Sr. inspetor chefe, defiro o pedido de fls. 2. Em 28-6-40.

DNT 28.768-39 — Manuel João Dias. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Protocolo Geral para autenticar os anexos de fls. 3 e 4. Em 19-6-40.

DNT 13.381-40 — Lopes & Espassandi. — A firma deve apresentar o alegado na defesa. Em 29-6-40.

DNT 13.408-40 — Fonseca & Fonseca. — A firma deve provar o alegado na defesa. Em 29-6-40.

DNT 13.467-40 — A. M. Figueiredo. — A firma deve apresentar uma defesa para cada termo. Em 29-6-40.

DNT 13.476-40 — Marcos Bronstein. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 29-6-40.

DNT 13.376-40 — A. F. Ribeiro. — O signatário de fls. 3 deve apresentar instrumento de procuração. Em 29-6-40.

DNT 13.377-40 — Custódio F. Lopes & Irmão. — O signatário de fls. 3 deve apresentar instrumento de procuração. Em 29-6-40.

DNT 13.379-40 — Domingos Ventura. — A firma deve provar o alegado na defesa. Em 29-6-40.

DNT 10.221-40 — Recebedoria do Distrito Federal. — Aceito as sugestões do informante acima, entretanto, julgo dispensável a cópia do documento desanexado, desde que o requerente assine o recibo do mesmo no corpo do processo. Em 21-6-40.

Convencções arquivadas:

DNT 11.256-40 — Soeiro & Companhia.

DNT 12.685-40 — Antonio Riedinger.

DNT 12.428-40 — Francisco de Carvalho.

DNT 11.821-40 — Sanchez & Cia. Ltda.

DNT 13.565-40 — A. Borges & Madeira Limitada.

Processos arquivados:

DNT 21.078-35 — Lopes Correia & Cia.

DNT 31.300-37 — Meneses, Filho & Cia. Ltda.

DNT 13.478-40 — Marcos Bronstein.

DNT 10.880-37 — Recebedoria do Distrito Federal.

DNT 4.662-38 — A. da Silva Pinto.

DNT 13.587-40 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT 12.482-40 — Gillette Safety Razor Company of Brasil.

DNT 13.301-40 — Metro-Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT 1.317-39 — Arnaldo Simões.

DNT 12.824-39 — Antonio Ferreira Rodrigues.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1940

Companhia Internacional de Capitalização. — Solicitando permissão para emitir títulos novos. — Em face dos pareceres, indefiro o pedido. — É o seguinte o parecer do C. J. a que se refere o despacho supra: "A transformação dos títulos de capitalização em outros de maior valor não se considera simples modificação de cláusulas contratuais. Ela constitui verdadeira novação. Pela conversão dos títulos, a sociedade contrai "nova dívida", para extinguir a primeira. Não se substitui o devedor. Muda-se, entretanto, o objeto da prestação. Os antigos títulos são retirados da circulação e substituídos por outros cuja emissão opera a extinção da primeira dívida, tornando-a sem efeito, aniquilando-a. A primeira dívida desaparece. Em seu lugar, surge uma outra obrigação, que, no dizer de Lacerda de Almeida, "deve reunir também os elementos de existência jurídica exigidos em todas as obrigações, sob pena de faltar-lhe toda eficiência." (Obrigação, § 86). Ora, o § 30 do art. 46 do Regulamento de Capitalização declara que "nenhum título poderá retroagir de mais de 30 dias da data da sua emissão." Se os novos títulos que a Companhia Internacional de Capitalização pretende emitir, em substituição a outros de menor valor, extinguem a antiga dívida, se formam um novo contrato e criam uma obrigação nova, segue-se que não poderão retroagir de mais de 30 dias da data da sua emissão. Opino, pois, pelo indeferimento do pedido de fls. 3" (Proc. n. 1.678-38).

Dia 29

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro. — Solicitando taxa especial para Standar Brands of Brazil Inc. — Nos termos do parecer da D. T., concedo a tarifação especial a razão de 3/10 % para o edifício e 1/4 % para o conteúdo. (Proc. n. 440-40).

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis

(Inclusão)

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro:

Standard Brands of Brazil Inc. — 3/10 % para os edifícios 1/4 % para os conteúdos.

Correção a ser feita na publicação constante do "Diário Oficial" de 1 de julho corrente, à fls. 12.580.

Onde se lê: "Transferidas mesmo com observância", leia-se: "Transferidas senão com observância". (Proc. n. 1.471-40).

Dia 29

Instituto de Resseguros do Brasil — Apresentando tabela de limites de retenção solicitada pela Companhia de Seguros Mercantil. — Nos termos do parecer aprovo a nova tabela, devendo apresentá-la em cinco vias e mais tantas cópias quantas as circunscrições deste Departamento em que tenha riscos sob sua responsabilidade. (Processo n. 3.852-40).

Em 3 de julho de 1940. — Maria de Villasco Ferreira, auxiliar de escritório VIII.

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 46

Índice profissional

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros e das Sociedades sob a fiscalização desta repartição, o teor da circular n. 25, de 25 de junho de 1940, do diretor geral deste Departamento, determinando a sua observância e que abaixo transcreve:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que o cálculo do valor das indenizações por acidentes do trabalho, nos casos em que as vítimas exercem a profissão abaixo enumerada, deverá ser feito com o índice profissional seguinte:

Profissão — Atividade — Índice profissional

Ajudante de carpinteiro — Madeira — 9.

Rio de Janeiro, D. F., 29 de junho de 1940. — Francisco Valeriano da Câmara Coelho.

PORTARIA N. 47

Aos Srs. fiscais:

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, tendo em vista tornar mais perfeito o serviço de fiscalização, resolve determinar que, de 1 a 15 dos meses de janeiro e julho, remetam a esta Chefia o relatório dos trabalhos executados, em virtude de suas funções, durante o semestre vencido, inclusive do primeiro período deste ano. Discriminadamente, por meses e por matérias, deverão indicar as irregularidades porventura encontradas, as providências tomadas a respeito e as informações estatísticas correspondentes aos referidos trabalhos com as sugestões que julgarem oportunas, de maneira a mais sucinta, sem prejuízo, porém, da clareza necessária ao perfeito conhecimento do assunto.

Rio de Janeiro, D. F., 1 de julho de 1940. — Francisco Valeriano da Câmara Coelho.

PORTARIA N. 48

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição resolve, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra "a", do Decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, que, enquanto perdurar o impedimento do fiscal de Seguros, classe L, bacharel José Pereira da Silva, fiquem encarregados da fiscalização das sociedades normalmente a cargo daquele funcionário, os fiscais, classe L, bacharéis Leopoldo Coelho Gouveia e Lourival de Azevedo Soares, e os interinos, classe H, bacharel Cristóvão Breiner e João Salgado Passeado, a partir do dia 4 do corrente.

Fiscal Leopoldo Coelho Gouveia:

"Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions".

Fiscal Lourival de Azevedo Soares:

"Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes".

Fiscal Cristóvão Breiner:

"Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da União dos Proprietários de Mercenarias".

Fiscal João Salgado Passeado:

"Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro".

"Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro".

Ao conhecimento dos interessados.

Rio de Janeiro, D. F., 2 de julho de 1940. — Francisco Valeriano da Câmara Coelho.

PORTARIA N. 49

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição resolve, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra "a", do Decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, que, enquanto perdurar o impedimento do fiscal de Seguros, classe L, bacharel Raimundo Fraga de Castro, fiquem encarregados da fiscalização das sociedades normalmente a cargo daquele funcionário, os fiscais interinos, classe H, bacharéis Osvaldo Rossi Ferreira, Cícero Brasileiro de Melo, Cristiano Ottoni, Manuel de Moraes e Roberto Brandão Libânio, a partir desta data.

Fiscal Osvaldo Rossi Ferreira:

"Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S. A.". "Equitativa dos Estados Unidos do Brasil".

Fiscal Cícero Brasileiro de Melo:

"Companhia de Seguros Guanabara".

Fiscal Cristiano Benedito Ottoni:

"Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia".

Fiscal Manuel de Moraes:

"Mercantil — Companhia Nacional de Seguros".

Fiscal Roberto Brandão Libânio:

"North British & Mercantile Insurance Company Limited".

Ao conhecimento dos interessados.

Conselho Nacional do Trabalho

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de julho de 1940

Portaria n. 7340 — Tendo em vista a determinação constante do acórdão de 20 de junho próximo findo, proferido pelo Conselho Pleno nos autos do processo CNT. 9.786, de 1940, resolve designar o inspetor de Previdência, classe "K", bacharel Oscar de Azevedo Brandão, para proceder à incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife, à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, de acordo com as instruções em vigor, sem prejuízo dos encargos que lhe foram cometidos nas portarias ns. 54, de 25 de maio, e 70, de 13 de junho desta Presidência, a serem executados posteriormente à incorporação em apreço. — Francisco Barbosa de Rezende.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 1 de julho de 1940

Ofícios:

Imos. Srs. Byington & Comp.:

N. 432-940 — De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão ordinária de 21 de junho próximo passado, resolveu manter a multa que vos foi aplicada pelo auto de constatação de infração n. 381, contra vós lavrado em 9 de janeiro de 1939.

— Imo. Sr. Manuel da Silva:

N. 453-940 — De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional, em sessão de 21 de junho próximo passado, resolveu manter a penalidade que vos foi aplicada pelo auto de constatação de infração n. 457, de 11 de agosto de 1939.

Outrossim, fiscais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto, na tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

Ilmo. Sr. José Alves:

N. 434-940 — De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão de 24 de junho p. passado, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 431, contra vós lavrado em 15 de junho de 1939.

Outrossim, convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto, dentro do prazo de dez dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 1, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/3 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança judiciária.

Ilmo. Sr. Alberto Luiz Simonin de Matos:

N. 435-940 — De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 24 de junho p. passado, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 435, contra vós lavrado em 20 de junho de 1939.

Outrossim, ficais intimado, a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial" satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

Ilmo. Sr. Alberto Luiz Simonin de Matos:

N. 436-940 — De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 24 de junho p. passado, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 427, contra vós lavrado em 10-6-1939.

Outrossim, ficais intimado, a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial" satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato, celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor José Hamann de Resende, para servir como engenheiro do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Ao 1º dia do mês de julho de mil novecentos e quarenta nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do excelentíssimo senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do excelentíssimo senhor Ministro da Marinha, de 30 de dezembro de 1939, celebrou-se o presente contrato com o senhor José Hamann de Resende, para continuar a prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como engenheiro civil, sob as seguintes condições:

Primeira — o senhor José Hamann de Resende, dora em diante denominado "Contratado", se obriga a continuar a servir este Ministério, até 31 de dezembro de 1942, subordinado à Diretoria do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a partir de janeiro de 1940, a quantia de dois contos e quinhentos mil réis, na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário a) Pessoal Civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) Contratados, onde foi feito o competente empenho. Nos exercícios subsequentes a despesa correrá por conta da verba que for distribuída ao respectivo orçamento.

Quinta — O Governo, vencido o prazo de que trata a cláusula primeira e se não ocorrer nenhum motivo que justifique a rescisão, reserva-se o direito de prorrogar o presente contrato, pelo prazo e condições que vierem a ser, oportunamente, convenionadas.

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Con-

tratado" ao seu exato cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato, o qual só entrará em vigor, após o registro pelo Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, ao direito de reclamar quaisquer indenizações por prejuízos, seja qual for a proveniência, inclusive no caso daquele Tribunal negar registro ao presente contrato.

Oitava — O "Contratado" ressalva os direitos que por ventura lhe assistam em face da legislação em vigor, pelos serviços já prestados ao Estado, anteriormente, como engenheiro civil, na construção do Novo Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Nona — Fixa o "Contratado", sua residência legal e o fóro geral nesta Capital, para todos os efeitos deste contrato. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu Hélio Cezimbra de Oliveira segundo tenente contador naval, lavei o presente contrato, que vai assinado também, por duas testemunhas. — Raimundo de Melo Braga de Mendonça, José Hamann de Resende e como testemunhas: Walter Huguet e Albino Jansen Pereira.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Contabilidade

Termo de acordo entre o Governo da União e o do Estado do Espírito Santo, para a execução dos serviços públicos relativos à fiscalização dos processos de colheita, ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte dos produtos e sub-produtos destinados aos mercados externos e sujeitos à padronização.

Aos dois dias do mês de julho do ano de 1940, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo Ministro de Estado, Sr. Dr. Fernando Costa, por parte do Governo da União, e o Sr. Alvaro de Castro Matos, devidamente autorizado para representar o Governo do Estado do Espírito Santo, acordaram nos termos do art. 1º da Lei Federal n. 199, de 23 de janeiro de 1936, do artigo 19 da Constituição da República e de acordo com o Decreto-lei n. 1.471, de 1 de agosto de 1939, a articulação dos serviços federais e estaduais relativos à fiscalização dos processos de colheita, ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte dos produtos e sub-produtos destinados aos mercados externos e sujeitos à padronização, mediante o seguinte termo:

Cláusula primeira — O Governo da União, tendo em vista o que estatue o art. 19 da Constituição Federal, delega poderes ao Governo do Estado do Espírito Santo para a execução, no território do referido Estado, dos serviços relativos à fiscalização dos processos de colheita, ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte de produtos e sub-produtos sujeitos à padronização nos termos do Decreto-lei n. 334, de 16 de março de 1938.

Cláusula segunda — Os serviços constantes da cláusula primeira obedecerão à orientação técnica geral dada pelo Estado, cabendo ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, a inspeção constante, visando a fiel observância dos regulamentos e instruções que forem baixadas para esses fins.

Cláusula terceira — Fica afeto ao Serviço de Economia Rural o estabelecimento das especificações para os tipos padrões, mediante os quais serão classificados os produtos, cabendo-lhe também inspecionar os locais de beneficiamento e classificação, armazenagem e transporte, quer orientados pelo Estado, quer executados pelos interessados e bem assim fiscalizar os embarques dos produtos de exportação.

Cláusula quarta — Ao Governo Federal ficam reservados privativamente os seguintes serviços:

- a) o registro de exportadores;
- b) a fiscalização portuária;
- c) a execução, nos portos, das medidas consideradas necessárias à defesa e melhoria dos produtos e sub-produtos;
- d) a expedição dos certificados portuários de origem e sanidade vegetal, bem como dos certificados de classificação;
- e) revisão e estudo anual dos regulamentos de exportação, em colaboração com o Estado, afim de atender às necessidades da produção e às exigências dos mercados consumidores.

Cláusula quinta — Cabe ao Estado emitir certificados de beneficiamento, classificação, armazenagem e transporte sem o qual os interessados não poderão solicitar a inspeção portuária para o embarque da mercadoria.

Cláusula sexta — O Estado poderá manter, nas casas de beneficiamento, classificação e armazenagem, funcionários previamente habilitados, de competência comprovada por atestados de cursos federais ou oficializados.

Cláusula sétima — O Governo do Estado ficará obrigado a fornecer ao Serviço de Economia Rural todos os elementos necessários ao completo levantamento estatístico da produção, das instalações de beneficiamento, classificação e armazenagem.

Cláusula oitava — O Governo do Estado custeará todos os serviços a seu cargo, de conformidade com a cláusula primeira deste acordo.

Cláusula nona — Pertencerão ao Estado as rendas provenientes da arrecadação pelas repartições estaduais, tendo em vista o que preceitua a Constituição de 10 de novembro de 1937 e as leis e regulamentos federais em vigor sobre a matéria, sendo as respectivas tabelas de tributação estadual sobre a produção exportável previamente aprovadas pelo Governo Federal.

Cláusula décima — O Ministério da Agricultura baixará regulamentos e instruções relativos à execução dos trabalhos mencionados, na cláusula primeira, através do Serviço de Economia Rural, a quem caberá fazê-los cumprir dentro da observância dos princípios nestes estabelecidos.

Cláusula décima primeira — O Estado colaborará com o Serviço de Economia Rural para o desenvolvimento dos trabalhos de especificações dos produtos e divulgação das recomendações e dos padrões que forem sendo estabelecidos.

Cláusula décima segunda — Os serviços articulados neste acordo pelos Governos federal e estadual deverão ser executados dentro da maior harmonia e colaboração, visando o estímulo, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento técnico e econômico do produtor, ficando os seus responsáveis autorizados a tomar medidas para tal fim necessárias.

Cláusula décima terceira — O Governo estadual manterá postos de rebeneficiamento e fiscalização no interior do Estado.

Cláusula décima quarta — Em cada porto de exportação o Governo Federal manterá posto de fiscalização.

Cláusula décima quinta — Os postos referidos na cláusula décima terceira emitirão os certificados referidos na cláusula quinta, deste acordo, mencionando:

- origem da partida ou lote;
- classificação;
- data do despacho.

Cláusula décima sexta — O certificado só será concedido pelas autoridades estaduais às partidas ou lotes que satisfizerem as exigências regulamentares vigentes e servirão de base para a expedição dos certificados internacionais, privativos da autoridade federal.

Cláusula décima sétima — Sendo o certificado estadual, conforme estabelecem as cláusulas quinta, décima terceira, décima quinta e décima sexta deste acordo atestado de que as partidas ou lotes satisfazem todas as exigências regulamentares, a fiscalização federal portuária aceitará como válido o certificado de classificação constante desses documentos, promovendo regularmente a verificação, por percentagem, para o fim de evitar alterações ou falta de correspondência com os padrões oficiais.

Cláusula décima oitava — O Governo federal irá dotando os portos exportadores de instalações necessárias ao perfeito escoamento da produção, mantendo também o indispensável aparelhamento de expurgo, laboratórios, câmaras frigoríficas, etc.

Cláusula décima nona — Para efeito do controle da fiscalização estadual e organização das estatísticas de exportação a fiscalização federal fornecerá, diariamente, ao serviço estadual:

a) cópia das tabelas de julgamento das partidas ou lotes inspecionados, com a indicação das irregularidades observadas, e, no caso de condenação, a causa que a motivou;

b) número de volumes, e o peso das partidas ou lotes condenados;

c) número de volumes, e o peso das partidas ou lotes embarcados.

Cláusula vigésima — A duração do presente acordo será de cinco (5) anos, podendo ser ele rescindido por comum entendimento entre as duas partes contratantes, verificada a vantagem dessa providência ou a inobservância de suas cláusulas.

Cláusula vigésima primeira — O presente acordo só entrará em vigor depois de aprovado e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma se o referido Tribunal denegar o registro.

Cláusula vigésima segunda — As dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente acordo, sobre o cumprimento das obrigações mútuas, serão esclarecidas por arbitramento, conforme o estabelecerem as partes, considerando-se em vigor o acordo até que a arbitragem resolva a dúvida suscitada.

Cláusula vigésima terceira — O presente termo está isento do pagamento de selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro de acordos a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Artur Torres Filho, William Simão, e por mim, Anísio de Andrade Souza, oficial administrativo classe II, com exercício na Primeira Seção da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940. — *Fernando Costa*. — *Alvaro de Castro Mattos*. — *Arthur Torres Filho*. — *William Simão*. — *Anísio de Andrade Souza*. — Confere com o original. — *Anísio de Andrade Souza*, of. adm. II. — *Lauro R. Ferreira*, chefe de Seção.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 2 de julho de 1940

Praças:	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres — Libras "Area".....	67\$220	79\$798	80\$050
Itália	—	1\$001	\$950
Alemanha:	—	—	—
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$983
Portugal	—	\$776	\$899
Suíça	—	4\$480	—
Nova York	16\$659	19\$774	22\$048
Uruguai	—	7\$140	—
Argentina	—	4\$250	4\$871
Japão	—	4\$660	5\$680
Chile	—	\$666	—

Cotações oficiais de Títulos em 3 de julho de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 5 %, miudas.....	750\$0
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %.....	798\$0
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.....	750\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.....	799\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.....	807\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.....	825\$0
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$0, 6 % (1937).....	880\$0
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$0, 7 %, (1939)....	1:010\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %.....	1:018\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.....	195\$0
Prefeitura de Belo Horizonte, de 1:000\$0, 7 %, port....	827\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, nom.....	600\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.....	1:10\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934) 1ª série....	146\$0
Minas Gerais, de 200\$0, 8 %, port. (1934), 2ª série....	156\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934) 3ª série....	153\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.....	78\$0
Rio de Janeiro, de 500\$0, 6 %, port.....	380\$0
São Paulo, de 200\$0, 5 %, port.....	195\$5
Uniformizadas de S. Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.....	1:011\$0

Ações de Companhias:

Seguros de Vida — "Sul América".....	850\$0
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.....	125\$0
Paulista de Estradas de Ferro.....	230\$0
Docas de Santos, nom.....	205\$0
Docas de Santos, port.....	225\$0

Debentures:

Companhia Industrial do Brasil.....	204\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1940. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 139 — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 29 de junho e 1 de julho de 1940

Café		Sacas
Entradas		2.225
Saídas		950
Consumo local		1.000
Existência		385.951
Mercado firme.		
Preços por 10 quilos:		
Tipo 3		14\$0
Tipo 4		13\$5
Tipo 5		13\$0
Tipo 6		12\$5
Tipo 7		12\$0
Tipo 8		11\$5

Açúcar

Entradas	10.219
Saídas	17.728
Existência	61.153

Mercado — Firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	62
Saídas	1.030
Existência	5.766

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:	
Seridó:	
Tipo 3	43\$0 a 43\$5
Tipo 4	41\$5 a 42\$0

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	36\$0 a 37\$0

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 440 — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 2

Café

Entradas	2.674
Saídas	270
Consumo local	1.000
Existência	587.365

Mercado — Firme.

Preços por 10 quilos:

Tipo 2	11\$2
Tipo 3	13\$7
Tipo 5	13\$2
Tipo 6	12\$7
Tipo 7	12\$2
Tipo 8	11\$7

Açúcar

Entradas	1.380
Saídas	1.610
Existência	60.923

Mercado — Firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Não houve
Saídas	172
Existência	5.106

Mercado — Estável.

Preços por 10 quilos — Condições do Mercado:

Fibra longa:

Seridó:	
Tipo 3	43\$0 a 43\$5
Tipo 4	41\$5 a 42\$0

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	36\$0 a 37\$0

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECÉITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
2 de julho de 1940.....	1.129:878\$9
Receita mensal:	
De 1 a 2 de julho de 1940.....	1.690:125\$7
De 1 a 2 de julho de 1939.....	317:897\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.372:227\$9
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de julho de 1940.....	255.488:577\$2
De 2 de janeiro a 2 de julho de 1939.....	250.096:757\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	5.391:820\$0

Alfândega de Santos

RECÉITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
29 de junho de 1939.....	1.034:576\$7
29 de junho de 1940.....	896:187\$7
Receita mensal:	
De 1 a 30 de junho de 1939.....	47.711:518\$2
De 1 a 29 de junho de 1940.....	43.659:993\$9
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940.	4.051:554\$3
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de junho de 1939.....	291.187:493\$7
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1940.....	316.126:707\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	24.939:214\$1

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Excl. depósitos
Arrecadada em 1 de julho de 1940.	64:116\$0	53:333\$9
Em 2 de julho de 1940.....	1.133:119\$6	1.049:347\$2
Total	1.197:235\$6	1.102:381\$1
Em igual período de 1939.....	66:431\$2	62:201\$2
Diferença para mais em 1940....	1.130:804\$4	1.040:179\$9
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de julho de 1940.....	292.795:055\$0	277.978:500\$1
Em igual período de 1939.....	255.461:819\$8	248.572:121\$7
Diferença para mais em 1940....	37.333:235\$2	28.406:378\$4

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 1

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Em 1 de julho de 1940.....	1.470:227\$5
Total	1.470:227\$5
Em igual período de 1939.....	493:705\$7
Diferença para mais em 1940.....	976:521\$8
Arrecadada de 1 de janeiro a 1 de julho de 1940...	210.085:845\$8
Em igual período de 1939.....	180.765:185\$4
Diferença para mais em 1940.....	29.320:660\$4

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Em 1 de julho de 1940.....	1.447:578\$2
Total	1.447:578\$2
Em igual período de 1939.....	491:855\$2
Diferença para mais em 1940.....	955:723\$0

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Instruções Gerais a que se refere a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940 e que regulam a realização de concursos para provimento em cargo público federal.

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 1°. A abertura da inscrição para cada concurso e a fixação do prazo respectivo, inclusive nos Estados, serão divulgadas em edital, assinado pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (D. S.), e publicado três vezes no "Diário Oficial" e em notas nos jornais.

Art. 2°. Nos Estados, haverá um Delegado do D. A. S. P. ao qual compete dirigir os trabalhos de inscrição, lavrar e assinar os editais que se façam necessários e que sejam determinados pela D. S.

Art. 3°. A inscrição será feita mediante requerimento em fórmula impressa fornecida pela D. S.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também, se verifique não ter o candidato idade inferior nem superior aos limites fixados, para cada concurso, nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-varicólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

Art. 4°. Os documentos apresentados para inscrição serão devolvidos, mediante recibo do candidato ou do seu procurador, depois de anotadas, em ficha própria, sua natureza, data e origem.

Art. 5°. Não ficam sujeitos a limite de idade os ocupantes efetivos de cargo público federal e os militares da ativa.

§ 1°. O disposto neste artigo poderá aplicar-se aos ocupantes de cargos providos em comissão, aos interinos, e, quando contarem pelo menos três anos de efetivo exercício, aos extranumerários mensialistas e diaristas do serviço público federal.

§ 2°. Os funcionários e extranumerários deverão apresentar prova de identidade e atestado do chefe da repartição ou serviço, que comprove o cargo ou função e, no caso de extranumerários, que contem três anos de efetivo exercício.

§ 3°. Os militares, no ato da inscrição, deverão apresentar prova de estarem incorporados, legalizada pelo respectivo comando.

§ 4°. Em caso de inscrição simultânea em mais de um concurso, poderão ser utilizados os mesmos documentos, desde que o candidato faça a declaração necessária por ocasião da inscrição.

§ 5°. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição que não esteja instruída com os documentos exigidos nestas Instruções e nas Especiais de cada concurso, não sendo permitida inscrição condicional.

Art. 6°. O candidato ou seu procurador entregará o requerimento de inscrição, mediante recibo, deixando, nessa ocasião, sua assinatura no livro competente.

Parágrafo único. Serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos exigidos, as estampilhas e selos necessários e seis cópias de fotografia de candidato, de 3 x 4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

Art. 7°. Nos termos do § 3° do art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, todo aquele que ocupar interinamente cargo cujo provimento efetivo dependa de habilitação em concurso será inscrito, "ex-officio", no primeiro que se realizar para cargos da respectiva profissão.

Parágrafo único. A aprovação das inscrições "ex-officio" dependerá da satisfação, por parte dos interinos, dentro dos prazos estipulados, de todas as exigências contidas nestas Instruções Gerais e nas Especiais que regularão o concurso.

Art. 8°. Ulтимados os trabalhos de inscrição, cujo encerramento se efetuará no dia e hora prefixados no edital de abertura, será ela submetida à aprovação do Diretor da D. S.

§ 1°. Nos Estados, ultimados os trabalhos de inscrição, no dia e hora prefixados no edital de abertura, o Delegado submeterá os requerimentos a exame da D. S. enviando o material respectivo.

§ 2°. Aprovadas as inscrições, será feita a convocação dos candidatos, para entrega dos cartões de identificação, cuja apresentação será exigida em cada prova.

Art. 9°. Nos concursos que se realizarem nos Estados, será permitida a transferência das inscrições, que deverá ser requerida até quinze dias antes da realização da primeira prova.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 10. Os concursos constarão de provas de seleção, com caráter eliminatório, ou destas e de provas de habilitação, obrigatórias, podendo haver, além dessas, provas complementares, de caráter facultativo.

Parágrafo único. No requerimento de inscrição, o candidato declarará as provas complementares a que deseja submeter-se e que constem das Instruções Especiais.

Art. 11. As provas dos concursos serão realizadas em dia, local e hora prefixados, com aviso público que terá a antecedência de vinte e quatro horas, pelo menos.

Parágrafo único. O Presidente da Banca Examinadora e dois de seus membros ou dois da Comissão Executiva, nos Estados, deverão permanecer no recinto das provas, durante o período da sua realização.

Art. 12. O candidato que se recusar a prestar qualquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a realização delas, ficará automaticamente excluído do concurso.

Parágrafo único. Será também excluído do concurso, por ato da Banca Examinadora, do Diretor da D. S. ou da Comissão Executiva nos Estados, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares, ou qualquer autoridade presente, mencionando-se o fato em ata.

Art. 13. Serão eliminados do concurso, por ato da Banca Examinadora, ou da Comissão Executiva os candidatos que durante a realização de qualquer das provas, forem surpreendidos em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, ou utilizando-se de livros, impressos ou notas, salvo os expressamente permitidos.

Parágrafo único. Os candidatos eliminados na forma deste artigo não poderão inscrever-se em qualquer outro concurso, ou prova de habilitação durante o prazo de um ano, contado da data da eliminação.

Art. 14. Para perfeita garantia de objetividade na correção e no julgamento das provas, os talões de identificação que acompanham os respectivos folhetos serão destacados, em presença da Banca Examinadora, ou da Comissão Executiva, logo após a terminação de cada prova, e ficarão em envólucros lacrados, até a conclusão do julgamento respectivo.

§ 1°. Cada talão receberá um número, não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto de que o talão for destacado.

§ 2°. A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite a sua identificação, será atribuída a nota zero.

Art. 15. A nota será lançada nas provas, por extenso, pelo examinador ou pelos examinadores da matéria, antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 16. Em cada concurso, a prova de sanidade e de capacidade física poderá, a juízo do Diretor da D. S., ser realizada antes, durante ou depois da realização das demais provas.

Art. 17. As provas de cada concurso poderão, sempre que necessário e a juízo do Diretor da D. S., ser realizadas em dias sucessivos, ficando a classificação final dos candidatos dependendo do mínimo fixado em cada prova de seleção e do mínimo estabelecido para efeito daquela classificação.

Art. 18. A organização, o modo de execução e os programas das provas serão objeto das Instruções Especiais para cada concurso.

Art. 19. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas dos concursos, importando a ausência do candidato em sua desistência total, não podendo, assim, concorrer às demais provas, sob qualquer pretexto.

Art. 20. O candidato é obrigado a exhibir o cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

CAPÍTULO III

DAS BANCAS EXAMINADORAS E DO SECRETÁRIO

Art. 21. As Bancas Examinadoras serão constituídas de pessoas de reconhecida idoneidade moral e capacidade, designadas pelo Presidente do D. A. S. P., mediante proposta escrita do Diretor da D. S.

§ 1.º Cada Banca Examinadora terá um Presidente, designado dentre seus membros pelo Presidente do D. A. S. P., mediante proposta escrita do Diretor da D. S.

§ 2.º Na ausência eventual do Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o examinador previamente designado pelo Presidente do D. A. S. P.

§ 3.º Em cada Estado, sempre que necessário, haverá uma Comissão Executiva, designada pelo Diretor da D. S. a cujo cargo ficará a execução das provas.

§ 4.º As Bancas Examinadoras e as Comissões Executivas serão orientadas por instruções baixadas pela D. S. para cada curso.

§ 5.º — Afim de manter a necessária unidade de orientação o Diretor da D.S. coordenará os trabalhos das Bancas Examinadoras e Comissões Executivas.

Art. 22 — O Diretor da D.S. designará um funcionário ou extramurário lotado na Divisão para secretariar os trabalhos de cada Banca Examinadora.

Art. 23 — Incumbe ao secretário da Banca Examinadora:

a) lavrar as atas dos trabalhos, submetendo-as à aprovação e assinatura dos membros da Banca Examinadora;

b) lavrar e assinar os editais que se façam necessários;

c) convocar os membros da Banca Examinadora.

Art. 24 — Logo após sua designação, a Banca Examinadora fixa as datas de realização de todas as provas do concurso, bem como os prazos dentro dos quais deverão estar ultimados os julgamentos e submeterá a escala, assim organizada, à aprovação do Diretor da D.S.

§ 1.º — Esta escala só excepcionalmente poderá ser modificada, mediante aprovação do Diretor da D.S.

§ 2.º — Terminadas as provas do concurso, a Banca Examinadora apresentará o seu relatório à D.S., dentro do prazo por este previamente marcado.

Art. 25 — No caso de impedimento de qualquer dos membros da Banca Examinadora ou do secretário, durante a realização do concurso, serão designados substitutos na forma prevista nestas Instruções.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 26 — O julgamento das provas será feito segundo a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, aferido esse trabalho pelos padrões fixados pelo estudo estatístico dos resultados gerais de cada prova ou por graduação de zero a cem pontos, proporcionalmente ao número e importância das questões apresentadas.

Parágrafo único — As Instruções Especiais de cada concurso determinarão o critério a ser adotado no julgamento das provas.

Art. 27 — Só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, em cada caso, os graus ou resultados fixados nas Instruções Especiais.

Art. 28 — A classificação final dos candidatos será feita de acordo com o que for disposto nas Instruções Especiais de cada concurso.

§ 1.º — As notas obtidas em prova de habilitação complementar só serão computadas quando concorrerem para melhorar a classificação do candidato.

§ 2.º — Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que houver obtido melhor resultado nas provas de seleção e, em caso de novo empate, ao que tiver conseguido melhor resultado em outras provas, indicadas nas Instruções Especiais.

Art. 29 — O candidato poderá recorrer ou reclamar; recorrer, para o Diretor da D.S., do julgamento das provas até vinte e quatro horas depois de divulgado o resultado; reclamar ao Presidente do D.A.S.P., por intermédio do Diretor da D.S., no prazo improrrogável de dez dias consecutivos, a contar da publicação da classificação final no *Diário Oficial*, quanto à forma por que foram conduzidos pela Banca Examinadora os trabalhos do concurso.

§ 1.º Não serão apreciadas as reclamações que não forem apresentadas em termos convenientes ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação e permitam pronta apuração.

§ 2.º Si ficar provado vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, o concurso será anulado, parcial ou totalmente, e responsabilizados os culpados.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A nenhum candidato será dado algar desconhecimento destas Instruções, bem como das Instruções Especiais, as quais, além de publicadas no *Diário Oficial*, lhe serão fornecidas no ato da inscrição.

Art. 31. Encerrados os trabalhos do concurso, os papéis, livros, atas serão apresentados, com o relatório do Presidente da Banca Examinadora, à D.S., para os devidos efeitos.

§ 1.º Recebido o relatório e esgotado o prazo a que se refere o art. 31, o Diretor da D.S. encaminhará ao Presidente do D.A.S.P. o processo do concurso, propondo ou não a homologação dos resultados.

§ 2.º Homologado o concurso, si conveniente, serão as provas remetidas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para os estudos que se fizerem necessários, findos os quais poderão ser incineradas.

Art. 32. Aos candidatos classificados será entregue certificado de habilitação, expedido pela D.S.

§ 1.º O certificado só será expedido mediante a apresentação do atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente, ou de atestado de exercício quando o habilitado for funcionário público federal, e de prova do cumprimento das obrigações e encargos que lhe incumbem para com a segurança nacional.

§ 2.º Estes documentos serão devolvidos, mediante recibo, depois de anotadas, em ficha própria, sua natureza, data e origem.

Art. 33. Os concursos serão válidos pelos prazos fixados nas Instruções Especiais correspondentes, contados da data da publicação, no *Diário Oficial*, da homologação respectiva.

Art. 34. As presentes Instruções entrarão em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial*, passando os concursos ora em realização a reger-se pelas presentes Instruções.

Art. 35. Ficam revogadas as Portarias ns. 117, de 25 de fevereiro de 1939 e 240, de 16 de setembro de 1939.

Art. 36. Os casos omissos serão submetidos à consideração do Presidente do D.A.S.P.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de julho de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Instruções especiais a que se refere a Portaria n. 662, de 2 de julho de 1940, e que regulam o concurso para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Ao inscrever-se no concurso para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração, do Quadro Permanente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, o candidato deverá satisfazer as condições de ordem geral, discriminadas na portaria n. 662, de 2 de julho de 1940, e, também, a de que não contida inferior a 21 anos, nem superior a 45, apurada até a data do encerramento das inscrições.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º As provas do concurso serão de seleção, com caráter eliminatório, obrigatórias para todos os candidatos.

Art. 3.º As provas serão as seguintes:

a) prova de sanidade e de capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) apresentação de tese que contenha estudo inédito, original do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, desde que compreendido em uma das seções discriminadas no programa anexo e obedeça às condições prescritas no art. 4.º e seus parágrafos;

c) prova escrita constante de dissertação sobre assunto de ponto sorteado, dentre os do programa e resolução de questões formuladas com os assuntos de três pontos sorteados dentre os do mesmo programa;

d) defesa oral da tese apresentada;

e) prova escrita sobre a matéria do programa da seção em que o candidato houver enquadrado a tese e constante de dissertação sobre ponto sorteado dentre os do programa e resolução de três problemas relacionados com a matéria do mesmo programa.

Parágrafo único. Ao apresentar a tese, o candidato deverá declarar em que seção se enquadra o assunto por ele desenvolvido.

Art. 4.º A tese a que se refere a letra *b* do artigo anterior, deverá ser apresentada dentro de 20 dias corridos depois de encerradas as inscrições, e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes partes:

- a) Plano e sua justificação;
- b) Desenvolvimento;
- c) Conclusões, apresentadas sob forma de itens, e com referência, em cada um, à parte do trabalho em que a conclusão se fundamenta;

d) Índice.

§ 1.º A bibliografia, si houver, será apresentada com indicação do nome do autor, título da publicação, data e local da edição.

§ 2.º A tese deverá ser apresentada em cinco exemplares impressos, datilografados ou mimeografados.

§ 3.º As citações feitas no corpo da tese deverão, no rodapé da página, indicar a fonte bibliográfica, com referência ao autor, título da publicação, página, data e local da edição.

Art. 5.º A defesa oral da tese constará de resposta à arguição apresentada por dois dos membros da Banca Examinadora, no prazo de até 20 minutos cada um, tendo o candidato 30 minutos para responder a cada um dos examinadores.

Parágrafo único. A arguição será apresentada em objeções claras, podendo versar sobre o plano, o desenvolvimento, o valor prático, a documentação e a precisão de linguagem, ou sob forma de questões expostas oralmente pelos examinadores arguentes e entregues a cada candidato em súmulas escritas.

Art. 6.º Cada prova escrita terá a duração máxima de quatro horas e durante a sua realização será terminantemente vedada qualquer informação aos candidatos, salvo quando de caráter geral, caso em que deverá ser feito em voz alta.

Parágrafo único. Para a realização dessas provas os candidatos só poderão consultar livros expressamente permitidos pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7.º O julgamento das provas escritas e da tese será em escala centesimal.

Art. 8.º O julgamento da tese será feito em duas partes: a primeira constará de análise escrita do trabalho pela Banca Examinadora, devendo cada componente atribuir nota em relação ao seguinte:

Quanto à *forma*:

	Pontos
1. Plano ou estrutura geral, até	10
2. Clareza da exposição, até	10
3. Precisão técnica e correção da linguagem, até	10

Quanto ao *fundo*:

1. Contribuição pessoal, ao assunto, até	20
2. Fundamentação do trabalho, até	20
3. Valor prático das conclusões, até	20
4. Documentação, até	10

a segunda constará de julgamento da defesa oral o qual deverá ser assim conduzido: terminada a arguição e defesa oral do candidato, a Banca Examinadora reunir-se-á para julgamento imediato, devendo cada examinador arguente atribuir nota e lavrando-se ata desse julgamento.

Parágrafo único. A nota final da tese será a média aritmética dos resultados finais dos julgamentos das duas partes.

Art. 9.º Para efeito de correção da prova escrita a Banca Examinadora reunir-se-á para fixar o critério de julgamento com relação aos assuntos, discriminando-os em suas partes essenciais e acessórias, para que o julgamento se torne tão objetivo quanto possível.

§ 1.º Para efeito de julgamento da prova escrita referida na letra *c* do art. 3º será observado:

	Pontos
Dissertação, até	40
Questões, até	60

§ 2.º Para efeito de julgamento da prova escrita referida na letra *e* do art. 3º será observado:

	Pontos
Dissertação até	40
Cada problema até	20

§ 3.º Si, entre as notas atribuídas pelos examinadores à mesma prova escrita, houver diferença superior a 20 pontos, o presidente da Banca Examinadora convocará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar por escrito o grau atribuído, para que conste da ata.

Art. 10. Só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a sessenta pontos em cada prova escrita e na tese.

Art. 11. Para efeito de classificação, o grau do candidato será média ponderada, observados os seguintes pesos:

Tese (nota final)	3
Prova escrita (art. 3º letra <i>c</i>)	2
Prova escrita (art. 3º letra <i>e</i>)	2

Parágrafo único. Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

a) diploma de conclusão de Curso Superior de Administração e Finanças;

b) melhor resultado na tese;

c) melhor resultado na prova escrita (art. 3º letra *e*);

d) melhor resultado na prova escrita (art. 3º letra *c*).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Haverá duas Bancas Examinadoras; uma para execução e julgamento da prova referida na letra *c* do art. 3º e outra para julgamento da tese (análise escrita do trabalho e arguição) e execução e julgamento da prova referida na letra *e* do art. 3º.

Art. 13. Do julgamento de cada prova caberá recurso para o D. A. S. P., até 24 horas depois de divulgado o resultado, devendo a Banca Examinadora apresentar parecer escrito, uma vez ouvida.

Art. 14. Em todas as provas será considerada a correção de linguagem.

Art. 15. Na realização das provas escritas os candidatos poderão consultar legislação não comentada.

Art. 16. O concurso será válido apenas para o preenchimento das vagas de 1940, previstas pelo Decreto-lei n. 2.136, de 12-4-40.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P. em 2 de junho de 1940 — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

ANEXOS

SEÇÕES PARA TESE

O assunto da tese será livremente escolhido pelo candidato, desde que se enquadre em uma das seções abaixo, podendo versar, inclusive, sobre qualquer dos pontos dos programas anexos.

I. Organização e racionalização dos serviços públicos.

II. Pessoal.

III. Material.

IV. Seleção e Aperfeiçoamento de pessoal.

V. Orçamento da União e Contabilidade Pública.

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA A QUE SE REFERE A ALÍNEA "C" DO ART. 3º

1. Administração pública — seus objetivos e seus problemas. Estatística, apresentação quantitativa de fatos. Estatística como método.
2. Organização da administração pública federal. Presidência da República. Ministérios. Conselhos. Representação tabular.
3. Organização do funcionalismo federal e a lei 284, de 1936. Quadros e carreiras. Representação gráfica: diagramas de pontos e de linhas; diagramas de valores relativos; retângulos de percentagens. Setores.
3. O elemento *pessoal* no Serviço Público. Categorias de servidores. Administração de pessoal: órgãos e funções. Distribuição de frequência. Polígono de frequência. Histograma.
5. O elemento *material* no Serviço Público. Administração de material: órgãos e funções. O abastecimento de material às repartições. Tendência à concentração: média, aritmética, mediano, modo.
6. O orçamento. Controle da arrecadação e do pagamento. Órgãos e funções. Tendência à dispersão: percentis em geral. Desvio padrão. Coeficiente de variação.
7. Autarquias. Concessões. Serviços industriais. Assimetria.
8. A racionalização dos serviços. Normas e métodos de trabalho. Associação e correlação.
9. Funcionários: seleção inicial; nomeação; estágio probatório; promoção; estabilidade; exoneração; demissão; disponibilidade. Previsão: regressão.
10. Extranumerários: diversas modalidades; formas de admissão. números, índices.
11. Da elaboração das leis. Leis — decretos-leis — decretos — regulamentos — regimentos. Problemas de estatística aplicada à administração.
12. A evolução da administração pública federal depois de 1936. Organização da Estatística no Brasil.

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA A QUE SE REFERE A ALÍNEA "E" DO ART. 3º

1. A lei 284, de 28/10/36, como início da organização sistemática da administração pública brasileira. Seus efeitos.

2. Organização — Princípios fundamentais de organização. Organização dos serviços públicos federais.
3. Estrutura e coordenação da administração pública federal. Ação executiva do governo.
4. Artigo 67 da Constituição. Posição do D. A. S. P. na administração pública brasileira.
5. Organização e funcionamento do D. A. S. P.; das Comissões de Eficiência; dos órgãos de pessoal, de material e de orçamento.
6. Departamento de Administração nos Ministérios; justificação de sua criação; objetivos e funções.
7. Relações administrativas entre a União, os Estados e os Municípios.
8. Administração — Seus princípios básicos. O problema da direção.
9. Relações entre órgãos centrais e regionais. Centralização e descentralização.
10. Sistemas de remuneração.
11. Organização da assistência social aos servidores do Estado
12. Lotação de repartições e serviços.
13. Serviços industriais do Estado. Regimes de administração.
14. As concessões de serviços de utilidade pública.
15. Normas e métodos do trabalho. Emprego da mecanização no serviço público.
16. Rendimento do trabalho. Meios de avaliação e verificação.
17. O desperdício nos serviços públicos. Causas e efeitos.
18. Sistema de abastecimento nos serviços públicos.

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA A QUE SE REFERE A ALÍNEA E) DO ART. 3º
Pessoal

1. Administração de pessoal — Órgãos e autoridades — Atribuições e competências.
2. Conceituação do funcionário público no direito brasileiro e no estrangeiro — Relação jurídica entre o funcionário e o Estado.
3. O funcionalismo da União antes e depois da Lei n. 281, de 1936.
4. O pessoal extranumerário antes e depois do Decreto-lei n. 240, de 1938.
5. O pessoal extranumerário e a legislação trabalhista.
6. Assistência Social aos servidores do Estado, seus vários aspectos.
7. Consignações — Crédito hipotecário — Empréstimos em dinheiro.
8. Fiança — Caução fidejussória — Seguros de fidelidade.
9. Quadros de funcionários e tabelas de extranumerários.
10. Provedimento dos cargos públicos — Séries funcionais.
11. Provedimento dos cargos públicos. Admissão nas diversas modalidades de extranumerários.
12. A evolução do conceito de estabilidade na legislação brasileira.
13. Direitos e vantagens.
14. Sistemas de aposentadorias — Montepio e pecúlios — Pensão Seguros.
15. A readmissão e a reintegração — A disponibilidade e a reversão.
16. Deveres e a ação disciplinar.
17. Vencimento e remuneração do funcionário — Quotas e percentagens — Salário do extranumerário.
18. A promoção — Processos de Seleção — Merecimento e antiguidade.

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA A QUE SE REFERE A ALÍNEA E) DO ART. 3º
Material

1. Sistema atual de abastecimento de material aos serviços públicos. Crítica da legislação e organização dos serviços. Sugestões e planos para sua racionalização.
2. Movimento de padronização e simplificação nos Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha e outros países. Aplicação dos princípios gerais ao Brasil, tendo em vista o estado atual da indústria nacional.
3. Plano de classificação de material para o serviço público. Índices e catálogos de material, seus princípios fundamentais. Cadernos de encargos.
4. Controle de requisição, recebimento e emprego dos materiais. Organização de almoxarifados e depósitos. Programas de compra.
5. O desperdício do material. Suas causas e métodos que devem ser empregados para evitá-lo.
6. Sistemas mecânicos. Sua utilização no serviço público. Aproveitamento racional das máquinas de calcular e estatística.
7. Centralização ou descentralização da compra. Processos de compra. Concorrência pública, administrativa e coleta de preços. Conveniências destes processos.
8. Sistema de apuração e controle de preços nos órgãos compradores e nos almoxarifados e depósitos. Estatística de preços e de consumo. Modelos de fichas e plano prático de execução.
9. Princípios fundamentais do orçamento do material. Crítica do sistema atual. Classificação orçamentária. Apresentação de um plano prático.
10. Contabilidade do material. Crítica do sistema em vigor. Apresentação de um plano prático de execução.

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA A QUE SE REFERE A ALÍNEA "E" DO ART. 3º
SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

1. Critérios possíveis para recrutamento dos servidores do Estado. Nomeação, admissão e estágio probatório.
2. Funcionários e extranumerários. Classificação de cargos e de funções. Relações deste problema com os da seleção.
3. A seleção e seus fundamentos técnicos e sociais. Importância da seleção dos servidores do Estado.
4. Problemas conexos com os da seleção: formação profissional, treinamento, aperfeiçoamento e especialização.
5. Orientação e seleção profissional: histórico e situação atual. A orientação e seleção no Brasil.
6. A psicotécnica e seus recursos. Técnicas de exame.
7. Análise e classificação das profissões. Critérios.
8. Mercado de trabalho e seleção profissional.
9. Seleção e níveis de desenvolvimento. Inteligência. Tipos de inteligência. Provas de inteligência.
10. Aptidão e profissão. Provas de aptidão.
11. Sanidade e capacidade física na seleção.
12. Testes. Noção geral. Classificação. Técnicas de validação. Provas de diagnóstico e de prognóstico. Provas individuais e coletivas.
13. Readaptação profissional. Fadiga profissional.
14. Seleção profissional — o movimento na França, Inglaterra, Estados Unidos, Espanha, Itália e Alemanha.
15. Aplicações da estatística na seleção profissional.

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA A QUE SE REFERE A ALÍNEA "E" DO ART. 3º
ORÇAMENTO DA UNIÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Técnica orçamentária brasileira — Plano de organização orçamentária.
2. Organização da proposta de orçamento. Critérios de estimação da receita e fixação da despesa.
3. Classificação da despesa pública.
4. Classificação da receita pública.
5. Discriminação e especialização da despesa pública.
6. Mutações de capital.
7. Operações extra-orçamentárias — Créditos especiais e extraordinários.
8. Operações de crédito.
9. Restos a pagar e exercícios findos.
10. Contabilidade do pessoal.
11. Contabilidade do material.
12. Contabilidade financeira.
13. Contabilidade patrimonial.
14. Contabilidade industrial.
15. Controle da arrecadação e do pagamento. Contadoria Geral da República. Tribunal de Contas.
16. Mecanização dos serviços de contabilidade da União.
17. Padrões para os balanços do Estado.
18. Tomadas de contas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 11 PARA SUBSTITUIÇÃO DE UMA MOLA "YALE" NA PORTA DE ENTRADA DA 1ª SECÇÃO DE CONTABILIDADE NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

De conformidade com a autorização do Sr. Ministro da Justiça constante do processo n. 011.174 de 19 de junho de 1940, são convidados os interessados nos trabalhos especificados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, inscreverem-se até o dia 8 de julho de 1940, para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 9 de julho de 1940, neste Escritório de Obras, obdecendo às condições e especificações que se seguem:

Primeira cláusula — Os interessados nos trabalhos deverão provar a existência legal da firma, bem como que se acham quites com a Fazenda Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o Decreto 20.291 de 12 de agosto de 1931.

Segunda cláusula — O preço e o prazo que o proponente oforecer para custo e terminação dos trabalhos, deverão ser escrito em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, contidas em envelopes fechados, com o nome da firma.

Terceira cláusula — As referidas propostas não poderão conter sino uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e estipulações desta edital.

Quarta cláusula — O prazo máximo, improrrogável para a terminação integral do trabalho, será de cinco dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

Quinta cláusula — Não serão aceitas propostas superiores a réis 120\$0.

Sexta cláusula — Não serão aceitas propostas que conttenham uma redução sobre a mais barata nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sétima cláusula — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Oitava cláusula — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada infidélnea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

Fazer a substituição de uma mola "Yale" na porta de entrada da 1ª Secção de Contabilidade no 2º andar do edificio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 2 de julho de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 3 do corrente.

Ap. João Holanda de Albuquerque, Abílio da Silva Gomes, Anibal Correia dos Santos, Joaquim Gonçalves, José Soares da Silva, Paulo Pinto de Aguiar, Manuel Cristino Chilleli, Alvaro Guimarães Fragozo, Osvaldo Neri Santiago, José Ferreira Leite, Hélio Ribeiro Belford, Osvaldo Paes, Moacir Anacleto de Araujo, Ernani Caetano, Luiz Uribe Júnior, Albino Dias Magalhães, Abeylard de Freitas Durães Pacheco, João Henrique de Oliveira e Silva.

Rep. 8.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 204 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 3 de julho de 1940. — Dr. *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366.

Ônibus:

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltd., ns. 411 e 413 — Art. 248 E.
Roberto J. Schmidt, n. 9 — Art. 96.
Mário Bianchi, n. 135 — Art. 248 E.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 176 — Art. 96.
Viação São Jorge Ltda., n. 286 — Art. 248 A.
Empresa Viação Vitória Ltda., n. 366 — Art. 248 E.
Independência Auto Ônibus Ltda., n. 621 — Art. 96.

Carga:

Dario Ventura, n. 1.258 — Art. 81.
Albino F. Faria, n. 6.964 — Art. 83.
José Gomes Silva, n. 7.427 — Art. 248 E.
Miguel Carvalho, n. 9.715 — Art. 81.
Cristiano Santos Rocha, n. 12.047 — Arts. 257 e 81.
Antônio Garcia Rojo, n. 12.917 — Art. 83.

Passeio:

Sebastião Fragelli, n. 511 — Art. 102.
Carlos Oliveira, n. 817 — Art. 102.
René Mostardeiro, n. 1.777 — Art. 102.
José Manuel Domingues, n. 1.848 — Arts. 102 e 257.
Manuel Gonçalves Rosa, n. 2.079 — Art. 102.
Tiofilo Dinelli, n. 2.126 — Art. 102.
Tacaripin Tomé Paula, n. 2.419 — Art. 248 L.
José Pereira Oliveira, n. 2.444 — Art. 248 L.
Valdivino Gonçalves Rocha, n. 3.223 — Arts. 79 e 81.
Valdemiro Lima Monteiro, n. 102 — Art. 102.
Edmundo Bento de Faria, n. 4.863 — Art. 102.
Afonso Oliveira Sampaio, n. 6.769 — Art. 248 L.
José Augusto Rezende, n. 6.774 — Art. 248 L.
José Cerqueira, n. 7.340 — Art. 248 L.
Orlando Goulart Penteado, n. 7.995 — Arts. 102 e 257.
Edmar Machado, n. 10.418 — Art. 248 L.
Eufrázio Campos, n. 11.520 — Art. 146.
Antônio Alvaro Barreira, n. 11.762 — Art. 248 L.
Joaquim Augusto Bastos, n. 15.284 — Arts. 79 e 81.
Eduardo Galdino, n. 16.203 — Arts. 100 e 98.
Enídio Alves Teixeira, n. 16.882 — Art. 248 L.
Carlos de Aguiar Moreira, n. 17.534 — Art. 248 L.
Frederico Dielhe, n. 17.880 — Arts. 79 e 81.
Américo P. Santos, n. 19.008 — Art. 102.
Augusto Luiz Duprat, n. 19.167 — Arts. 102 e 257.
Luiz dos Santos, n. 17.183 — Art. 102.
João Barbosa Melo, n. 19.220 — Arts. 102 e 257.
Luiz Filipe, n. 20.519 — Art. 79.
Edgar F. do Nascimento, n. 21.162 — Art. 102.
João Valentim da Mota, n. 21.234 — Art. 252.
Nilo Trindade, n. 22.051 — Art. 248 L.
José Ferreira de Melo, n. 22.588 — Art. 102.
Vitor Delgado, n. 23.161 — Arts. 82 e 84.

Mário Alves Oliveira, n. 23.173 — Arts. 102 e 257.
Sebastião Betim Paes Leme, n. 23.900 — Art. 102.
Edeon Colaço Veras, n. 24.303 — Arts. 102 e 257.
Ari Romeu de Assis, n. 26.227 — Arts. 79 e 81.
Isaac Albas, n. 26.601 — Art. 102.
Mário de Campos Freire, n. 26.634 — Art. 102.
Francisco Campos Melo, n. 28.129 — Art. 81.
Augusto Mendes Moraes, n. 28.715 — Art. 248 L.
Dagoberto Monteiro, n. 29.236 — Arts. 102 e 257.
João Barbosa Teixeira da Silva, n. 29.572 — Arts. 79 e 81.
Domenico Gato, n. 29.760 — Arts. 102 e 257.
Cristiano Matos, n. 30.108 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — O Inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de junho p. p. à pgs. 11.949-50, para reparos de mecânica e ferroaria a serem executados nas cúpulas dos Pavilhões das Equatoriais e Meridionais do Observatório Nacional.

Serviço de Obras, 3 de julho de 1940. — *I. Barroso*, chefe da 1-S. O.

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de junho p. p. à pgs. 11.918-9, para construção de um Pavilhão para abrigo provisório da Biblioteca e construção de um Pavilhão para necrotério no Instituto Anatómico da Faculdade Nacional de Medicina.

Serviço de Obras, 3 de julho de 1940. — *I. Barroso*, chefe da 1-S. O.

Universidade do Brasil

ESCOLA ANA NERI

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrições para matrícula no curso de enfermagem publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 12.297.

Departamento Nacional de Educação

CONCURSO PARA COMPOSIÇÃO DO POEMA DO CÂNTICO DA JUVENTUDE BRASILEIRA

O diretor do Departamento Nacional de Educação, em cumprimento à ordem do Sr. ministro da Educação e Saúde, declara aberto um concurso para composição do poema do cântico da Juventude Brasileira, nos seguintes termos:

1. Ao concurso só poderão concorrer autores nacionais, na forma do art. 30 do Decreto-lei n. 2.072, de 8 de março de 1940.
2. O poema expressará a esperança da Nação nas gerações novas, organizadas e cheias de fé, bravura e dignidade, para o trabalho e a luta.
3. Os versos das estrofes deverão ter sete ou nove sílabas, sendo que os do estribilho poderão ter seis, sete ou oito, tudo conforme melhor parecer ao concorrente.
4. O prazo para a apresentação dos trabalhos se prolongará até o dia 31 de agosto de 1940. Os trabalhos deverão ser entregues ao diretor do Departamento Nacional de Educação.
5. O trabalho de cada concorrente, datilografado em cinco vias e assinado com pseudônimo, deverá ser acompanhado de um envelope fechado que conterá o pseudônimo, o nome e a residência do autor.
6. O julgamento será feito por uma comissão de cinco escritores, designada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde.
7. O concorrente, cujo poema for considerado digno de ser oficializado como letra do cântico da Juventude Brasileira, receberá o prêmio de 15:000\$000 (quinze contos de réis), ficando de propriedade federal os respectivos direitos autorais.
8. A comissão julgadora poderá resolver, se assim lhe parecer justo, que nenhum dos trabalhos apresentados merece a oficialização acima referida.
9. Escolhido o poema do cântico da Juventude Brasileira, será aberto novo concurso entre compositores brasileiros para a composição da música.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1940. — *Abgar Renault*, diretor geral.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente às irregularidades no abastecimento d'água, cujo prazo é de oito dias para a defesa dos senhores proprietários, a contar da primeira publicação inserta no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação para pagamento de penas d'aguas de 1940 — Zonas do 4º Distrito, publicado no "Diário Oficial" de 28 do mês findo, à página n. 12.377.
12.028.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 12.297.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital, fica intimado João Pedro Mendes, sub-chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 60.000\$, de adiantamento recebido na Delegacia Fiscal do Maranhão e cuja aplicação foi julgada ilegal, de vez que, tendo sido concedido para o 1.º trimestre, somente no 2.º foram efetuados os pagamentos. (Decisão tomada na sessão de 7 maio último).

Diretoria de Tomada de Contas, 26 de junho de 1940. — *José Moraes*, Diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Augusto de Paula Trindade, agente postal de "Sta. Cruz da Aparecida", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 225\$, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de gratificação a maior recebida em 1927, (1580), idem do Decreto 5.025, de 1-10-26, idem, idem, (980), saldo de renda, (12289), diferença de fórmulas, (7884). (Processo número 30.107).

Diretoria de Tomada de Contas, 26 de junho de 1940. — *José Moraes*, Diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de julho de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Material

N. 114.096 — Máquina para afiar facas.

N. 114.097 — Forno elétrico e termo regulador.

Rio, 3 de julho de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de julho de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 105.078 — Banho-Maria

N. 107.092 — Ferragens.

N. 110.025-A — Binóculo.

N. 114.088 — Cortiça em lençol.

N. 114.090 — Estufa.

N. 117.047-A — Filtros para parede, etc.

N. 117.066 — Máquina para gravar letras.

N. 117.067 — Rolos de fitas de alumínio.

N. 117.070 — Laboratório.

N. 117.071 — Neftalina e cristalizadores.

N. 120.014 — Copos.

N. 123.011 — Gacheta.

N. 125.007 — Filtro.

N. 131.042 — Fotográfico.

N. 132.094 — Ferragens, etc.

N. 137.004 — Pasta e raspadeira.

N. 143.013 — Refrigerador.

N. 201.051 — Expediente.

N. 201.056 — Expediente.

N. 204.010 — Uniformes.

N. 207.055 — Agulhas, brim, etc.

N. 219.035 — Enxada, picareta.

N. 225.050 — Chácaras.

N. 226.183-A — Drogas.

N. 227.113 — Velas e papel.

N. 231.115 — Uniformes, etc.

N. 236.061 — Expediente

N. 236.067 — Livros.

N. 246.031 — Papel.

N. 251.112 — Expediente.

N. 252.076 — Microscópio.

N. 253.122 — Fio flexível.

N. 258.007 — Uniformes.

N. 301.012 — Expediente.

N. 410.013 — Mobiliário.

N. 410.019 — Expediente.

N. 411.011 — Expediente.

N. 413.075-A — Bomba, etc.

N. 504.049-51 — Expediente.

N. 601.019 — Elétrico.

N. 602.001 — Expediente.

N. 613.085 — Expediente.

N. 613.086 — Expediente.

N. 615.198 — Alvaia de Gesso, etc.

N. 615.167 — Carteira de identidade.

N. 615.172 — Expediente.

N. 616.010 — Quadro negro, e armário para livros.

N. 624.075-A — Correia de lona e borracha.

N. 624.112 — Expediente.

N. 801.774 — Ferragens.

N. 903.155-B — Lixa para madeira.

N. 903.231 — Passadeira.

N. 903.241 — Voltmetro.

N. 903.254 — Papel vegetal.

N. 912.950 — Injetor Metropolitano.

N. 912.000-1 — Expediente e desenho.

N. 912.076 — Cimento, arame, etc.

Rio, 3 de julho de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha e alienação do domínio pleno dos respectivos prédios neles edificadas à rua da Alegria ns. 388 e 390, distrito de São Cristóvão, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 7, de 5 de junho de 1940, publicado à página 11.060 do "Diário Oficial" de 10 do referido mês, relativo ao assunto acima mencionado.

Na sétima linha da cláusula I, em vez de: lado esquerdo 16ms,14, fazendo com...; leia-se: lado esquerdo, 15ms,14, fazendo com... (Processo n. 87.281-39.)

Serviço Regional no Distrito Federal, 11 de junho de 1940. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1936.

Dentro de 10 (dez) dias da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do exercício de 1936.

Nome dos interessados:

Aguiar — Saturnino Satiro de (cap.)

Alvarez — Julio.

Amaral — José Nascimento do

Bocafuva — Osvaldo de

Caixa de Descontos do Rio de Janeiro

Campos & Christoferi, Ltda.

Carvalho — Rodolfo Pereira de

Casa Mercedes S/A.

Companhia Administradora e Construtora "Rosario"

Companhia Brasileira de Automóveis S/A.

Companhia Industrial Americana

Costa — Manuel da (suc. de J. Agostinho & Costa)
 Duarte — Manuel Moreira
 F. P. Martins & Comp.
 Fernandes — João Alberto
 Ferreira — Waldemar
 Freitas — J. Olívio de
 Gouveia — J.
 Hutchinson — Etheldreda Lucy
 Louzada — José Augusto Fernandes
 Manuel Ferreira & Silva
 Meirelles — Maria José Gomes (espólio)
 Mesquita — Cipriano Martins
 Moreira — Antônio Gonçalves
 Pinto — Joaquim Carlos Taveira
 Rosas — José de Medeiros
 Sá — Tereza Chrockatt
 S/A Comercial e Industrial Irapuá

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente do lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressaltado no referido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1935

F-13.322. Toste — João Machado, rua Lobo Júnior n. 141.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1937.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — O Secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do exercício de 1937:

Nome do interessado:

Abel — John Stewart.
 Aguiar — Saturnino Sátiro de (cap.).
 Alfaya Martinez & Comp.
 Alvares — Júlio.
 Amaral — José Nascimento do.
 Andersen — Asbjorn.
 Casa Mercedes S. A.
 Castro — Rui Orestes de S.
 Companhia Industrial Sul Americana.
 Companhia Mercantil Carióca.
 Costa — José de Lima.
 Guimarães — Alberto Carlos de Araujo.
 Hutchinson — Etheldreda Lucy.
 Meireles — Maria José Gomes (Espólio).
 Mendonça — Felipe de.
 Miranda Bared & Comp.
 Rosas — José de Medeiros.
 Sá — Tereza Chorocktt.
 Schattuck — Janes C.
 S. A. Comercial e Industrial Irapuá.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a "Editora Mineira S. A.", proprietária da "Gazeta Comercial", de Juiz de Fora, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, a importância de 2:518\$9, na conformidade do resolvido no processo n. 19.306, de 1940.

Alfândega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940. — *Onesino Lima*, esc. classe 10 — Q. S.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

(C. P. 1)

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, relativo ao desembarque do moço de convez, Raimundo Alves da Silva, do navio "Campeiro", faço ciente aos interessados que nesta Capitania acham-se com vista na forma e prazo da Lei os autos do referido inquérito.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Léo Maury*, escrivão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — 18

Faço público, para conhecimento do interessado, escriturário classe E, Alvaro Custódio Vaz, que fica intimado a apresentar defesa, se quiser, dentro do prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital, visto estar o mesmo funcionário sujeito à pena de demissão por abandono de emprego, tendo em vista o que consta do processo n. 19.803-39, desta Diretoria.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se nesta diretoria geral no dia 9 de julho do corrente ano, o qual veio publicado na íntegra no "Diário Oficial" do dia 28 do corrente mês, à página 12.386.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 29 de junho de 1940. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPEÇÃO REGIONAL EM PONTA GROSSA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente de inscrição publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, à página 12.193.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 6

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à proibição de que trata o art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à elaboração de aguardente de vinho e grapa, nos termos dos arts. 55 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às páginas 11.342/43.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 8

Chama-se a atenção dos interessados para o edital concedendo uma prorrogação de prazo para registro, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 11.452.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, referente à circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 10

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 10, referente à fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16-3-1938, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 11.958.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 11.891.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Sr. Manuel Gonçalves — Rua Teófilo Ottoni n. 125.

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às quinze (15) horas do dia vinte e três do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Alfredo Leite de Faria, alegando suspensão por tempo indeterminado e pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 1.784-40).

Em 2 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. José Basílio — Rua Cabral n. 59 — Estrada Rio-S. Paulo.

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) do mês de julho

de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Adutora Ribeirão das Lages S.A., alegando pagamento de salários atrasados.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 2.214-40).

Em 2 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, rua do Amparo n. 205 — Cascadura:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (P. 173-40).

Em 3 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Rafael Schostack (Construções), rua Araujo Lima n. 183, casa 6:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Manuel Domingos dos Santos, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (P. 3.851-40).

Em 3 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Hilário Bispo rua da Gambôa n. 289:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a Companhia Internacional das Estacas Armadas Franknoul, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (P. 3.705-40).

Em 3 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Silvio Pereira.

Rua Equador, 28 — Caxias, Estado do Rio.

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Porto Moitinho & Comp., alegando dispensa sem justa causa e aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (3.175-40).

Em 3 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Armando Domingos Roberto.

Rua Camarini, 45.

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às

quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Costa Coelho & Com., alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 1.561-40).

Em 3 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Benjamin Alves Maia.

Rua Coronel Damásio, 48 — Olinda.

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Estamparia Moderna, alegando pagamento de 1 dia de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 1.433-40).

Em 3 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Afrontino Gumerindo de Oliveira, Avenida Francisco de Sá, n. 5 — S. Cristóvão:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Buarque & Cia. Ltda., alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 1.477-40).

Em 3 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. E. Gonçalves Ferreira & Cia. (Padaria), Av. Julio Furtado n. 389:

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecer perante a Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) do mês de julho de 1940, afim de assistirem ao julgamento da reclamação que apresentou contra VV. SS., José Soares de Sousa, alegando dispensa sem justa causa e aviso prévio.

Convidando-os a levar à audiência as provas que julgarem necessárias, comunico-lhes que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 1.990-40).

Em 3 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. José Gonçalves Pereira, rua Fonseca Teles n. 200 — São Cristóvão:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Geraldo de Rezende Martins & Cia., alegando dispensa sem justa causa e aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 1.529-40).

Em 3 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 561

Isnard & Companhia, estabelecido à rua do Lavradio n. 67, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi

verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia da placa, estar fazendo instalação de ar condicionado no prédio à rua de São José n. 72, sem se achar legalmente registrado neste Conselho Regional, infringindo assim, o disposto no artigo 8.º do Decreto n. 23.569, acima aludido, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez), dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a fazer o registro de que trata o referido artigo 8.º sob pena de reincidência e bem assim a apresentar a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38 letra "b", do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª testemunha, Evander Piffer. — 2.ª testemunha, João Baptista de Mello.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÕES

Autuado: Kinji Nishiwaki, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência em 29-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Companhia Caetano Castelano, de Marília, São Paulo. Decisão da presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Chaskiel Berko Agiert, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 16.571, em 28-6-40. Autuado: Fábrica de Papelão Concor Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 226\$8, Débito: 1:846\$8, Juros: 81\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 16.576, em 28-6-40. Autuado: José dos Santos, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, Débito: 231\$2, Juros: 16\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Carolina Estela Ameni, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 16.578, em 28-6-40. Autuado: Cosimo Suzana, de Batatais, São Paulo. Multa: 100\$0, Débito: 179\$6, Juros: 12\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: D. V. Corban, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 16.577, em 28-6-40. — Autuado: João Arêas & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: 224\$1, Débito: 2:218\$1, Juros: 87\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Adjuto R. Ferreira, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Decisão da presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Francisco Pais de Carvalho Júnior, de São Gonçalo, Estado do Rio. Decisão da Presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: José Jesus Flausino, de Cristina, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 16.575, em 28-6-40. Autuado: Baía Gráfica e Editora, Limitada, de Salvador, Bafa. Multa: 138\$9, Débito: 856\$2, Juros: 53\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Leo Weiner, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: A. Moreira da Silva Segundo, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 16.541, em 28-6-40. Autuado: Pinto & Pinheiro, desta Capital. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 16.573, em 28-6-40. Autuado: Kurt Klausner, desta Capital. Multa: 301\$9, débito: 1:449\$2, juros: 135\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Mário Gomes, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Raul Fontes, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: F. Garcia & Cia., desta Capital. Decisão da Presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Figueiredo, Oliveira & Cia., desta Capital. Decisão da Presidência em 27-6-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

(C-6.832-3-7-40-96\$9).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

Autuado: Joaquim Siqueira Vilela, de São Gongato do Sapucaí, Minas Gerais. Decisão em 1-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Demóstenes Cunha, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Decisão em 2-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Alípio de Oliveira, de Iapicuru, Baía. Decisão em 1-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Vieira de Melo & Cia., de Maragogipe, Baía. Decisão em 2-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Dorval Arejano, de Bagé, Rio Grande do Sul. Decisão em 2-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Mário Augusto Bessa, desta Capital. Decisão em 1-7-40. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos dos artigos 177, alínea b, e 178, alínea c, do Regulamento do IAPI.

Autuado: Nicodemos Copedi, de Campos Elísios, Rio de Janeiro. Decisão em 1-7-40. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos dos artigos 177, alínea b, e 178, alínea c do Regulamento do IAPI.

Autuado: Nicodemos Copedi, de Campos Elísios, Rio de Janeiro. Decisão em 1-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Adelino Martins, desta Capital. Decisão em 2-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Ladislau Justino Silva, desta Capital. Decisão em 2-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Abrão Roststein, de São Paulo, São Paulo. Decisão em 1-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Gerson Stein, de São Paulo, São Paulo. Decisão em 1-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: L. M. Levinson, de São Paulo, São Paulo. Decisão em 1-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Aron Eichenhitz, de São Paulo, São Paulo. Decisão em 1-7-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

(C. 6.774-3-7-40-61\$2.)

SOCIEDADES ANONIMAS

LABORATÓRIOS OFORENO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 1940

Aos três dias de julho de mil novecentos e quarenta, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, às 15 horas, na sede social, à rua Monte Alegre, 30-A, acionistas dos Laboratórios Oforeno S.A., em número legal, conforme consta do livro de presença.

Foi aclamado presidente da assembleia o acionista Vitor do Espírito Santo, o qual convidou para secretariar os trabalhos o acionista Frederico Barata. Foi então lido pelo secretário o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 26 de junho de 1940 nos seguintes termos: "Laboratórios Oforeno S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 3 de julho próximo, às 15 horas, na sede social à rua Monte Alegre, 30-A, a fim de tomar conhecimento da aquisição do prédio da Avenida Venezuela n. 43, feita recentemente pela Diretoria, de acordo com os poderes outorgados à mesma em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de fevereiro de 1940. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — A Diretoria."

O presidente comunicou em seguida à assembleia que conforme termos da escritura pública lavrada no Tabelião Roquete do 10º Ofício, a fls. 37v, do livro 551, em 24 de junho de 1940, cujo traslado se achava sobre a mesa dos trabalhos, à disposição dos senhores acionistas para maiores detalhes, a diretoria da sociedade, representada pelo seu diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-técnico, adquirira o imóvel situado à Avenida Venezuela n. 43, pelo preço de mil e vinte e cinco contos de réis, tendo contraído concomitantemente com a S.A. Martinelli um empréstimo hipotecário no valor

de oitocentos contos de réis, pelo prazo de 3 anos, a juros de dez por cento ao ano, dando como garantia o referido imóvel.

Manifestando-se de acordo com esse ato da diretoria, e propondo à assembleia plena e geral aprovação para o mesmo, o presidente declarou que a citada aquisição nas condições enunciadas constituía louvável iniciativa, com amplas possibilidades comerciais para a empresa, em virtude da segura valorização do imóvel adquirido. A assembleia se pronunciou unanimemente solidária com a opinião do presidente e aprovou as transações de compra e empréstimo hipotecário efetuadas pela diretoria, ratificando-as em todos os seus termos, abtendo-se de votar os diretores presentes.

Nada mais havendo a tratar, o presidente mandou lavrar a ata da assembleia, a qual, depois de lida, foi aprovada sem observações pelos presentes e por eles assinada.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — *Frederico Barata, Victor do Espírito Santo, Dario de Almeida Magalhães, Veldir da Rocha, Antonio Pinto, Nogueira Accioly Netto, Assis Chateaubriand, Antonio Ferreira Mattoso, Austregesilo de Athayde, pp. Oswaldo Chateaubriand — Assis Chateaubriand, pp. Jorge Chateaubriand — Assis Chateaubriand.*

(6.773-3-7-40-75\$300).

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta patente n. 751, de 22-2-929

Capital realizado 1.000.000\$000

Caixa postal 393 — Telefones: 23-5233 e 23-3913

1-Rua Primeiro de Março-71

BALANÇO ENCERRADO EM 29 DE JUNHO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	4.751.165\$100
Letras em cobranças da praça e do interior.....	486.392\$000
Empréstimos em C/correntes.....	1.941.288\$900
Valores caucionados	1.225.500\$000
Valores depositados	20.568.912\$400
Correspondentes do interior.....	48.812\$209
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	19.916\$000
Ações caucionadas	40.000\$000
Imóveis	1.191.200\$600
Caixa, em moeda corrente e nos Bancos.....	3.351.677\$800
Diversas contas	153.373\$200
Total do ativo.....	33.758.274\$200

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundos de reserva.....	297.393\$100
Depósitos em C/correntes com juros.....	2.145.912\$100
Depósitos em C/correntes de pré-aviso.....	1.519.271\$600
Depósitos em C/correntes a prazo-fixo.....	5.841.251\$700
Depósitos em C/correntes sem juros.....	30.539\$000
Depósitos em C/cobrança da praça e do interior..	486.392\$000
Correspondentes do interior.....	1.503\$100
Títulos em caução e depósito.....	21.791.412\$100
Caução da diretoria.....	40.000\$000
Dividendos (saldos)	3.670\$000
Diversas contas	297.192\$600
Total do passivo.....	33.758.274\$200

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — O diretor-gerente: *Virgílio Claudio da Silva*. — O diretor-secretário: *José Monteiro de Rezende*. — O contador: *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 29 DE JUNHO DE 1940

Débito

Alugueres	13.800\$000
Despesas gerais, incluindo gastos de impressos e objetos de escritório.....	21.504\$900
Estampilhas federais e selos postais.....	2.196\$400
Honorários da diretoria.....	19.200\$000
Impostos federais, municipais e de renda.....	10.726\$600
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.	2.399\$600
Ordenados e gratificações dos funcionários.....	42.752\$500
Seguros, impostos, conservação e obras nos imóveis de propriedade do Banco e no prédio que ocupa.	13.838\$800
Seguros de acidentes no trabalho.....	323\$000
Total do débito.....	126.751\$800

Crédito

Lucros verificados durante o semestre, já deduzidos os que pertencem ao semestre seguinte.....	126.751\$800
Total do crédito.....	126.751\$800

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — O diretor-gerente: *Virgílio Claudio da Silva*. — O contador: *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.
(C. 6.838-3-7-40-163\$2)

BANCO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1912

Capital	100.000:000\$000
Capital Realizado	98.525:680\$000
Fundo de reserva	57.000:000\$000

Matriz: São Paulo, rua 15 de Novembro n. 336 — Filiais: Rio de Janeiro, rua Primeiro de Março n. 81 — Santos: Rua 15 de Novembro ns. 111 e 113 — Agências: Agudos, Amparo, Aracatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Baurú, Bebedouro, Birigui, Botucatu, Bragança, Campinas, Calanduja, Cruzeiro, Descalvado, Duartina, Franca, Garça, Guaratinguetá, Igarapava, Itapetininga — Itapira, Itapópolis, Itú, Ituverava, Jaboticabal, Jaú, Jundiaí, Limeira, Lins, Marília, Mogi-Mirim, Monte Alto, Olímpia, Orlandia, Ourinhos, Paraguassú, Penapolis, Pinhal, Piracicaba, Pirajú, Pirajui, Presidente Prudente, Promissão, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santa Adélia, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo André, São Carlos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São Manuel, São Roque, São Simão, Sorocaba, Taquaritinga, Tatui, Taubaté, Tieté e Uchôa.

BALANÇO EM JUNHO DE 1940, INCLUINDO O MOVIMENTO DAS FILIAIS E AGÊNCIAS

Ativo

Capital a realizar	1.474:320\$000
Letras descontadas	277.386:077\$720

Letras e efeitos a receber:

Do interior	85.340:870\$600	
Do exterior	5.965:482\$000	91.306:352\$600

Empréstimos em conta corrente		87.919:954\$600
Valores caucionados	204.620:577\$180	
Valores depositados	149.484:194\$900	
Caução da Diretoria	150:000\$000	354.254:772\$080

Filiais e agências	69.349:595\$700
Correspondentes no estrangeiro	26:089\$800
Correspondentes no país	2.529:417\$300
Títulos pertencentes ao Banco	5.762:060\$800
Prédios de propriedade do Banco	23.886:275\$070
Diversas contas	2.305:295\$900

Caixa:

Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos	92.957:081\$100
--	-----------------

1.009.127:292\$670

Passivo

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	57.000:000\$000

Depósitos em conta corrente:

Com juros	212.300:163\$800	
Sem juros	18.214:904\$300	
A prazo fixo	77.245:100\$100	307.760:168\$200

Títulos em caução e em depósito	354.404:772\$080
Caução da Diretoria	150:000\$000
Credores por títulos em cobrança	91.306:352\$600
Filiais e agências	83.865:845\$900
Correspondentes no país e no estrangeiro	1.652:104\$300
Letras a pagar	234:224\$700
Diversas contas	5.585:059\$780
Lucros & Perdas	1.109:697\$060
Dividendos não reclamados	231:203\$850
Porcentagem da Diretoria	216:323\$400

51º dividendo de 12 % ao ano, ou sejam 12\$000 por ação integrada e 7\$200 por ação com 60 % realizados	5.911:516\$800
---	----------------

1.009.127:292\$670

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 28 DE JUNHO DE 1940

Débito

Despesas gerais	1.484:202\$500
Prejuízos verificados	802:426\$560
Impostos	927:595\$700
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, contribuição do Banco	289:104\$000
Ordenados do pessoal e gratificações	5.125:698\$700
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal	127:500\$000
Fundo de reserva	1.000:000\$000

Porcentagem da Diretoria:

3 % s/ 7.210:779\$240, lucros líquidos deste semestre	216:323\$400
51º dividendo de 12 % ao ano, ou sejam 12\$000 por ação integrada e 7\$200 por ação com 60 % realizados	5.911:516\$800
Saldo que passa para o semestre seguinte	1.109:697\$060

16.994:088\$720

Crédito

Saldo que passou em 30-12-39	1.022:428\$120
Juros de integralização	4:353\$900
Lucros verificados durante o semestre deduzidos os juros que passam para o semestre seguinte	15.967:306\$700

16.994:088\$720

S. E. ou O. — São Paulo, 2 de julho de 1940. — J. G. Gioiosa, contador.

(C. 6.829 — 3-7-940 — 178\$5).

SOCIEDADES CIVIS

PRIMAVERA A. CLUBE

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado nesta capital, onde tem sua sede e foro jurídico, com ilimitado número de sócios, não respondendo os mesmos pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: o desenvolvimento físico de seus sócios, de ambos os sexos, pela prática de exercícios atléticos em geral e, em particular o foot-ball, organizar torneios intimos, festivais desportivos e reuniões sociais para recreio de seus sócios e de suas famílias. O Clube será administrado por uma diretoria composta de: Presidente (que é o representante legal em Juízo ou fora dele), Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Procuradores, Diretor de Esportes e Vice-Diretor de Esportes ou Diretor técnico. O Clube só poderá ser dissolvido por motivo de insuperável dificuldade no preenchimento de seus objetivos e com a presença no mínimo de 2/3 dos sócios quitos no pleno gozo de seus direitos. Dissolvido o Clube, a Assembléia dará destino ao saldo do patrimônio existente. Os presentes Estatutos poderão ser reformados por uma Assembléia Geral convocada para esse fim. A diretoria atual consta dos Estatutos.

(C. 6.778 — 3-7-1940 — 30\$6).

CENTRO ESPÍRITA TENDA DE JESUS

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, em 23 de dezembro de 1933, conforme ata registrada em 2 de junho de 1940, no Primeiro Offício de Registros de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 19.500 e do Protocolo n. 87.254, onde tem sua sede e foro por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios sem dependência de sexo, cor ou nacionalidade (os quais não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela Diretoria em nome do Centro), e tem por fim: O estudo e propaganda do Espiritismo e a prática da caridade moral, espiritual e material. O Centro será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente e um Chefe Supremo do Ritual (que será o seu representante em Juízo ou fora dele). Os estatutos só poderão ser reformados depois de vigorarem dois anos e com autorização da Assembléia Geral, em que for proposta a reforma, e com a presença de 2/3 dos sócios quitos. A dissolução do Centro, só poderá ser resolvida em Assembléia Geral de sócios quitos, para esse fim convocada pela Diretoria. Resolvida a dissolução, serão pagas todas as suas dívidas e o seu saldo se houver, será destinado a qualquer outro Centro congênere, o qual deverá ser aprovado pela mesma Assembléia. A Diretoria atual consta dos Estatutos.

(C. 6.839 — 3-7-1940 — 28\$6)

S. E. ou O. — São Paulo 2 de julho de 1940. — Anesio A. Amaral, vice-presidente. — J. M. Whitaker, diretor-supte. — L. de Assumpção, gerente-geral.

CONCENTRAÇÃO DOS CEGOS DO BRASIL

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fôro com ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: amparar os cegos econômica e moralmente, promover a sua solidariedade, progresso, educação, defesa e ilustração, sem nenhum objetivo político. A concentração será dividida em 3 departamentos, a saber: 1º, Departamento Social Beneficente; 2º, Departamento Industrial; e 3º, Departamento Comercial. A Concentração será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente (que é o representante legal em Juízo ou fora dele); Secretário Geral e Tesoureiro, que exercerão o mandato trienalmente. A Concentração só será dissolvida quando o número de sócios for inferior a 7. Dissolvida a Concentração, o seu patrimônio será distribuído entre as organizações congêneres. Os Estatutos da referida Concentração só poderão ser reformados pelo Conselho Deliberativo. A Diretoria atual consta dos Estatutos.

(C. 6.777 — 3-7-1940 — 24\$5).

ANÚNCIOS

Associação Beneficente dos Empregados de M. Gonçalves & Comp.

FUNDADA EM 5 DE MAIO DE 1936

Sede: Rua Paula Brito n. 51 (Andaraí)

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. sócios quites, para a assembleia geral, a realizar-se no dia 8 de julho de 1940, às 11,30 horas, afim de tratar da seguinte — Ordem do dia:

A ratificação da deliberação de dissolver a sociedade, tomada pela assembleia geral ordinária, realizada em 11 de maio de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1940. — *Manoel Pinto*, 1º secretário.

(C. 6.772 — 2-7-1940 — 49\$0 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a carteira doméstica de minha propriedade sob n. 99.623.

Rio, 2 de julho de 1940. — A rogo de Aurora dos Santos, por seu alfabetista, *Orestes G. Leite*.

Reconheço a firma de Orestes G. Leite.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Abraro Vasconcellos*, tabelião substituto.

(C. 6.840 — 3-7-1940 — 14\$3)

Companhia Imobiliária Guanabara

DIVIDENDO

Do dia 5 de julho de 1940, em diante, paga-se, no escritório desta Companhia, à Praça Floriano ns. 31-39, 2º andar, o dividendo relativo ao primeiro semestre de 1940, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — *Dr. Renato Rocha Miranda*, diretor-gerente.

(C. 6.837 — 3-7-1940 — 13\$3)

Companhia Imobiliária Riachuelo

JUROS DE DEBENTURES

A partir de 8 do corrente serão pagos, diariamente, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 138, 2º andar, os juros vencidos em 30 de junho próximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 6.834 — 3-7-1940 — 11\$2)

Banco de Itajubá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 do corrente mês, às 14 horas, em nossa sede social, nesta cidade, afim de tomar conhecimento dos atos complementares da Diretoria, relativos à reforma dos estatutos, no sentido do aumento do capital social, de acordo com a autorização da assembleia geral de 30 de abril do corrente ano.

Itajubá, 3 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 6.833 — 3-7-1940 — 19\$0 — 3 vezes)

A Praça

Antônio dos Santos Coelho, estabelecido nesta Capital, à rua Senador Euzébio n. 194, avisa à Praça em geral, que está em negociação de venda de sua filial sita à rua Pará n. 16, livre e desembaraçada de qualquer onus, ao Sr. Antônio Esteves, pelo que convida aqueles que se julgarem interessados a se apresentarem no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940. — *Antonio dos Santos Coelho*.

De acordo: *Antonio Esteves*.

Reconheço as firmas de Antônio dos Santos Coelho e Antônio Esteves.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mário de Almeida*, escrevente autorizado.

(C. 6.831 — 3-7-1940 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Docas de Santos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação

Não se tendo realizado, por falta de número legal de acionistas, a assembleia geral extraordinária convocada para o dia 29 de junho próximo passado, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 deste mês, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 3º andar, afim de resolverem sobre a proposta que a Diretoria lhes fará, apoiada pelo Conselho Fiscal, de um empréstimo por obrigações ao portador, bem como, da supressão do inciso II do artigo 1º dos estatutos, e nova redação do mesmo artigo consequente a essa modificação.

Previne-se aos senhores acionistas que, sendo esta a terceira convocação, a assembleia deliberará seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas presentes.

Os titulares de ações ao portador deverão observar a disposição do artigo 9º, § 2º, dos estatutos, para tomarem parte nas votações.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 10 do corrente até o dia em que a assembleia tenha ultimado seus trabalhos.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C. 6.830 — 3-7-1940 — 101\$0 — 3 vezes)

Banco de Crédito Pessoal

10º DIVIDENDO

São convidados os senhores acionistas a virem receber, a partir do dia 5 do corrente mês, seus dividendos relativos ao 1º semestre do exercício findo, à razão de 10 % ao ano.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 6.779 — 3-7-1940 — 10\$2)

Declaração

Pedro Alberto da Silva e sua esposa Isméria Paz Ozório da Silva, portadores do passaporte português n. 35/40, expedido na Cidade de Hongkong, China, declaram ter perdido a documentação consular apensa ao visto n. 5 do Consulado brasileiro da dita Cidade.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940. — *Pedro Alberto da Silva*, — *Isméria Paz Ozorio da Silva*.

Reconheço as firmas de Pedro Alberto da Silva e Isméria Paz Ozório da Silva.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira*, escrevente autorizado.

(C. 6.776 — 3-7-1940 — 49\$0 — 3 vezes)

Declaração

Jorge Alberto Brito da Silva e sua esposa Maria José Xavier da Silva, portadores do passaporte português n. 29/40, expedido na Cidade de Hongkong, China, declaram ter perdido a documentação consular apensa ao visto n. 3 do Consulado brasileiro da dita Cidade.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940. — *Jorge Alberto Brito da Silva*, — *Maria José Xavier da Silva*.

Reconheço as firmas de Jorge Alberto Brito da Silva e Maria José Xavier da Silva.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira*, escrevente autorizado.

(C. 6.775 — 3-7-1940 — 19\$0 — 3 vezes)

Iacóca S. A.

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 6 de julho, às 15 1/2 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 137, sala 1.104, nesta Capital, para, em assembléia geral extraordinária, tratarem da seguinte ordem do dia:

1º — Eleição de diretores;

2º — Interesses gerais.

De acordo com a lei, os senhores acionistas, para poderem votar, deverão depositar em Banco ou na Caixa da Sociedade as suas ações, até 3 dias antes da data marcada para a assembléia.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940. — *A Diretoria.*

(C-6.757-1-7-940-64\$3-3 vezes)

Declaração

Gerda Laura Reisky von Dubnitz, abaixo assinada, declara que perdeu a sua carteira de identidade, Registro Civil n. 278.056, expedida pelo Instituto de Identificação desta Capital.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940. — *Gerda Laura Reisky von Dubnitz.*

Reconheço a firma de Gerda Laura Reisky von Dubnitz.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Annibal Gomes*, substituto.

(C. 6.841-3-7-940-15\$3)

Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 10 horas do dia 8 do corrente, na sede da Companhia, à rua General Câmara n. 66, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da incorporação da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, tratarem da alteração do valor nominal das ações, da mudança da sede e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 6.780-3-7-940-28\$6-2 vezes)

Declaração

Henry Filho & Comp., Casa Gonthier, negociantes que foram estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 195, com casa de empréstimos sobre penhores, comunicam a esta praça e a quem possa interessar, que terminaram as suas transações em data de 28 de dezembro próximo passado, pedindo que apresentem suas reclamações à rua Buenos Aires n. 216 sob., com o Sr. Dr. Osvaldo Ferreira Bastos, onde estão ao inteiro dispor de seus clientes e amigos.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1940. — *Henry, Filho & Comp.*

Reconheço a firma de Henry, Filho & Comp.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C. 6.641-25-6-940-193\$8-10 vezes)

A Praça

Júlio d'Albergaria declara, pela presente, que vendeu ao Sr. R. Avelino de Paula, o seu estabelecimento industrial — Tipografia Renascença — sito à rua General Câmara n. 255, nesta cidade, livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra-judicial. Convida a quem se julgar credor a apresentar-se, no local acima, dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940. — *Julio d'Albergaria.*Confirmo a declaração supra. — *R. Avelino de Paula.*

Reconheço as firmas de Julio d'Albergaria e R. Avelino de Paula.

Rio, 2 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C. 7.056-2-7-940-55\$1-3 vezes)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor José Nascimento Araujo, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, venderá em leilão na Bolsa do dia 11 do corrente, 155 apólices do Estado de São Paulo de 200\$0, 5 %, port., penhoradas no executivo movido pela Companhia Imobiliária Amerindia S.A. contra D. Clotilde Guimarães.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 6.842-3-7-940-13\$3)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANGORA — PONTA DO CALABOUÇO
